



Diário Oficial

Nº 13.442 - Ano LIV

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.612, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre procedimentos nas contratações que utilizem seguro-garantia, previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições do Título III, Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Circular SUSEP nº 662/22, que tratam do seguro-garantia; CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar eficácia às garantias de execução contratual nos contratos firmados pela Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta procedimentos a serem observados quando da utilização de seguro-garantia para assegurar o adimplemento contratual, conforme caracterizado no art. 97 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratações de obras, serviços e fornecimentos realizados pela Administração direta do Município de Campinas.

Parágrafo único. Demais atos e competências na gestão e fiscalização dos contratos da Administração Municipal continuam regulados pelo Decreto nº 20.083, de 14 de novembro de 2018, ou outra norma que venha a substituí-lo.

Art. 2º Havendo previsão editalícia de garantia de adimplemento contratual, a garantia deverá ser apresentada ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, como condição para formalização contratual.

Parágrafo único. Quando apresentada garantia na modalidade seguro-garantia, esta somente será recebida após certificar-se de que consta expressamente na apólice, ou em documentos complementares apresentados, a forma de contato para envio de comunicação de sinistro ou de expectativa de sinistro.

Art. 3º Recebida a apólice de seguro-garantia, o Núcleo de Formalização de Ajustes deverá encaminhá-la à Coordenadoria Setorial de Tesouraria do Departamento de Administração Financeira, para que seja consultado o registro da seguradora no Banco Central e o registro da apólice na SUSEP.

Art. 4º Constatada a regularidade dos registros mencionados no art. 3º deste Decreto, a Coordenadoria Setorial de Tesouraria do Departamento de Administração Financeira encaminhará o recibo do recolhimento ao Núcleo de Formalização de Ajustes para ser encartado, juntamente com a apólice, no processo administrativo.

Parágrafo único. A Coordenadoria Setorial de Tesouraria do Departamento de Administração Financeira encaminhará cópia do recibo de que trata este artigo à Coordenadoria Setorial de Contabilidade para registro contábil.

Art. 5º Firmado o contrato pelas partes, o processo administrativo continuará gerido pela Secretaria contratante.

Art. 6º Sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 20.083, de 14 de novembro de 2018, sendo ofertada garantia de execução contratual na modalidade seguro-garantia, compete ainda ao gestor do contrato realizar a comunicação de sinistro, ou expectativa de sinistro à seguradora, nos termos da apólice.

Art. 7º Quando a apólice de seguro-garantia exigir comunicação de expectativa de sinistro à seguradora, tal comunicação deverá ser feita tempestivamente pelo gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 2º deste Decreto, de forma a evitar a glosa em pedido de indenização e de maneira a possibilitar a atuação da seguradora junto ao tomador.

§ 1º Nos termos da Circular SUSEP nº 662/22, a expectativa de sinistro é definida como fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência da tomadora.

§ 2º Durante a execução contratual, quando a empresa contratada for comunicada sobre ocorrência de fato ou ato que indique a possibilidade de posterior caracterização de sinistro por inadimplemento contratual, a seguradora deverá ser comunicada na mesma data.

§ 3º Havendo instauração de procedimento de aplicação de advertência, ou de aplicação de penalidade, a seguradora e a contratada deverão ser comunicadas na mesma data pelo gestor do contrato.

§ 4º As comunicações de que trata este artigo deverão ser encartadas no processo administrativo do respectivo contrato.

Art. 8º O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, podendo se dar de maneira imediata ou podendo requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

Art. 9º Caracterizado o sinistro, compete ao gestor do contrato providenciar a abertura de aviso de sinistro junto à seguradora, pelo meio de que trata o parágrafo único do art. 2º deste Decreto, instruindo-o com toda a documentação solicitada e prestando as informações necessárias até a sua aprovação.

Parágrafo único. A abertura de aviso de sinistro deverá ser comunicada pelo gestor do contrato à Coordenadoria Setorial de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10. Aprovado o pagamento de indenização pela seguradora, os autos serão encaminhados à Coordenadoria Setorial de Tesouraria do Departamento de Administração Financeira para acompanhamento e eventuais providências até o recebimento dos valores.

Art. 11. Após o pagamento da indenização, os autos seguirão para a Secretaria responsável pelo contrato para verificar a existência de eventual saldo a receber.

Art. 12. Havendo saldo a receber, o gestor do contrato promoverá a retenção de eventual crédito em favor da contratada ou a inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 13. Expirada a validade da apólice de seguro-garantia, o gestor contratual deverá comunicar à Coordenadoria Setorial de Contabilidade para que seja realizada a devida

baixa contábil.

Art. 14. As disposições deste Decreto são aplicáveis, no que couber, aos contratos já firmados pela Administração e cuja execução esteja em andamento.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação. Campinas, 18 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2024.00017599-41.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.613, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de reais) ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV.

Considerando a necessidade de pagamento de aposentadorias e pensões do fundo financeiro, conforme informação constante no processo SEI CAMPREV.2024.00002699-91. Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de reais) ao Orçamento Programa do Fundo Financeiro - CAMPREV, nas seguintes classificações:

543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	
54301	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV	
09.272.1023.4205	PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS - FUNDO FINANCEIRO	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
04.605.000	RECURSOS VINC RPPS PLANO FINANCEIRO	RS 96.000.000,00
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
04.605.000	RECURSOS VINC RPPS PLANO FINANCEIRO	RS 5.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 101.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320 de 17/03/1964, provenientes de Recursos Próprios do RPPS - Fundo Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente - CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev com os elementos constantes no Processo SEI CAMPREV.2024.00002699-91 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.614, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.916.996,60 (Doze milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Considerando a necessidade de execução dos contratos de transporte escolar adaptado, desapropriação de imóveis para instalação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizado Noroeste - NAED, intermediação de compra de passagens aéreas nacionais e internacionais, aquisição de gêneros alimentícios e pintura interna da Unidade Educacional Centro de Educação Infantil, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00125891-55/SME;

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 12.916.996,60 (Doze milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.367.1003.4026	EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	RS 1.082.889,60
12.361.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 588.000,00
12.365.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	RS 609.000,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 903.000,00
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 20.000,00
07110	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1003.4027	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 2.803.227,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 4.156.509,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.706.564,00

II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 21.513,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 26.294,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 12.916.996,60

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.367.1003.4026	EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 557.889,60
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 175.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 350.000,00
12.361.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 774.368,00
12.365.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
449151	OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 1.325.632,00
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 2.191.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 16.260,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 11.063,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 9.232,00
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.718.489,00
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 416.375,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 3.000.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 1.136.069,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 1.235.119,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 12.916.996,60

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nº **PMC.2024.00125891-55/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.615, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 226.200,00 (Duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das emendas destinadas à Secretaria por vereadores, cujo objetivo é "Academias ao Ar Livre e Playgrounds", conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2024.00127320-55/SMSP**; Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências"; Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de julho de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no R\$ 226.200,00 (Duzentos e vinte e

seis mil e duzentos reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.3017.1162	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.602	EPI - GERAL - ARNALDO SALVETTI	R\$ 4.170,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.604	EPI - GERAL - GUSTAVO PETTA	R\$ 18.150,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.606	EPI - GERAL - OTTO ALEJANDRO	R\$ 38.300,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.607	EPI - GERAL - EDVALDO CABELO	R\$ 2.200,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.611	EPI - GERAL - EDUARDO MAGOGA	R\$ 2.430,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.614	EEPI - GERAL - PERMÍNIO MONTEIRO	R\$ 17.800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.615	EPI - GERAL - CARLINHOS CAMELÔ	R\$ 26.760,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.616	EPI - GERAL - FILIPE MARCHESI	R\$ 10.680,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.618	EPI - GERAL - NELSON HOSSRI	R\$ 20.230,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.621	EPI - GERAL - PAULO BUFALO	R\$ 8.630,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.624	EPI - GERAL - CECÍLIO SANTOS	R\$ 42.800,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.626	EPI - GERAL - LUIZ ROSSINI	R\$ 22.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
08.100.629	EPI - GERAL - JAIR DA FARMÁCIA	R\$ 11.550,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 226.200,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.3017.1162	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.602	EPI - GERAL - ARNALDO SALVETTI	R\$ 4.170,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.604	EPI - GERAL - GUSTAVO PETTA	R\$ 18.150,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.606	EPI - GERAL - OTTO ALEJANDRO	R\$ 38.300,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.607	EPI - GERAL - EDVALDO CABELO	R\$ 2.200,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.611	EPI - GERAL - EDUARDO MAGOGA	R\$ 2.430,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.614	EPI - GERAL - PERMÍNIO MONTEIRO	R\$ 17.800,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.615	EPI - GERAL - CARLINHOS CAMELÔ	R\$ 26.760,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.616	EPI - GERAL - FILIPE MARCHESI	R\$ 10.680,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.618	EPI - GERAL - NELSON HOSSRI	R\$ 20.230,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.621	EPI - GERAL - PAULO BUFALO	R\$ 8.630,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.624	EPI - GERAL - CECÍLIO SANTOS	R\$ 42.800,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.626	EPI - GERAL - LUIZ ROSSINI	R\$ 22.500,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.100.629	EPI - GERAL - JAIR DA FARMÁCIA	R\$ 11.550,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 226.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nº **PMC.2024.00127320-55/SMSP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.616, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.256.307,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sete reais).

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de construção em geral, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2024.00126282-31/SMSP**; Considerando a necessidade de complementar a cobertura de despesas referente ao Projeto Experimental de Reorganização da Distribuição de Alimentação em local adequado, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2024.001221991-01/SMF**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.256.307,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sete reais)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

091100	SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEF. E DIR. HUMANOS	
09160	DIREITOS HUMANOS	
14.422.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 6.307,00
097200	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1005.1271	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 50.000,00
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 1.256.307,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

091100	SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEF. E DIR. HUMANOS	
09150	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
14.242.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 6.307,00
097200	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1005.1271	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 50.000,00
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 1.256.307,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos SEI n°s **PMC.2024.00126282-31/SMSP** e **PMC.2024.001221991-01/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.617, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.735.000,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

Considerando o aumento salarial concedido aos servidores e os outros acréscimos de despesas decorrentes dos demais benefícios;

Considerando a necessidade orçamentária para atender aos contratos administrativos da Fundação, visando a continuidade da prestação de serviços à população de Campinas;

Considerando os dispostos no Art. 4º, inciso I e Art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2024";

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 5.735.000,00** (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

60.4000	FUNDAÇÃOMUNICIPALPARAEUCAÇÃOCOMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. P. EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 100.000,00
31.91.13	OBRIÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 200.000,00
33.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 110.000,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 275.000,00

II - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

60.4000	FUNDAÇÃOMUNICIPALPARAEUCAÇÃOCOMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 400.000,00
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. P. EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 90.000,00
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 40.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.350.000,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 270.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.600.000,00
33.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... **R\$ 5.735.000,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2024.00002421-04 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

Autorização de Despesa

Interessado:Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Objeto:Registro de Preços de computadores e notebooks com softwares de gestão e serviço de garantia e suporte on-site

Assunto:Atas de Registro de Preços nº 604/2023 e 605/2023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO A DESPESA no valor global de R\$ 195.346,44 (cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em favor das empresas conforme segue:

- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº

72.381.189/0001-10 (Matriz), no valor de R\$ 36.006,44 (trinta e seis mil seis reais e quarenta e quatro centavos), para o lote 01: itens 02 e 03; para o lote 02: itens 05 e 06; para o lote 03: itens 08 e 09 consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023;

- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº

72.381.189/0010-01 (Filial), no valor de R\$ 139.340,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta reais), para o lote 01: item 01, para o lote 02: item 04; para o lote 03: item 07, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023.

- MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº

08.615.859/0001-17, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o lote 04: itens 10, 11 e 12, consoante a Ata de Registro de Preços nº 605/2023. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

2. à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2024

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, REFERENTE À OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2024/2025 DA CIDADE DE CAMPINAS-SP

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PCPDC - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2024/2025

O Departamento de Defesa Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público que, em atendimento ao disposto no Artigo 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.340, de 1º de Dezembro de 2010, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de Abril de 2012, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº.14.750 de 12 de Dezembro de 2023 e ao Decreto Municipal nº. 17.827, de 27 de Dezembro de 2012, comunica a todos os interessados que realizará

AUDIÊNCIA PÚBLICA para submeter à consulta pública o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvadas de Verão 2024/2025, da cidade de Campinas-SP.

O objetivo desta Audiência Pública é de divulgar e obter contribuições e sugestões para subsidiar a elaboração do **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvadas de Verão 2024/2025**, da cidade de Campinas-SP e submeter o **Plano Contingência 2023/2024** à avaliação e prestação de contas anual.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá dia **04 de Novembro de 2024, das 10h00 às 12h00** e será realizada de forma **presencial**, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas.

A participação é aberta a todos, porém, recomendamos que a inscrição seja realizada antecipadamente, até o dia **30/10/2024**, através do link: <https://forms.gle/HeVsHU-C7jBVGUWsE9>, constante no regulamento. Os interessados e devidamente inscritos, poderão se manifestar com **comentários e sugestões**, visando o aprimoramento das ações, que poderão ser feitas no mesmo link da inscrição.

Os interessados que não puderem se inscrever através do link, poderão realizar suas inscrições e comentários/sugestões presencialmente, antes de iniciar a Audiência Pública.

O **Aviso de Audiência Pública** e o **Regulamento da Audiência Pública**, encontram-se disponíveis no link: <https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio>

Serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente Audiência.

A participação se realizará na forma estabelecida no "REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA".

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Defesa Civil pelo e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br, ou telefone:(19) 3272-4442.

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvadas de Verão 2024/2025, será publicado integralmente no Diário Oficial do Município de Campinas e no portal da Prefeitura Municipal de Campinas no link: <https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio>

Todos os interessados, estão convidados a participar.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SIDNEI FURTADO FERNANDES

Diretor do Departamento de Defesa Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão nº 001/2024-SMA- Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2024.00054163-05 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração -**Objeto:** Venda de veículos inservíveis ao Município de Campinas -**Abertura da Sessão Pública dos lotes 1 a 52:** 13/11/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/10/2024, nos sites eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e <https://campinas.sp.gov.br/sites/credenciamento/credenciamento-de-leiloeiros-oficiais>. **Esclarecimentos** adicionais pelo telefone (11) 4040-8060 - Leiloeira Giovanna.

Campinas, 18 de outubro de 2024
ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS
 Diretor de Departamento-SMA-DGCC-SAC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

Processo Administrativo: PMC.2023.00087031-43

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 149/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de cestos de lixo, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12646856, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12646860, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **04,11,15 e 16** por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **ELEVATÉ UTILIDADES LTDA.**, itens **01**(R\$ 22,09), **e05**(R\$ 20,56);

- **REJUVI ATACADISTA LTDA.**, itens **02**(R\$ 3,90), **07**(R\$ 27,30) e **08**(R\$ 25,90);

- **CH TREVISAN DIAS LTDA.**, item **03**(R\$ 130,00);

- **MOB COMÉRCIO UTILIDADES LTDA.**, item **06**(R\$ 15,90);

- **MBM STORE LTDA.**, item **09**(R\$ 20,26);

- **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, itens **10**(R\$ 90,00), **13**(R\$ 19,04), **17**(R\$ 48,90) e **18**(R\$ 48,90);

- **VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA.**, item **12**(R\$ 34,66); e

- **M. L. ALENCAR - EPP**, item **14**(R\$ 3,50).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 149/2024, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para os itens **19 e 20**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 12646188; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de outubro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

Processo Administrativo: PMC.2024.00007286-94

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Pregão nº 146/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais diversos para uso do Departamento de Defesa Civil de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12692603, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12692644, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **08 e 12**, por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA.**, itens **01**(R\$ 109,00), **03**(R\$ 56,90) e **06**(R\$ 201,00) no valor total de R\$ 17.898,00 (dezesete mil, oitocentos e noventa e oito reais);

- **43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA**, item **04**(R\$ 103,00) no valor total de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais);

- **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. EPP**, item **05**(R\$ 251,00) no valor total de R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais);

- **RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, item **09**(R\$ 354,90) no valor total de R\$ 10.647,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais);

- **EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO 85442216615**, item **10**(R\$ 485,00) no valor total de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); e

- **INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA.**, item **13**(R\$ 400,00) no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 146/2024, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para os itens **02,07 e 11**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Governo, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação parcial no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Governo, para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO*(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 293/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00016742-61

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Fornecimento de equipamentos de reabilitação física -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 12:** 07/11/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/10/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90293/2024.

Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 18 de outubro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento de Licitações

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE
 E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se*

Solicitação LAO:2024000572.

INTERESSADO: CAMP CAIXAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa incluindo o efluente gerado no tanque de lavagem das telas;

- RG e CPF do representante legal.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 18 de outubro de 2024

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias de 14 a 18 de outubro de 2024.

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE						
ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 14/10/2024 A 18/10/2024						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE = LICENÇA ESPECÍFICA/ CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	
2024001223	14/10/2024	CDL	MARISTELA TEIXEIRA DE CARVALHO SANTOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA, 767 - CIDADE UNIVERSITÁRIA	
2024001278	14/10/2024	ATZ	FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS- FEAC	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RODOVIA SP 065 - KM 129 - JARDIM BRAN-DINA	
2024001248	14/10/2024	LP/LI	ENGERT IND. E COMERCIO DE QUEIMADO-RES E EQUIPAMENTOS LTDA	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 275 - PARQUE VIA NORTE	
2024001313	14/10/2024	LP	PAINEIRAS RESIDENCIAL EMPREENDIMEN-TOS SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZON-TAL - HMM	RUA NAZARÉ PAULISTA, 880 - CHÁCARA DA BARRA	
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS		
2024000572	15/10/2024	RLO	CAMP CAIXAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTO-LINA E PAPEL CARTÃO	AVENIDA ADÃO FOCESI, 1074 - JARDIM DO LAGO	
2024001293	15/10/2024	ATZ	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, S/N - JARDIM IPUUSSURAMA	
2024001298	15/10/2024	RLO	WEFEM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUIL-NAS E EQUIPAMENTOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPA-MENTOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO, PEÇAS E ACESSORIOS	RUA SEBASTIÃO PEDRO FRANCESCHINI, 5 - PARQUE VIA NORTE	

2024001308	15/10/2024	ATZ	CLINICA MEDICA FARIA GONDIM LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR JOSÉ FERREIRA DE CAMARGO, 364 - NOVA CAMPINAS
2024001304	15/10/2024	CDL ATZ	JPHR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 831 - NOVA CAMPINAS
2024001309	15/10/2024	CDL ATZ	WERT TAQUARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA BRÁS CUBAS, 341 - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA
2024001330	15/10/2024	ATZ	RODRIGO CASCÃO ARAUJO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DAS HORTÊNCIAS, 1025 - CHÁCARA PRIMAVERA
2024001331	15/10/2024	ATZ	RODRIGO CASCÃO ARAUJO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DAS HORTÊNCIAS, 1025 - CHÁCARA PRIMAVERA
2024001322	17/10/2024	ATZ	ATICA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA RICARDO ROCHA BOMFIM, S/N - LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA BELLA DOM PEDRO
2024001334	17/10/2024	CDL	RCR ENGENHARIA	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	RUA FILOMENA BLOIS RIZO, 221 - PARQUE ITAJAI 1
2024001340	17/10/2024	CDL	ENERGHISAN LOCAÇÕES LTDA	ALUGUEL D EOUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	RUA DA ABOLIÇÃO, 2512 - VILA JOAQUIM INÁCIO
2024001163	18/10/2024	CDL ATZ	SANDRO MENDONÇA DE FARIA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ LANGONI, 229 - RESIDENCIAL JATIBELA
2024001337	18/10/2024	LP ATZ	SIXTIN PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ARMANDO STRAZZACAPPA, 280 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2024001233	18/10/2024	LP/LI/LO	PLAST CAMP INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA BENITO OLMOS HERNANDES, 500 - VILA RICA

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 14/10 A 18/10/2024

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: [HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP](https://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP)

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2023001028	LAUSANNE SWISS PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	22/08/2023	AVENIDA WELLMAN GALVÃO DE FRANÇA RANGEL, 2315 - SWISS PARK - CAMPINAS/SP - 13049-254	LP 178/2024 - I - RET	11/10/2024	11/10/2026	EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HHM	---
2024000602	LAUSANNE SWISS PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	06/06/2024	AVENIDA WELLMAN GALVÃO DE FRANÇA RANGEL, 2315 - SWISS PARK - CAMPINAS/SP - 13049-254	LI 179/2024 - I - RET	26/06/2024	21/06/2027	EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HHM	---
2024000010	MAC LUCER MMDC SPE LTDA	16/01/2024	RUA M. M. D. C., 63 - APG CENTRO - CAMPINAS/SP - 13025-130	LP 180/2024 - I - RET	17/10/2024	08/04/2026	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VERTICAL - HMV	---
2023000076	MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA	01/02/2023	RUA RODOLFO NORONHA, 47 - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS/SP - 13075-311	LI 181/2024 - I - RET	17/10/2024	22/02/2026	EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HHM	---
2024001184	ANA DE MEDEIROS ARNT	08/10/2024	RUA GERALDO TREFIGLIO, 65 - JARDIM ARUÁ - CAMPINAS/SP - 13085-309	CDL 387/2024 - III	14/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001261	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTSERRAT	01/10/2024	RUA TEODORO BAIMA, 190 - JARDIM PROENÇA - CAMPINAS/SP - 13026-280	CDL 388/2024 - III	14/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001108	OSVALDO STEFANELLI FILHO	28/08/2024	RUA FERNÃO LOPES, 982 - PARQUE TAQUARAL - CAMPINAS/SP - 13087-051	ATZ 389/2024 - III	14/10/2024	14/10/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001263	GIOVANNI MADDALONI	01/10/2024	RUA MARIA LUCIA DE SOUZA RANGEL RICCI, 126 - RESIDENCIAL JATIBELA - CAMPINAS/SP - 13097-222	CDL 390/2024 - III	14/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001286	CHRISTOVAM SANTOS NETO	04/10/2024	RUA TERESÓPOLIS, 101 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO - CAMPINAS/SP - 13104-178	TI 391/2024 - III	16/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001165	JUMAPAV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	13/09/2024	RUA DOUTOR ANTÔNIO CARLOS MORAES SALES, 222 - BAIRRO DAS PALMEIRAS - CAMPINAS/SP - 13101-533	TCA 392/2024 - III	15/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001081	ROBERT BOSCH LTDA	24/09/2024	RODOVIA ANHANGUERA - SP330, S/N - JARDIM EULINA - CAMPINAS/SP - CAMPINAS/SP - 13065-900	TCA 393/2024 - III	16/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001264	MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA	01/10/2024	RUA RODOLFO NORONHA, 47 - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CAMPINAS/SP - 13075-310	TCA 394/2024 - III	16/10/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001114	MICHEL DE AGUIAR PASSOS	28/08/2024	RUA JOÃO PERUSSI, 503 - RECANTO DOS DOURADOS - CAMPINAS/SP - 13098-785	ATZ 395/2024 - III	18/10/2024	18/10/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000943	CLÍNICA MÉDICA ANHANGUERA LTDA.	30/08/2024	RUA LUIZ OTÁVIO, 1313 - PARQUE TAQUARAL - CAMPINAS/SP - 13087-018	CDL 145/2024 - IV	11/10/2024	---	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRIÇÃO A CONSULTAS	---
2024000157	TECMAR TRANSPORTES LTDA.	04/10/2024	AVENIDA MARIA HERMÍNIA IAMARINO RAMOS, 1411 - TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS - CAMPINAS/SP - 13069-123	CDL 146/2024 - IV	14/10/2024	---	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	---
2024001280	DURST DO BRASIL TECNOLOGIA EM IPRESSÃO DIGITAL LTDA	03/10/2024	RUA RIO DAS PEDRAS, 21 - JARDIM DO TREVÓ - 13040-003	CDL 147/2024 - IV	14/10/2024	---	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	---
2024001212	BDP GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	17/09/2024	RUA LUIZ OSVALDO ARTUSI, 40 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA - CAMPINAS/SP - 13087-557	ETM 148/2024 - IV	01/10/2024	15/10/2026	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	---
2024000425	CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS SERRALHERIA	18/04/2024	RUA ABÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, 114 - JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - CAMPINAS/SP - 13050-712	LP/LI/LO 149/2024 - IV	15/10/2024	15/10/2028	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	---
2024000972	PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	30/09/2024	RUA BERNADINO MARTINS FILHO, 100 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO - 13051-103	CDL 150/2024 - IV	15/10/2024	---	ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE VALORES	---
2024001139	STARKEY DO BRASIL LTDA	18/09/2024	RUA FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, 832 - JARDIM LEONOR - CAMPINAS/SP - 13041-025	TI 151/2024 - IV	18/10/2024	---	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS	---

Campinas, 18 de outubro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE PUBLICIDADE**OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros para Produção de Vídeos Institucionais**

Em cumprimento ao que determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, a Secretaria Municipal de Comunicação torna público e dá conhecimento aos interessados de que realizará no dia 25 de outubro de 2024, às 10 horas, na sala de reuniões desta Pasta, no 3º andar do Paço Municipal (Av. Anchieta, nº 200 - Centro - Campinas/SP), a abertura dos envelopes das empresas que concorrem à execução dos serviços especificados por meio do Termo de Contrato nº 055/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a E3 Comunicação Integrada Ltda., tendo como objeto a contratação de serviços de terceiros para a produção de vídeos institucionais.

O escopo dos serviços, contendo o descritivo, o quantitativo e os formatos, encontra-se disponível no link <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/comunicacao/pagina/sesoes-publicas/>, no item "Produção de Vídeos Institucionais (Novembro/2024)".

Os serviços deverão ser executados no período entre novembro de 2024 e março de 2025. A entrega dos envelopes lacrados com as propostas de preço - contendo duas vias de encaminhamentos carimbadas e assinadas - deverá ser feita até o dia 24 de outubro de 2024, às 15 horas, na sede da E3 Comunicação Integrada Ltda., situada à Rua Dr. Franz Wilhelm Daffert, nº 377 - Campinas/SP.

Somente empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Campinas poderão participar da coleta de preços. Para tanto, no mesmo envelope das propostas, as empresas participantes deverão apresentar comprovante do CRC (Certificado de Registro Cadastral), bem como todas as certidões/documentos nele constantes vigentes na data de sua apresentação.

Outras informações sobre esta sessão pública podem ser obtidas com Douglas Williams, diretor do Departamento de Publicidade da Secretaria Municipal de Comunicação, pelo telefone (19) 2116-0705 ou pelo e-mail douglas.williams@campinas.sp.gov.br, e com Tatiana Guanais Furtado Gondim, produtora da E3 Comunicação Integrada Ltda., pelo telefone (19) 3828-7133 ou pelo e-mail tatiana@e3comunicacao.com.br.

Campinas, 18 de outubro de 2024

ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 16.366 de 6 de abril de 2023, torna pública a convocação da 542ª reunião ordinária do egrégio colegiado CONDEPACC, conforme segue:

24 de outubro de 2024

09:00 horas

Auditório do Planetário de Campinas (Lagoa do Taquaral), Av. Heitor Pentead, s/nº

Pauta:

SEI PMC 2024.00047648-06

SEI PMC 2024.00097521-48

SEI PMC 2023.00066730-69

SEI PMC 2024.00116394-93

Campinas, 18 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***Exclusivo para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas*

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará processo licitatório para registro de preços para prestação de serviço de segurança especializada desarmada com terno e gravata e prestação de serviço de brigadista, com fornecimento de Plano de Emergência, com vigência de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

Os itens a serem contratados são os seguintes:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1	35067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA DESARMADA COM TERNO E GRAVATA	DIÁRIA
	2	45321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	DIÁRIA
2	3	157739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PLANO DE EMERGÊNCIA	SERVIÇO

Os interessados deverão registrar sua intenção de participar do Sistema de Registro de Preços via SEI, formalizada e aprovada por Diretor ou autoridade superior, acompanhada dos demais requisitos dispostos no art. 6º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, e encaminhar para a unidade PMC-SECULT-DA-SC, no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da presente publicação.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Apoio a Contratações do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do telefone (19) 2116-0571.

Campinas, 18 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2022 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 18/10/2024*

SEI n.º PMC.2022.00073641-24

Interessado: LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 21 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 58/2022, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.044.855.0001/15, visando a prorrogação da vigência de 21 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.293.338,40 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 323.334,60 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 18 de outubro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2022 - SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 18/10/2024*

SEI n.º PMC.2022.00073249-21

Interessado: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 20 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 55/2022, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CARITAS ARQUIDIOCESANA DE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 67.996.769/0001-82, visando a prorrogação da vigência de 20 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 2.217.741,84 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 554.435,46 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 18 de outubro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS**ELEIÇÃO COMPLEMENTAR COMPAZ CAMPINAS***EDITAL 3/2024***ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO COMPAZ CAMPINAS / GESTÃO 2024-2026**

A Comissão Eleitoral, constituída conforme deliberação do COMPAZ - Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024, ata 80 e, no uso das atribuições que lhe foram conferidas; CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 15.543, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas - COMPAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de 4 (quatro) vagas de Titulares e 4 (quatro) vagas dos respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ;

RESOLVE:**TÍTULO I - DAS CANDIDATURAS E DOS ASSENTOS**

Artigo 1º Em cumprimento ao artigo 8º da Lei Municipal n.º 15.543 de 21 de dezembro de 2017 e ao item XXIII do art. 3º do Regimento Interno, torna-se aberto o processo eleitoral complementar para composição do Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ, Mandato - Bidual 2024-2026, visando o preenchimento de 4 (quatro) vagas de Titulares e 4 (quatro) vagas dos respectivos Suplentes, representantes da Sociedade Civil.

Artigo 2º Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral os movimentos e organizações sociais e pessoas jurídicas com fins não econômicos, com sede no Município de Campinas, sendo associações, organizações religiosas e fundações que atuem comprovadamente há, pelo menos, um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz. As candidaturas estarão organizadas para atendimento da seguinte composição:

a) 2 (dois) Titulares e seus respectivos Suplentes, representantes de movimentos e organizações sociais ou de pessoas jurídicas com fins não econômicos, sendo associações, organizações religiosas e fundações que atuem comprovadamente há, pelo menos, um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz;

b) 2 (dois) Titulares e seus respectivos Suplentes, representantes de 2 (duas) universidades estabelecidas no município de Campinas.

§ 1º Os representantes descritos neste artigo não poderão ser detentores de cargos eletivos ou servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, nem ocupantes de emprego público na Administração Pública Municipal direta ou indireta, em obediência ao artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 15.543, de 21 de dezembro de 2017;

§ 2º Para efeito do disposto na alínea "a" deste artigo, entendem-se por movimentos e organizações sociais todas as organizações de pessoas sem fins lucrativos, ainda que não constituídas juridicamente, com Sede no Município de Campinas, com, pelo menos, um ano de funcionamento e com comprovada atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz, em obediência ao artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal n.º 15.543, de 21 de dezembro de 2017.

§ 3º Cada representante poderá inscrever-se representando apenas um segmento, movimento ou organização.

TÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Fica estabelecido o período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2024 para inscrição dos candidatos representantes do segmento apontado no artigo 2º deste Edital, por meio do Formulário de Inscrição do Processo Eleitoral Virtual de Vagas no COMPAZ, pelo link <https://forms.gle/1RNd2phjoy8VSUJQ9>, de acordo com os procedimentos indicados no presente texto legislativo. Serão consideradas somente as inscrições com a inclusão de todos os documentos exigidos, conforme Artigo 4º deste edital.

Parágrafo único - Antes do preenchimento do formulário de inscrição, saiba mais sobre a Lei de Criação do COMPAZ, o Regimento Interno e outras informações acessando o link <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/conselho-municipal-de-cultura-da-paz-de-campinas-compaz/>.

TÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Artigo 4º - Para a candidatura no processo eleitoral complementar é obrigatório o envio de todos os seguintes documentos:

I - Para a representação estabelecida no artigo 2º, alínea "a" desta Resolução:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal ou responsável pela entidade, movimento ou associação indicando as qualificações de seu candidato;

b) Cópia do RG e do CPF do candidato Titular e do Candidato Suplente;

c) Cópia de seu Estatuto Social, Contrato Social ou se for o caso, documento análogo devidamente registrado em Cartório;

d) Cópia da Ata de Eleição que elegeu sua atual Diretoria, se as entidades, movimento ou associação for juridicamente constituída;

e) Comprovante de atividades realizadas na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz;

f) Comprovante de que está em funcionamento há, pelo menos, um ano, com sede no Município de Campinas;

II - Para a representação estabelecida no artigo 2º, alínea "b" desta Resolução:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal da instituição de ensino superior, incluindo os dados do inscrito;

b) Cópia do RG e do CPF do candidato Titular e do Candidato Suplente;

c) Documentação comprobatória de que a instituição é uma Universidade;

d) Cópia da nomeação da autoridade responsável;

§ 1º Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição;

§ 2º Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

§ 3º É obrigatória a apresentação de suplente em todas as candidaturas.

TÍTULO IV - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 5º Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição e publicará, no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e dos não habilitados a concorrerem no pleito.

Artigo 6º - Da decisão estabelecida no artigo antecedente caberá recurso para candidaturas não habilitadas fundamentado em 2 (dois) dias úteis a ser dirigido à Comissão Eleitoral, preenchido pelo representante legal ou responsável pela entidade, movimento, associação, por meio do formulário específico, pelo link <https://forms.gle/dMmBz3g3tmh66d5EA>, a quem cabe sua análise.

Parágrafo único - Após a análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial do Município, a relação final dos candidatos habilitados.

TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL E APURAÇÃO

Artigo 7º - Fica estabelecido que será realizada virtualmente uma ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO no dia 21 de novembro de 2024, às 16h, cujo link será publicado no Diário Oficial do Município no dia 14 de novembro de 2024. A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO contará com a participação de conselheiros, candidatos e convidados e obedecerá à seguinte dinâmica:

I. das 16h às 16h30: apresentação dos candidatos habilitados

II. das 16h30 às 17h: votação

Parágrafo único - o cronograma de horário acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos e número de candidatos.

Artigo 8º - Terá direito a votar e ser votado apenas o candidato habilitado à vaga de Conselheiro Titular, que deverá comparecer na data e horário designados para a Assembleia Eleitoral Complementar.

Parágrafo único - Em caso de empate será considerado como critério de desempate o tempo de desenvolvimento de ações pela paz das instituições candidatas habilitadas (movimentos e organizações sociais, pessoas jurídicas com fins não econômicos,

com sede no Município de Campinas, sendo associações, organizações religiosas e fundações).

Artigo 9º - A votação que ocorrerá durante a ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, de acordo com o Artigo. 7º deste Edital, respeitará as seguintes regras:

I - Cada eleitor deverá votar nos candidatos, podendo escolher até o máximo de assentos designados para este segmento, nos seguintes termos:

a) 2 (dois) votos em representantes dos movimentos e organizações sociais ou de pessoas jurídicas com fins não econômicos;

b) 2 (dois) votos em representantes das universidades estabelecidas no município de Campinas.

TÍTULO VI - DO RESULTADO E RECURSO

Artigo 10 - O resultado da eleição complementar será divulgado no Diário Oficial do Município, dele cabendo recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, em até 2 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico pelo link <https://forms.gle/KFVYGeW-UQ2Tk3uyc8>, a quem cabe sua análise.

Parágrafo Único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, o resultado da eleição.

Artigo 11 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos conselheiros.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 Estabelece-se para esse processo eleitoral o seguinte calendário:

DATA	ATIVIDADE
21 DE OUTUBRO A 4 DE NOVEMBRO	PRAZO DE INSCRIÇÃO
7 DE NOVEMBRO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS
8 A 11 DE NOVEMBRO	PRAZO PARA RECURSOS
14 DE NOVEMBRO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DOS RECURSOS, DA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E DO LINK DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
21 DE NOVEMBRO	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS 16H00 ÀS 17H00
25 DE NOVEMBRO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL
26 E 27 DE NOVEMBRO	PRAZO PARA RECURSOS
29 DE NOVEMBRO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA LISTA OFICIAL DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Artigo 13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campinas, 18 de outubro de 2024

CÉLIA MARIA MARQUES DE NÓBREGA

LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO (LUNUNES)

RODRIGO CÉSAR GIUNJI

SÉRGIO MAX ALMEIDA PRADO

Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº008, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho aos(as) Professore(a)s de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professore(a)s Bilingües e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 8 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Bilingüe, de Instrutor Surdo e de Intérprete de Libras/Português;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 452, de 08 de março de 2024, que institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que específica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.460, de 30 de setembro de 2003, que reorganiza a estrutura administrativa, as atribuições dos departamentos, coordenadorias e setores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.640, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o reagrupamento de Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.525, de 27 de fevereiro de 2012, que

altera o Decreto no 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.664, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a denominação das Escolas Municipais de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.128, de 22 de outubro de 2020 que cria e denomina Centro de Educação Infantil, CEI, altera o Decreto no 17.308, de 07 de abril de 2011, e dispõe sobre a denominação de Centros de Educação Infantil, CEIs, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 27 de setembro de 2018, que fixa diretrizes e normas para a atribuição de local de trabalho aos servidores ingressantes na Secretaria Municipal de Educação de Campinas, por meio dos concursos para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016, que institui as matrizes curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 29 de junho de 2017, que institui as especificidades do Projeto Pedagógico da EMEF "Padre Emilio Miotti", em caráter de projeto piloto da SME;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 27 de outubro de 2020, que suspende, por tempo indeterminado, os efeitos da Resolução SME nº 01, de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os princípios, os objetivos, a organização e a avaliação do trabalho pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefeis, da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 13, de 20 de setembro de 2021, que define os procedimentos para o empréstimo, a guarda, a utilização e a devolução de bens públicos, por especialistas de educação, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Campinas, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 06, de 29 de agosto de 2024, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s Servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação (SME);

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016, que institui a Política Educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 221, de 11 de outubro de 2024, que divulga a classificação funcional pós-recurso de Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Interpretre de Libras-Português, Professore(a)s e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a organização, a avaliação e o fortalecimento do trabalho pedagógico nas diferentes instâncias;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21 e PMC.2024.00088414-65,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta resolução regulamenta o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Campinas (SME) aos(as) Professore(a)s de Educação Básica, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professore(a)s Bilingües e Especialistas de Educação.

Art. 2º A atribuição deve ser realizada 'de ofício' para o(a)s Professore(a)s e Especialistas de Educação que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procedam conforme o disposto pela presente resolução.

Art. 3º Para efeito desta resolução, a escola sede do(a) servidor(a) corresponde ao Centro de Custo (CC) no qual ele(a) está lotado(a).

Art. 4º A atribuição ao(às) PEBs I, II, III e IV e Professore(a)s Bilingües, na FASE I, pode ocorrer:

I - por meio de critérios pedagógicos; e/ou

II - por meio da classificação geral.

Parágrafo único. A utilização de critérios pedagógicos, conforme dispõe o inciso I do 'caput' deste artigo, deve ser priorizada e estimulada pela equipe gestora e está condicionada:

I - à elaboração, pelos coletivos do(a)s educadore(a)s, de critérios gerais ou específicos para cada agrupamento, ano, termo, ou componente curricular observando-se:

a) as especificidades do Projeto Pedagógico da escola;

b) os indicativos da avaliação realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e/ou nas Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional (RPAlS); e

c) orientações complementares do Departamento Pedagógico, caso necessário;

II - à aprovação pelo Conselho de Escola, com o devido registro em ata;

III - à divulgação prévia a todo(a)s o(a)s professore(a)s da escola.

Art. 5º A atribuição aos(as) Especialistas de Educação:

I - para Supervisore(a)s Educacionais, consiste na atribuição de blocos de escolas;

II - para Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s, consiste na atribuição de blocos de áreas

de atuação;

III - para Diretores(a)s Educacionais, Vice-Diretores(a)s e Orientadore(a)s Pedagógico(a)s, consiste na ratificação do bloco de escolas ou do local de trabalho no qual o(a) servidor(a) esteve lotado(a) na data em que ocorre o processo de atribuição.

Art. 6º Os resultados do processo de atribuição para o ano subsequente à atribuição vigoram da seguinte maneira:

I - para o(a)s Professore(a)s, em conformidade com o início do Calendário Escolar; e

II - para o(a)s Especialistas de Educação, primeiro dia útil de janeiro.

Art. 7º Fica assegurada a manutenção do período de trabalho do(a) Professor(a), exceto quando ocorrer:

I - o disposto no Art. 15 da Lei Municipal nº 12.987 de 2007;

II - a reorganização da escola, nas situações de:

a) alteração do período de um ou mais agrupamento(s), turma(s) ou termo(s);

b) redução ou alteração de períodos de funcionamento; e

c) supressão de agrupamentos, turmas e/ou aulas;

III - a mudança de períodos dos blocos de Educação Especial e de Professor(a) Bilingüe, conforme indicado nos ANEXOS II e III respectivamente; e

IV - o disposto no Art. 51 desta resolução.

Art. 8º A acumulação remunerada de cargos públicos é analisada em consonância com o disposto na Resolução SME/SMRH nº 01 de 2009.

Parágrafo único. Os comprovantes referentes ao deferimento do acúmulo de que trata o 'caput' deste artigo, devem ser inseridos, pela chefia imediata, no Sistema Informatizado da SME.

Art. 9º Os cargos de PEBs I, II, III e IV, de Professore(a)s Bilingües e de Especialistas de Educação não atribuídos na FASE I, ficam disponibilizados como vagos para o(a)s participantes do concurso anual de remoção de livre escolha.

Art. 10. Ao(A) Professor(a) deve ser dada a ciência, antes do início da atribuição, dos Horários Coletivos de Trabalho (TDCs) para o ano de efetivo trabalho escolar subsequente.

Parágrafo único. Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral (Emefeis), o(a)s Professore(a)s devem ser informado(a)s dos Horários de TDC, Trabalho Docente entre Pares (TDEP) e Trabalho Docente de Formação (TDF).

Art. 11. Todo(a)s o(a)s Professore(a)s podem participar da FASE CONTÍNUA do processo de atribuição em regime de substituição, conforme estabelecido por resolução própria da SME.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12. O processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho é realizado, conforme especificado:

I - para PEBs I, II, III e IV e Professore(a)s Bilingües:

a) FASE I: presencialmente, na escola sede, para constituição da jornada de trabalho;

b) FASE II: no Sistema Informatizado da SME, para:

1. aquele(a)s que perderam local de trabalho e não foram removido(a)s;

2. aquele(a)s que não constituíram jornada na FASE I, não foram removido(a)s ou necessitam complementar jornada;

c) FASE III: no Sistema Informatizado da SME, para ampliação da jornada ou atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD);

II - para Especialistas de Educação:

a) FASE I: presencialmente, para ratificação ou atribuição dos blocos ou locais de trabalho;

b) FASE II: no Sistema Informatizado da SME, para o(a)s que perderam local de trabalho e que não foram removido(a)s.

§ 1º O disposto no item 2 da alínea 'b' e na alínea 'c' do inciso I deste artigo não se aplica ao(à) PEB que atua em Emefei.

§ 2º O processamento das indicações realizadas na FASE II ocorre com base na classificação do(a)s servidore(a)s e na ordem das prioridades indicadas pelo(a)s participantes.

§ 3º Podem participar da FASE III, respeitada a classificação obtida no processo de atualização dos dados pessoais e funcionais vigente:

I - o(a)s PEBs III que pretendem ampliar sua jornada de trabalho com aulas do seu componente curricular, e que têm prioridade na atribuição nesta fase;

II - o(a)s Professore(a)s classificado(a)s em segunda habilitação e/ou outra licenciatura;

III - o(a) PEB III que queira suplementar jornada com o próprio componente curricular em que atua como Titular de Cargo;

IV - o(a)s Professore(a)s que queiram suplementar jornada, classificado(a)s em segunda habilitação e/ou outra licenciatura, de acordo com o resultado do processo de atualização dos dados pessoais e funcionais vigente.

§ 4º Os resultados das fases do processo de atribuição são divulgados no Sistema Informatizado da SME, de acordo com o cronograma publicado em DOM, em comunicado específico da CGP.

CAPÍTULO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE (CSTD)

Art. 13. As horas-aula atribuídas aos(as) Professore(a)s são caracterizadas como CSTD somente após excederem o total das horas-aula de Trabalho Docente com Aluno (TDA) que compõem a jornada de trabalho.

Art. 14. A atribuição de CSTD, respeitada a classificação obtida no processo de atualização dos dados pessoais e funcionais vigente, pode ocorrer:

I - na FASE I, ao(à) PEB III do componente curricular:

a) após a atribuição de jornada a todo(a)s o(a)s Professore(a)s vinculado(a)s à escola sede, caso as aulas livres remanescentes não constituam um cargo e não sejam suficientes para ampliação de jornada de PEB III que tenha interesse na ampliação;

b) por imposição da matriz curricular, em conformidade com o Parágrafo único, Art. 17, da Lei Municipal nº 12.987 de 2007;

II - na FASE III:

a) ao(à) PEB III do componente curricular; e

b) a todo(a)s o(a)s Professore(a)s que tenham segunda habilitação e/ou outra licenciatura;

III - na FASE CONTÍNUA de atribuição em regime de substituição, a todo(a)s o(a)s Professore(a)s por manifestação de vontade, durante o ano de efetivo trabalho escolar.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 15. A jornada do(a)s Professore(a)s é definida anualmente, não tendo o(a)s docentes direito à manutenção da jornada.

Art. 16. Concluídas todas as etapas do processo de atribuição de que trata esta resolução ficam asseguradas as seguintes jornadas e os respectivos vencimentos:

I - aos(as) PEBs I e II que permanecerem sem atribuição de turma, a jornada semanal de 24/32 horas-aula;

II - aos(às) PEBs III e IV e ao(às) Professor(a)s Bilingües que permanecerem sem atribuição ou com jornada inferior à mínima, a jornada semanal de 15/20 horas-aula.
Parágrafo único. O(A)s Professor(a)s de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam obrigado(a)s a:

I - cumprir a jornada semanal de trabalho em escola indicada pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP) e realizar as atividades definidas pela equipe gestora, observando as atribuições de seu cargo; e

II - comparecer durante o ano às sessões de atribuição, quando convocado(a)s pelo(a) titular da CGP.

Art. 17. A redução de jornada pode ocorrer:

I - na FASE I, para o(a)s PEBs III e IV e Professor(a)s Bilingües, exceto o(a)s que atuam em EMEFEIs;

II - na FASE II, e pelo concurso anual de remoção de livre escolha, para o(a)s PEBs II, III e IV e Professor(a)s Bilingües.

Parágrafo único. O(A)s PEBs III e IV e o(a)s Professor(a)s Bilingües, na FASE II, podem ter a jornada reduzida quando ocorrer o disposto no Art. 15 da Lei Municipal no 12.987 de 2007.

Art. 18. A ampliação de jornada pode ocorrer:

I - nas FASES I, II e III e pelo concurso anual de remoção de livre escolha, para o(a)s PEBs III e IV e Professor(a) Bilingüe; e

II - na FASE II e pelo concurso anual de remoção de livre escolha, para o(a) PEB II.

Art. 19. A redução ou ampliação de jornada do(a)s PEBs III e IV e do(a) Professor(a) Bilingüe, na FASE I, pode ser concedida mediante os seguintes procedimentos:

I - solicitação escrita do(a) interessado(a);

II - registro em ata específica assinada pelo(a) Professor(a) solicitante e pela autoridade responsável pela atribuição; e

III - registro no Sistema Informatizado da SME, pela autoridade responsável pela atribuição.

Parágrafo único. A concessão de redução ou ampliação de jornada solicitada pelo(a)s PEBs III e IV e Professor(a) Bilingüe pode ocorrer mediante avaliação e aprovação da equipe gestora, desde que atendidas as seguintes condições:

I - nos casos de redução:

a) para PEBs III:

1. as aulas livres do componente curricular objeto da redução devem constituir uma das jornadas previstas na Lei no 12.987 de 2007; ou

2. se outro(a) Professor(a) da escola puder assumir as aulas oriundas da redução;

b) para PEB IV e o(a) Professor(a) Bilingüe, desde que não altere a jornada dos blocos oferecidos;

II - nos casos de ampliação, somente após a atribuição da jornada de trabalho de todo(a)s o(a)s Professor(a)s vinculado(a)s à escola sede.

CAPÍTULO V

DA ATRIBUIÇÃO AO(À)S PEB I E PEB II

Seção I

Da Fase I do Processo de Atribuição aos(às) PEB I e PEB II

Art. 20. A FASE I, conforme indicado no Art. 12 desta resolução, ocorre presencialmente sob responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do(a) Professor(a), com a participação do(a)s demais integrantes da equipe gestora e equipe docente e se caracteriza pela atribuição de:

I - agrupamentos e turmas na Educação Infantil, para PEB I; e

II - ciclos e turmas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para PEB II.

Parágrafo único. Deve ser priorizada a atribuição no Ciclo I do Ensino Fundamental ao(à) PEB II que comprovar a conclusão da formação no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (Pnaic).

Art. 21. Na FASE I pode haver alteração de período de trabalho para a ocupação de cargos vagos, respeitando-se o disposto pelo Art. 7º desta resolução.

Parágrafo único. A alteração de período de trabalho prevista neste artigo deve ocorrer após atribuição do(a)s demais professor(a)s que atuam no período no qual há cargo vago.

Art. 22. O(A)s PEBs I e II em exercício, que não têm os agrupamentos/turmas atribuídos na escola sede na FASE I:

I - podem participar do concurso anual de remoção de livre escolha; e

II - devem participar da FASE II do processo de atribuição, caso estejam em estágio probatório ou não tenham sido removido(a)s.

Art. 23. Ao final da FASE I de atribuição aos(às) PEBs I e II, a equipe gestora deve realizar a atribuição aos(às) Professor(a)s que se encontram na situação descrita pelo Art. 52 desta resolução.

Art. 24. A FASE I deve ser consolidada pela equipe gestora com o registro no Sistema Informatizado da SME das turmas atribuídas e turmas não atribuídas.

Seção II

Da Fase II do Processo de Atribuição aos(às) PEB I e PEB II

Art. 25. A FASE II ocorre no Sistema Informatizado da SME e o (a)s PEBs I e II que não tiveram turmas atribuídas e estejam em estágio probatório ou que não foram removido(a)s ficam automaticamente inscrito(a)s.

Art. 26. Na FASE II o(a) Professor(a) tem disponível no Sistema Informatizado da SME os cargos vagos constituídos por turmas não atribuídas na FASE I e não ocupados pelo(a)s participantes do concurso anual de remoção de livre escolha.

Art. 27. O(A)s PEBs I e II podem participar da FASE III, de acordo com o cronograma publicado em DOM em comunicado específico da CGP, e da fase contínua de atribuição em regime de substituição, para a suplementação da jornada.

Parágrafo único. A suplementação da jornada de que trata o 'caput' é realizada mediante lista classificatória específica e está condicionada à comprovação de segunda habilitação e/ou outra licenciatura no Sistema Informatizado da SME.

CAPÍTULO VI

DA ATRIBUIÇÃO AO(À)S PEB III

Art. 28. Ao(A) PEB III são atribuídas aulas no Ensino Fundamental regular e modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Parágrafo único. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental são atribuídas somente as aulas dos componentes curriculares de Inglês, Arte e Educação Física.

Art. 29. A FASE I do processo de atribuição para PEB III, conforme indicado no Art. 4º desta resolução, ocorre presencialmente sob responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do(a) Professor(a), com a participação do(a)s demais integrantes da equipe gestora e equipe docente e se caracteriza pela atribuição de:

I - aulas organizadas conforme a quantidade de TDA, de quinze h/a, vinte h/a, vinte e quatro h/a ou trinta h/a; e

II - aulas livres, correspondentes a qualquer quantidade de TDA, inferior a quinze h/a, caso não haja aulas em quantidade suficiente para constituição de jornada mínima.

Art. 30. Ao final da FASE I de atribuição ao(à) PEB III, a equipe gestora deve realizar a atribuição ao(à) PEB III que se encontra na situação descrita no Art. 52 desta resolução.

Art. 31. Para consolidação da FASE I, no Sistema Informatizado da SME:

I - as aulas não atribuídas para PEB III, que constituem cargos vagos, devem ser organizadas em blocos de quinze, vinte, vinte e quatro ou trinta TDAs no Sistema Informatizado da SME, pela equipe gestora da UE, para o concurso anual de remoção de livre escolha;

II - as aulas livres para PEB III, que não constituem a jornada mínima, de quinze TDAs, constarão no Sistema Informatizado da SME para a atribuição nas FASES II e III.

Art. 32. O(A) PEB III em exercício, que não completou sua jornada na escola sede na FASE I, pode participar do concurso anual de remoção de livre escolha, desde que sua estabilidade funcional tenha sido publicada em Diário Oficial do Município de Campinas, por meio de portaria específica da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, conforme o disposto no Art. 34 do Decreto nº 21.019 de 2020, em até dois dias antes do início das inscrições.

Art. 33. O(A) PEB III de que trata o Art. 32 desta resolução que não for removido(a) ou que está em estágio probatório deve participar da FASE II do processo de atribuição.

Art. 34. A equipe gestora da escola sede, definida na FASE I, é responsável pela vida funcional do(a) PEB III durante todo o ano de efetivo trabalho escolar, mesmo que este(a) complemente sua jornada em outras escolas.

Art. 35. Deve participar da FASE II o(a) PEB III que não conseguiu completar sua jornada na FASE I e não optou pela redução da jornada.

Art. 36. Na FASE II, o(a) PEB III pode:

I - declinar das aulas a ele(a) atribuídas na FASE I;

II - reduzir jornada; ou

III - ampliar jornada.

Art. 37. Na FASE II, o(a) PEB III tem disponível no Sistema Informatizado da SME duas categorias para indicações:

I - INICIAL, aulas livres ou cargos vagos; ou

II - POTENCIAL, aulas atribuídas na Fase I cujo(a) Professor(a) manifesta interesse em delas declinar.

Art. 38. A FASE III ocorre no Sistema Informatizado da SME, para a atribuição de CSTD ou ampliação de jornada, respeitando-se a classificação e a seguinte ordem:

I - ao(à) PEB III que queira ampliar jornada com o próprio componente curricular em que atua como Titular de Cargo;

II - ao(à) PEB III que queira suplementar jornada com o próprio componente curricular em que atua como Titular de Cargo;

III - a todo(a)s o(a)s Professor(a)s que queiram suplementar jornada classificado(a)s em segunda habilitação e/ou outra licenciatura, de acordo com o resultado do processo de atualização dos dados pessoais e funcionais vigente, mediante lista classificatória específica.

CAPÍTULO VII

DA ATRIBUIÇÃO AO(À)S PEB IV E AO(À) PROFESSOR(A) BILÍNGUE

Art. 39. A atribuição ao(à) PEB IV e ao(à) Professor(a) Bilingüe é realizada em até três FASES:

I - FASE I, presencial, sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional e demais integrantes da equipe gestora da escola onde o(a) PEB IV e/ou o(a) Professor(a) Bilingüe estão lotado(a)s e compreende a atribuição de bloco de escolas;

II - FASE II, realizada no Sistema informatizado da SME, para aquele(a)s que não obtiveram atribuição de bloco de escolas e que não foram removido(a)s;

III - FASE III, realizada no Sistema Informatizado da SME, para aquele(a)s que manifestem vontade de suplementar e/ou ampliar jornada.

Art. 40. Na FASE I, a atribuição de bloco de escolas ao(à) PEB IV e ao(à) Professor(a) Bilingüe é presencial e realizada na escola sede à qual está vinculado(a), sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional, observando-se:

I - a atribuição de jornada e de período de trabalho no Sistema Informatizado da SME correspondente à carga horária estabelecida em cada bloco de escolas, de acordo com os ANEXOS II e III;

II - a continuidade do(a) PEB IV e/ou do(a) Professor(a) Bilingüe no bloco de escolas atribuído a ele(a) no ano anterior, desde que mantida a mesma sede;

III - os blocos para composição de jornada e as aulas livres para ampliação/suplementação de jornada, que constam dos ANEXOS II e III.

§ 1º A constituição dos blocos, nos quais o(a)s Professor(a)s Bilingües atuam, é de responsabilidade da Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB), e dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (Naeds) e deve organizar-se em consonância com as demandas apontadas pelas escolas e orientadas pela Portaria SME nº 13 de 2016.

§ 2º Não constitui perda de sede a alteração de jornada ou de período dos blocos Educação Especial e Bilingüe.

§ 3º Durante o ano de efetivo trabalho escolar pode ocorrer reorganização dos blocos, à vista de avaliação pela CEB e Naeds, e convocação pela CGP, para outras sessões de atribuição.

Art. 41. A distribuição da carga horária da jornada do(a) PEB IV pelos períodos de funcionamento dos locais de trabalho deve ser realizada pela equipe educativa do Naed, em conjunto com as equipes gestoras das escolas dos blocos.

Parágrafo único. As horas-aula da jornada, que compõem o bloco do(a) PEB IV, devem ser distribuídas em todos os dias da semana pelas equipes gestoras das escolas, em conjunto com a equipe educativa do Naed, de acordo com a demanda, inclusive em relação aos períodos e a necessidade de cada local de trabalho, sendo vedada a concentração da jornada diária em um único período.

Art. 42. As Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) são atribuídas ao(à) PEB IV que apresente certificado de conclusão do curso de "Atendimento Educacional Especializado" no momento da atribuição.

CAPÍTULO VIII

DA ATRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL (EMEFI)

Art. 43. Cada turma dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser atribuída para dois (duas) PEBs II, sendo:

I - um(a) com a totalidade da sua jornada; e

II - outro(a) com a sua jornada distribuída em cinco turmas.

Parágrafo único. O(A)s PEBs II de que trata este artigo atuam com horários específicos e distintos, de acordo com a matriz curricular.

Art. 44. Para o(a)s PEBs III de Arte, Inglês e Educação Física a jornada deve ser constituída exclusivamente nos Ciclos I e II, ou Ciclos III e IV.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EJA, ANOS FINAIS

Art. 45. A atribuição de aulas da modalidade EJA Anos Finais deve respeitar a organização curricular indicada na Resolução SME nº 17 de 2016.

Art. 46. A atribuição de aulas da modalidade EJA Anos Finais, no segundo semestre do ano de efetivo trabalho escolar corrente, deve ocorrer conforme cronograma específico publicado pela CGP antes do encerramento do 1º semestre:

I - na escola sede, quando a jornada do(a) Professor(a) permanece inalterada, observando os seguintes procedimentos no Sistema Informatizado da SME:

- a) atribuição pelo(a) Diretor(a) Educacional; e
 - b) validação pelo(a) Supervisor(a) Educacional;
- II - em sessão convocada pelo(a) titular da CGP, quando ocorre redução parcial ou total do número de aulas atribuídas nas FASES I, II e III de que trata esta resolução.

CAPÍTULO X

DA ATRIBUIÇÃO AO(À)S ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

Art. 47. O processo de atribuição aos(às) Especialistas de Educação deve ser realizado em até duas FASES:

I - FASE I, presencial:

- a) nos Naeds, sob a responsabilidade do(a)s Representantes Regionais, para o(a)s Orientadore(a)s Pedagógico(a)s e Supervisore(a)s Educacionais;
 - b) no Departamento Pedagógico, sob a responsabilidade de seu(sua) Diretor(a), para o(a)s Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s;
- II - FASE II: realizada por meio do Sistema Informatizado da SME, para o(a)s Especialistas de Educação que perderam o local de trabalho e que não foram removido(a)s. Parágrafo único. O(A) Diretor(a) do Departamento Pedagógico pode delegar a atribuição a que se refere a alínea 'b' do inciso I deste artigo aos(às) respectivo(a)s titulares da CEB e da CSF.

Art. 48. A FASE I corresponde à atribuição de:

- I - bloco de escolas aos(às) Supervisore(a)s Educacionais, conforme ANEXO I;
- II - bloco de escolas aos(às) Orientadore(a)s Pedagógico(a)s, conforme ANEXO IV; e
- III - blocos de áreas de atuação da CEB ou da CSF aos(às) Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s, conforme ANEXO V.

CAPÍTULO XI

DA ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO AO(À)S SERVIDOR(A) VINCULADO(A) A UM CENTRO DE CUSTO PROVISÓRIO

Art. 49. A atribuição aos(às) Professore(a)s e aos(às) Especialistas de Educação que se encontram vinculado(a)s a um centro de custo provisório é realizada pela CGP, após a FASE II, de acordo com a ordem de classificação de aprovação em concurso e o disposto pela Resolução SME nº 09 de 2018.

CAPÍTULO XII

DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 50. O(A) Professor(a) ou o(a) Especialista de Educação afastado(a) do exercício do seu cargo por meio de Portaria específica publicada em DOM, nos termos do Art. 66 da Lei Municipal nº 6.894 de 1991, tem a atribuição realizada pela chefia imediata, após a atribuição aos(às) seus(suas) pares, respeitando-se o seu local de trabalho.

Parágrafo único. Excetua-se do 'caput' deste artigo o(a)s Professore(a)s ou o(a)s Especialistas de Educação afastado(a)s de acordo com os fins descritos nos incisos II e VI do Art. 66 da Lei Municipal nº 6.894 de 1991 e as servidoras amparadas pela Lei Complementar nº 452 de 2024, aos(às) quais se aplicam as normas gerais do processo de atribuição dispostas por esta resolução.

Art. 51. Não tem garantia de local de trabalho o(a) Professor(a) ou o(a) Especialista de Educação que no período de dois anos consecutivos, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição, esteve afastado(a) por mais de trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, em razão de:

I - participar do Programa de Reinserção e Readaptação Funcional, estando impossibilitado do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;

II - Licença para Tratamento de Saúde (LTS);

III - Licença Família (LF); e/ou

IV - Faltas Injustificadas (FI).

§ 1º Entende-se por impossibilitado(a) do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo o(a) Professor(a) ou o(a) Especialista de Educação que não atuou nas turmas/aulas ou nos blocos e locais de trabalho que lhe foram atribuídos, em razão das restrições recomendadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

§ 2º O afastamento de que trata este artigo, é contado incluindo-se férias e recesso escolar, ainda que as LTS e/ou LF tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 3º O(A) Professor(a) ou Especialista de Educação que perdeu o seu local de trabalho, conforme especificado neste artigo, para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo, deve:

I - apresentar-se à CGP;

II - permanecer em local provisório, até o final do ano de efetivo trabalho escolar, sem alteração de centro de custo; e

III - participar obrigatoriamente da FASE II.

§ 4º No caso de afastamento superior a trinta dias consecutivos em decorrência de LTS o(a) servidor(a), ao comparecer à CGP, conforme dispõe o inciso I, § 3º deste artigo, deve apresentar o atestado do DPSS, indicando que está apto(a) para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo.

Art. 52. Ao fim da sessão de atribuição da FASE I a autoridade competente realiza a atribuição, ao(à) Professor(a) ou ao(à) Especialista de Educação, respeitando a seguinte ordem:

- I - àquele(a) que esteve em LTS, LF e/ou FI por um período igual ou superior a noventa dias, de forma consecutiva ou não, no período de um ano, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição;
- II - àquele(a) incluído(a) no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional que esteve impossibilitado(a) do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo por um período inferior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, no período de dois anos, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição.

§ 1º A atribuição aos(às) Professore(a)s ou aos(às) Especialistas de Educação, citado(a)s nos incisos deste artigo, ocorre após a atribuição feita aos(às) seus(suas) pares.

§ 2º Na inexistência de turmas, aulas, blocos ou áreas para atribuição ao(à) Professor(a) ou ao(à) Especialista de Educação que se encontrar em uma das situações descritas nos incisos deste artigo, o(a)s mesmo(a)s devem participar das demais FASES de atribuição.

Art. 53. É vedada a ampliação de jornada aos(às) PEBs II, III e IV e ao(às) Professore(a)s Bilingües:

I - incluído(a)s no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional;

II - em Licença para Tratamento de Saúde (LTS);

III - em Licença com Vencimentos (LCV);

IV - em Licença sem Vencimentos (LSV);

V - em Licença Família (LF); e

VI - afastado(a)s em outras Secretarias ou órgãos públicos.

Parágrafo único. O disposto no 'caput' também se aplica aos(às) Professore(a)s afastado(a)s que retornem às atividades em até seis meses, imediatamente anteriores ao início do período anual de atribuição.

Art. 54. Excetua-se do disposto nos artigos 52 e 53 desta resolução o(a)s Professore(a)s

e o(a)s Especialistas de Educação afastado(a)s pelos motivos indicados nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399 de 1955, aos(às) quais se aplicam as normas gerais do processo de atribuição, dispostas por esta resolução.

CAPÍTULO XIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 55. É da competência do(a)s Professore(a)s e do(a)s Especialistas de Educação:

I - tomar ciência do disposto por esta resolução;

II - na FASE I:

a) preencher e assinar o formulário de Declaração de Acúmulo;

b) assinar a ata de atribuição;

III - nas fases da atribuição em ambiente virtual, quando for o caso, acessar o Sistema Informatizado da SME, com o 'login' e senha pessoal, fazer as indicações e ordená-las de acordo com a prioridade de interesse, para que a atribuição seja processada.

Parágrafo único. O formulário de que trata a alínea 'a' do inciso II deste artigo deve ser disponibilizado pela CGP.

Art. 56. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP):

I - coordenar, executar, orientar e acompanhar centralmente o processo de atribuição em todas as suas FASES;

II - registrar a alteração da jornada de trabalho no Sistema Informatizado da SME do(a)s PEBs II, III e IV e Professor(a) Bilingüe, decorrente do processo de atribuição nas FASES I, II e III;

III - registrar no Sistema Informatizado da SME e encaminhar a alteração do centro de custo do(a) Professor(a) e do(a) Especialista de Educação à SMGDP;

IV - coordenar as ações necessárias para que seja provido suporte técnico necessário durante todas as FASES da atribuição;

V - convocar, quando apresentada demanda pela CEB, sessões de atribuição para PEB IV e Professore(a)s Bilingües, ao longo do ano de efetivo trabalho escolar;

VI - presidir comissão de recurso quando nomeado(a) em portaria pelo(a) titular da SME;

VII - indicar o local de trabalho para o(a)s PEBs I e II que se encontrem sem turma atribuída após a FASE II;

VIII - disponibilizar o formulário de declaração de acúmulo para as sessões de atribuição da FASE I.

Art. 57. Compete aos(às) Representantes Regionais da SME:

I - coordenar, orientar e acompanhar regionalmente o processo de atribuição, em todas as suas FASES;

II - definir os blocos das escolas do(a)s Especialistas de Educação, nos respectivos Naeds;

III - realizar a atribuição dos blocos de escolas aos(às) Supervisore(a)s Educacionais, de acordo com o cronograma, publicado em DOM, em comunicado específico da CGP;

IV - no Sistema Informatizado da SME:

a) registrar:

1. os blocos de escolas do(a)s Diretores(a)s Educacionais, do(a)s Vice-diretores(a)s, do(a)s Orientadore(a)s Pedagógico(a)s e do(a)s Supervisore(a)s Educacionais vinculado(a)s aos respectivos Naeds;

2. a lotação de Diretores(a)s Educacionais, Vice-diretores(a)s e Orientadore(a)s Pedagógico(a)s em seus respectivos centros de custos;

b) atribuir os blocos de escolas aos(às) Supervisore(a)s Educacionais;

V - analisar e decidir sobre os recursos interpostos pelo(a)s Professore(a)s no âmbito regional.

Art. 58. Compete ao(à) titular do Departamento Pedagógico:

I - responsabilizar-se pela elaboração e divulgação de diretrizes específicas para subsidiar a definição de critérios pedagógicos para atribuição na FASE I;

II - definir os blocos de áreas de atuação que serão atribuídos aos(às) Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s;

III - registrar no Sistema Informatizado da SME as áreas de atuação do(a)s Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s, vinculado(a)s às respectivas Coordenadorias Setoriais;

IV - responsabilizar-se pela atribuição dos blocos de áreas aos(às) Coordenadore(a)s Pedagógico(a)s, de acordo com o cronograma publicado em DOM, em comunicado específico da CGP.

Art. 59. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional, além do indicado do Art. 55 desta resolução:

I - organizar e acompanhar o processo de definição de critérios pedagógicos para atribuição na FASE I, conforme disposto no Art. 4º desta resolução, se for o caso;

II - definir e tornar público o horário de TDC, bem como os horários de TDF e TDEP, das Emefes, antes do início da FASE I;

III - coordenar, orientar e realizar o processo de atribuição na escola;

IV - dar ciência e orientar o(a)s Professore(a)s e o(a)s Especialistas de Educação da escola sobre o disposto por esta resolução;

V - convocar o(a)s Professore(a)s para o processo de atribuição da FASE I;

VI - atribuir 'de ofício' ao(à) Professor(a) que não comparecer à FASE I da atribuição;

VII - registrar no Sistema Informatizado da SME:

a) a atribuição da FASE I;

b) os TDCs dos cargos vagos, bem como o TDF e o TDEP das Emefes;

c) as aulas não atribuídas correspondentes do Ensino Fundamental regular e modalidade EJA, que constituírem uma das jornadas previstas na Lei Municipal nº 12.987 de 2007;

d) as aulas não atribuídas correspondentes do Ensino Fundamental regular e modalidade EJA, que não constituírem uma das jornadas previstas na Lei Municipal nº 12.987 de 2007;

e) a ampliação, redução e suplementação de jornada de aulas do(a) PEB III;

VIII - analisar e encaminhar as solicitações de acúmulo de cargos, nos termos da Resolução SME/SMRH nº 01 de 2009;

IX - definir, quando for o caso, e em conjunto com a CEB, as turmas de atuação para o(a) Professor(a) Bilingüe;

X - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela Portaria SME nº 13 de 2016, o trabalho do(a) Professor(a) Bilingüe;

XI - informar à CEB e à Supervisão Educacional, ao longo do ano, as situações que caracterizem necessidade de adequar os blocos do(a) Professor(a) Bilingüe.

Art. 60. Compete à equipe educativa do Naed:

I - analisar junto à CEB as demandas apontadas pelas escolas e organizar os blocos, nos quais o(a)s Professore(a)s Bilingües e PEBs IV atuam; e

II - definir, com as equipes gestoras, a distribuição da jornada do(a)s PEBs IV nas escolas que compõem os blocos.

Art. 61. Compete ao(à) Supervisor(a) Educacional, além do indicado nos artigos 55 e 60 desta resolução:

I - orientar as equipes gestoras sobre o disposto por esta resolução;

II - acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução do processo de atribuição nas

FASES I, II e III e de local definitivo;

III - validar no Sistema Informatizado da SME:

a) o quadro de atribuição de Professor(a)s da FASE I; e

b) as informações exportadas da FASE I para o concurso anual de remoção de livre escolha e FASE II do processo de atribuição;

IV - verificar, com sua senha pessoal no Sistema Informatizado da SME, se o horário de TDC, bem como de TDF e TDEP, no caso das Emefeis, e as turmas atribuídas na FASE I foram corretamente inseridos e, em caso contrário, entrar em contato com as respectivas equipes gestoras, assegurando a devida correção;

V - nas Emefeis, participar da FASE I do processo de atribuição; e

VI - compor comissão de recurso, quando nomeado(a) em portaria pelo(a) titular da SME.

Art. 62. Compete aos(às) PEBs I, II, III e IV e ao(à) Professor(a) Bilingue, além do indicado do Art. 55 desta resolução:

I - comparecer ao processo de atribuição, na escola sede, na FASE I;

II - participar obrigatoriamente da FASE II após o concurso anual de remoção de livre escolha, caso não tenha constituído uma das jornadas previstas na Lei nº 12.987 de 2007; e

III - comparecer às escolas nas quais teve turmas/aulas ou SRM atribuídas, em até dois dias úteis após o término das FASES II e III, para definição dos horários, com as respectivas equipes gestoras.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento à escola, no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, o(a) Professor(a) sujeitar-se-á ao horário elaborado pela equipe gestora.

Art. 63. Compete ao(à) Professor(a) Bilingue, além do indicado do Art. 55 desta resolução:

I - comparecer, quando convocado(a) pela CGP, em sessões de atribuição ao longo do ano;

II - comparecer às escolas nas quais teve jornada atribuída, em até dois dias úteis após a atribuição, e tomar ciência do seu horário de trabalho;

III - atuar de acordo com o Projeto Pedagógico da escola, as Diretrizes Curriculares da SME e a Portaria SME nº 13 de 2016;

IV - atuar no planejamento, na condução, na avaliação e na integração das práticas pedagógicas, em docência compartilhada:

a) na Educação Infantil e nos ciclos I e II do Ensino Fundamental, com o(a)s PEBs I e II;

b) nos ciclos III e IV do Ensino Fundamental e EJA, com o(a) PEB III de Língua Portuguesa;

V - ensinar Libras para todo(a)s o(a)s aluno(a)s surdo(a)s e para o(a)s demais aluno(a)s e equipe educacional que ainda não a dominam;

VI - promover a vivência entre surdo(a)s de forma que as identidades, as línguas, os projetos educacionais, a história, a arte, as comunidades e as culturas surdas sejam focalizadas e partilhadas; e

VII - ensinar os conteúdos curriculares a partir da Libras, para o(a) aluno(a) surdo(a), de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e as Diretrizes Curriculares da SME.

§ 1º A recusa do(a) Professor(a) Bilingue em desempenhar as funções de seu cargo nas eventuais ausências do(a) PEB I, II ou III, com o(a) qual compartilha a docência, consiste em descumprimento de dever.

§ 2º Em caso de não comparecimento à escola, no prazo estabelecido no inciso II deste artigo, o(a) Professor(a) sujeitar-se-á ao horário elaborado pela equipe gestora.

Art. 64. Compete ao(à) Especialista de Educação, além do indicado do Art. 55 desta resolução, comparecer ao processo de atribuição centralizada, quando for o caso.

Art. 65. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB): I - parametrizar o Sistema Informatizado da SME, de modo que o planejamento e o replanejamento possam ser realizados;

II - analisar junto aos Naeds as demandas de Professor(a) Bilingue apontadas pelas escolas;

III - elaborar, com as equipes dos Naeds, os blocos de atuação do(a) PEB IV e do(a) Professor(a) Bilingue;

IV - indicar, a qualquer tempo, junto aos Naeds, adequações nos blocos do(a) Professor(a) Bilingue e do(a) PEB IV;

V - demandar à CGP, quando necessário, novas sessões de atribuição para Professor(a) Bilingue; e

VI - registrar no Sistema Informatizado da SME os blocos de atuação de PEB IV e de Professor(a) Bilingue.

Art. 66. Compete ao Conselho de Escola certificar-se de que foram asseguradas as condições para participação coletiva da equipe educacional no processo de elaboração de critérios pedagógicos para fins de atribuição e, se for o caso, aprová-los.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Para as fases de atribuição em ambiente virtual, estão disponíveis:

I - no Sistema Informatizado da SME, um manual relativo aos procedimentos que devem ser cumpridos;

II - orientações da CGP, pelo e-mail smc.cgp@educa.campinas.sp.gov.br.

Art. 68. Não é possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados em qualquer FASE do processo de atribuição, após a respectiva finalização.

Art. 69. O(A) Professor(a), independentemente de sua situação funcional, que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, está sujeito(a) a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX, do Art. 64, da Lei Municipal nº 6.894 de 1991.

Art. 70. Todos os atos previstos nesta resolução podem ser realizados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do(a) procurador(a) e observando-se o disposto no inciso VIII, Art. 185, da Lei nº 1.399 de 1955.

Art. 71. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta resolução, não têm efeito suspensivo e são analisados:

I - pelo(a) Representante Regional da SME, quando se tratar de recursos interpostos pelo(a)s Professor(a)s vinculado(a)s às escolas;

II - por meio de uma comissão constituída por Supervisor(a)s Educacionais e representante da CGP, designada pelo(a) titular da SME, quando se tratar de recursos interpostos pelo(a)s Especialistas de Educação.

Art. 72. Integram esta resolução:

I - ANEXO I - Blocos de Escolas para Atribuição de Supervisor(a)s Educacionais;

II - ANEXO II - Blocos de Escolas para Atribuição de Professor(a) de Educação Básica IV (PEB IV);

III - ANEXO III - Blocos de Escolas para Atribuição de Professor(a) Bilingue;

IV - ANEXO IV - Blocos de Escolas para Atribuição de Orientador(a)s Pedagógico(a)s;

V - ANEXO V - Blocos de Áreas de Atuação para Atribuição de Coordenador(a)s Pedagógico(a)s.

Art. 73. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 74. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 12, de 24 de outubro de 2023.

Campinas, 18 de outubro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I BLOCOS DE ESCOLAS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUPERVISOR(A)S EDUCACIONAIS - 2025		
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NORTE - E0003		
Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	ESCOLAS
1	E0143	EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS
	E0125	CEI REGENTE FEIJÓ
	E0105	CEI CHA IL SUN
	E0116	CEI JOÃO BATISTA FILHO
2	E0111	CEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMARA
	E0115	CEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN
	E0804	CEI "BEM QUERER" DOUTOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI
	E0803	CEI "BEM QUERER" ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA
	PORTARIA SME Nº 19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DE ESCOLA S/C LTDA
	PORTARIA SME Nº 63, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020	ESCOLA INFANTIL LUZ DO SABER LTDA
3	E0140	EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI
	E0121	CEI REINO ENCANTADO
	E0120	CEI PAPAÍ NOEL
	E0113	CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS
	E0123	CEI PINÓQUIO
	PORTARIA SME Nº 139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E DUDA LTDA
	PORTARIA SME Nº 138, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023	BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL BARÃO DE TEFFÉ SS LTDA-ME
4	E0101	CEI ADÃO EMILIANO
	E0133	CEI MARIA CÉLIA PEREIRA
	E0802	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA AMÉLIA PIRES PALERMO
	E0138	CEI JOÃO MANOEL LOPES BECK
	PORTARIA SME Nº 64, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	CERA - CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA ALEGRIA LTDA- MATRIZ
	PORTARIA SME Nº 110, DE 22 DE JUNHO DE 2022	JARDIM DA INFÂNCIA BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA
	PORTARIA SME Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021	FRASSON ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ESCOLA CRIATIVA
5	E0141	EMEF PROFESSORA DULCE BENTO DO NASCIMENTO
	E0106	CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA
	E0107	CEI PROFESSORA LEONOR MOTTA ZUPPI
	E0131	CEI AGOSTINHO PÁTTARO
	PORTARIA SME Nº 29, DE 20 DE MARÇO DE 2001	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARÃOZINHO LTDA
	PORTARIA SME Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2016	ESCOLA INFANTIL FADA MADRINHA LTDA
	PORTARIA SME Nº 83, DE 26 DE ABRIL DE 2022	ÍRIS JARDIM DE INFÂNCIA WALDORF LTDA
6	E0218	EMEF PROFESSOR VICENTE RAO
	E0103	CEI BETY PIERRO
	E0132	CEI BENJAMIN CONSTANT
	E0108	CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES
	E0129	CEI BOLINHA DE MEL
	PORTARIA SME Nº 133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022	CENTRO EDUCACIONAL LAPORTE LTDA
	PORTARIA SME Nº 31, DE 16 DE JULHO DE 2018	AZENHA CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL LTDA
7	E0102	CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CASSIOLATO
	E0128	CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ
	E0801	CEI "BEM QUERER" GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
	E0137	CEI ADRIANA MISSAE MOMMA
	PORTARIA SME Nº 47, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020	BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA S/C LTDA
	PORTARIA SME Nº 37, DE 05 DE ABRIL DE 2023	ESCOLA MONTESSORI DE CAMPINAS
	PORTARIA SME Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2001	PARQUE INFANTIL CATATAU SOCIEDADE SIMPLES LTDA
8	E0144	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIERA EHRENBURG
	E0110	CEI DOUTOR ROBERTO TELLES SAMPAIO
	E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL
	PORTARIA SME Nº 44, DE 16 DE AGOSTO DE 2018	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIMENSÃO S/C LTDA
	PORTARIA SME Nº 77, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREDUC LTDA - ME
	PORTARIA SME Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2020	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA DA ALEGRIA EIRELI - ME

9	E0142	EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO
	E0114	CEI DOMINGOS WALTER SCHMIDT
	E0136	CEI VILA OLÍMPIA
	PORTARIA SME Nº 12, DE 03 DE JUNHO DE 2016	RECANTO INFANTIL SERELEPE LTDA
	PORTARIA SME Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2001	BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO LTDA
10	E0124	CEI PROFESSOR JORGE LEME
	E0104	CEI BRÁSILIA BYNGTON EGIDIO MARTINS
	E0805	CEI PROFESSORA RENATA FERRAMOLA
	PORTARIA SME Nº 107, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2019	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL PETELEC LTDA-ME - RECANTO INFANTIL PETELEC
	PORTARIA SME Nº 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017	ESCOLA INFANTIL CARACOL LTDA - ME
11	E0230	EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ
	E0130	CEI DOUTOR MÁRIO GATTI
	E0126	CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA
	E0127	CEI PROFESSORA MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES
	PORTARIA SME Nº 02, DE 08 DE JANEIRO 2019	COLÉGIO INTEGRAÇÃO CAMPINAS LTDA
	PORTARIA SME Nº 60, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017	JATOBÁ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUL – E0004		
12	E0216	EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
	E0180	CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL
	E0182	CEI PROFESSOR CARLOS ZINK
	E0167	CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA
	PORTARIA SME Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006	RECANTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA
	E0212	CEI "BEM QUERER" MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA
13	E0217	EMEFEI JULIO DE MESQUITA FILHO
	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA
	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA
	PORTARIA SME Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2015	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI
	PORTARIA SME Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2018	TEMPO DE EDUCAR ESCOLA INFANTIL S/S LTDA
14	E0235	EMEF PROFESSOR EDNEI GORI
	E0172	CEI IRMÃ DULCE
	E0194	CEI CARROSSEL
	E0184	CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA
	E0160	CEI ROSÂNGELA DE ASSIS
	PORTARIA SME Nº 78, DE 06 DE ABRIL DE 2022	AZENHA BERÇARIO E RECREAÇÃO DIRIGIDA
15	E0220	EMEF PROFESSORA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO
	E0171	CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA
	E0183	CEI PROFESSOR HILÁRIO PEREIRA MAGRO JUNIOR
	E0824	CEI MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI
	E0159	CEI PROFESSOR ROSALVO MADEIRA CARDOSO
	PORTARIA SME Nº 23, DE 21 DE JUNHO DE 2007	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO MICKY
16	E0223	EMEF PROFESSORA MARIA DE FATIMA FARIA ÁREA
	E0178	CEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES
	E0821	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
	E0828	CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO
	PORTARIA SME Nº 52, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E SABER
17	E0215	EMEF PROFESSORA VIOLETA DÓRIA LINS
	E0168	CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ
	E0208	CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA - ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO
	E0822	CEI "BEM QUERER" PREFEITO FRANCISCO AMARAL
	PORTARIA SME Nº 19, DE 03 DE MAIO DE 2007	ESCOLA INFANTIL PASSO MÁGICO - MATRIZ
	PORTARIA SME Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 2023	ESCOLA INFANTIL PASSO MÁGICO - FILIAL
18	E0232	EMEJA PIERRE BONHOMME
	E0177	CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL
	E0827	CEI PASTOR BILLY GRAHAM
	E0826	CEI "BEM QUERER" REVERENDO DOUTOR BERNHARD JOHNSON JR
	E0825	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA MIDORI HAMAMOTO
	PORTARIA SME Nº 55, DE 04 DE JULHO DE 2019	KEYDLU ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI-ME - CENTRO EDUCACIONAL NOVA EUROPA

19	E0221	EMEF PROFESSOR BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES
	E0186	CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
	E0170	CEI ZOE VALENTE BELLOCHIO
	E0161	CEI CATARINA MILANI MANARINI
	PORTARIA SME Nº 143, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012	SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
20	E0231	EMEF PROFESSOR FRANCISCO PONZIO SOBRINHO
	E0225	EMEFEI PADRE AVELINO CANAZZA
	E0162	CEI DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA
	E0823	CEI "BEM QUERER" GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA
	PORTARIA SME Nº 30, DE 25 DE JULHO DE 2007	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO - MATRIZ
	PORTARIA SME Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2021	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO - FILIAL
PORTARIA SME Nº 66, DE 02 DE AGOSTO DE 2019	PELAIS E XAVIER LTDA ME - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUMIANA	
21	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA
	E0188	CEI PARQUE JAMBEIRO
	E0185	CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES
	E0176	CEI JOSÉ FIDELIS
	PORTARIA SME Nº 38, DE 30 DE AGOSTO DE 2007	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ LTDA -ME
22	E0227	EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO
	E0209	CEI PROFESSORA LUCIANE RIBEIRO VILELA
	E0205	CEI SOSSEGO DA MAMÃE
	E0193	CEI MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA
	E0174	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST
	PORTARIA SME Nº 28, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR - MATRIZ
	PORTARIA SME Nº 87, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR - FILIAL
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED LESTE - E0005		
23	E0252	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA
	E0264	CEI PROFESSORA ZULEIKA HELLMEISTER NOVAES
	E0287	EMEF ANGELA CURY ZÁKIA
	E0139	CEI CLÉLIA PIRES BARBOSA BOSELLI
	PORTARIA SME Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA GENTE LTDA - ME
	PORTARIA SME Nº 09, DE 27 DE JUNHO DE 2005	ESCOLA WALDORF JARDIM DAS AMORAS
	PORTARIA SME Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014	BERÇÁRIO WALDORF AMORINHAS
PORTARIA SME Nº 70, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018	QUINTAL DAS BORBOLETAS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME	
PORTARIA SME Nº 16, DE 20 DE ABRIL DE 2007	OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GARATUJA"	
24	E0286	EMEF DOUTOR LOURENÇO BELLOCHIO
	E0247	CEI ISaura ROQUE QUÉRCIA
	E0267	CEI PROFESSOR HILTON FEDERICI
	E0248	CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO
	E0266	CEI PROFESSORA NOÊMIA CARDOSO ASBARH
	PORTARIA SME Nº 90, DE 22 DE AGOSTO DE 2023	GIRAMUNDO BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELLI
	PORTARIA SME Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2017	ESCOLA INFANTIL INTERATIVA LTDA-ME
25	E0285	EMEFEI RAUL PILA
	E0277	CEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE
	E0276	CEI CARLOS GOMES
	PORTARIA DREC S/N, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VISCONDE DE SABUGOSA S.C LTDA
	PORTARIA SME Nº 05, 04 DE FEVEREIRO DE 2016	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO COM A GENTE
	PORTARIA SME Nº 107, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023	BERÇÁRIO E ESCOLA ABC KIDS
	PORTARIA SME Nº 39, DE 13 DE MARÇO DE 2024	INSTITUTO JACARANDÁ DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PORTARIA SME Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUDIWI LTDA - ME	
26	E0219	EMEF CIRO EXEL MAGRO
	E0173	CEI BRÍGIDA CHINÁGLIA COSTA
	E0262	CEI PROFESSOR JOSÉ VILLAGELIN NETTO
	PORTARIA SME Nº 45, DE 23 DE AGOSTO DE 2017	CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO GUANABARA LTDA ME
	PORTARIA SME Nº 38, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA GENEBRA LTDA
	PORTARIA SME Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2017	INSTITUTO EDUCACIONAL TRIO DA ALEGRIA LTDA-ME
	PORTARIA SME Nº 27, DE 03 DE JULHO DE 2007	COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA S/C LTDA - COLÉGIO HEXA

27	E0234	EMEFEI ORLANDO CARPINO
	E0165	CEI LIONS CLUBE CAMPINAS NORTE
	E0181	CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO
	PORTARIA SME Nº 17, DE 11 DE AGOSTO DE 2016	ESCOLA CONTEMPORÂNEA LTDA - FILIAL
	PORTARIA SME Nº 24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016	ESCOLA CONTEMPORÂNEA LTDA - MATRIZ
	PORTARIA DREC 15954/92 DE 2 DE MARÇO DE 1993	CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL BRASINHA LTDA
	PORTARIA SME Nº 100, DE 25 DE MAIO DE 2022	BERÇÁRIO DE ESTÍMULO E APRENDIZAGEM BRASINHA LTDA
	PORTARIA SME Nº 62, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017	ESCOLA INFANTIL E BERÇARIO BBBABY LTDA-ME
PORTARIA SME Nº 58, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERAÇÃO LTDA	
28	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO
	E0265	CEI PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES
	E0251	CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS
	E0263	CEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE
	E0261	CEI PREFEITO LAFAYETTE ÁLVARO DE SOUZA CAMARGO
	PORTARIA SME Nº 38, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016	RECANTO INFANTIL BARONESA LTDA
	PORTARIA SME Nº 08, DE 07 DE MARÇO DE 2018	ESCOLA INFANTIL SAPECA
PORTARIA SME Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2001	RECANTO INFANTIL BOLHA D'ÁGUA	
29	E0226	EMEF ELVIRA MURARO
	E0199	CEI PEZINHOS DESCALÇOS
	E0200	CEI COMECINHO DE VIDA
	E0166	CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS
	PORTARIA SME Nº 39, DE 24 DE MAIO DE 2017	STRANGHETTI & RIBEIRO ESCOLA INFANTIL LTDA-ME - ARTE & MANHA
	PORTARIA SME Nº 51, DE 31 DE MAIO DE 2023	ESCOLA CANADENSE DE CAMPINAS - BLESS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS
	PORTARIA SME Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2022	BATTISTELLA PEREIRA E PEREIRA ESCOLA INFANTIL LTDA
30	E0222	EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO
	E0169	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	E0197	CEI CASINHA FELIZ
	E0278	CEI LUCIANA MORGADO CERRI TEIXEIRA
	PORTARIA SME Nº 92, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019	ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA LTDA-ME
	PORTARIA SME Nº 35, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MULTI SABER LTDA
	PORTARIA SME Nº 63, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	PRIMAVERA BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME
31	E0296	EMEJA PROFESSOR PAULO FREIRE
	E0295	EMEJA PROFESSOR SÉRGIO ROSSINI
	E0246	CEI PROFESSORA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO
	E0260	CEI DOUTOR PERSEU LEITE DE BARROS
	PORTARIA DREC S/Nº, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993	JARDIM ESCOLA PIMPOLHO FELIZ
	PORTARIA SME Nº 23, DE 09 DE ABRIL DE 2012	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BERÇÁRIO TRICAMP LTDA-ME
PORTARIA SME Nº 109, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023	ESCOLA INFANTIL DONA GIRAFA	
32	E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB
	E0250	CEI SÃO JOÃO BATISTA
	E0268	CEI FADINHA AZUL
	E0272	CEI RECANTO DA ALEGRIA
	PORTARIA SME Nº 122, DE 03 DE AGOSTO DE 2022	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO LTDA - ME
	PORTARIA SME Nº 148, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022	ESCOLA INFANTIL PEIXINHO DOURADO EIRELI - ME
PORTARIA SME Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016	ESCOLA INFANTIL ALEGRIA E COMPANHIA	
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUDOESTE - E0006		
33	E0360	EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA
	E0863	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR DARCY RIBEIRO
	E0315	CEI DULCINÉIA REGINA BITTENCOURT ALVES
	E0328	CEI CURUMINS
	E0310	CEI MAURO MARCONDES
	PORTARIA SME Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013	RECANTO INFANTIL ANA'S PARK
34	E0352	EMEF CORRÊA DE MELLO
	E0867	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR PIERRE WEIL
	E0338	CEI PROFESSORA HELENA NOVAES RODRIGUES
	E0334	CEI RAIÃO DE SOL
	E0345	CEI CRIANÇA FELIZ
	PORTARIA SME Nº 83, DE 01 DE JULHO DE 2024	EEI FAMÍLIA CATAVENTO CAMPINAS
35	E0353	EMEFEI PROFESSORA ELZA MARIA PELEGRINI DE AGUIAR
	E0862	CEI "BEM QUERER" ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA
	E0302	CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES
	E0330	CEI SNOOPY
	E0331	CEI ESTRELINHA
	PORTARIA SME Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2016	ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA - ME - MATRIZ
	PORTARIA SME Nº 38, DE 03 DE AGOSTO DE 2021	ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA - ME - FILIAL
36	E0359	EMEFEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ
	E0316	CEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ
	E0317	CEI MARGARIDA MARIA ALVES
	PORTARIA SME Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2020	M.D.S. EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - AQUARELA DO SABER
	E0349	CEI DOUTOR ALEXANDER BRAUN
37	E0354	EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI
	E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA
	E0324	CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA
	E0868	CEI "BEM QUERER" DOUTOR MILTON SANTOS
	E0348	CEI ORDÁRIA DOS SANTOS RODRIGUES
38	E0350	EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSELLO
	E0313	CEI PROFESSORA THERMUTIS ARAÚJO MACHADO
	E0343	CEI TANCREDO NEVES
	E0320	CEI GUILHERME DE ALMEIDA
	E0347	CEI ANDREA VIANA MARTINS
39	E0357	EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS
	E0303	CEI PROFESSORA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ
	E0340	CEI DOUTORA MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS
	E0341	CEI APÓSTOLO PAULO
	E0865	CEI "BEM QUERER" SENADOR JOÃO DE MEDEIROS CALMON
PORTARIA SME Nº 88, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019	PACHELI & ALMEIDA EDUCACIONAL LTDA - ESCOLA INFANTIL FELIZ INFANCIA	
40	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO
	E0305	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI
	E0336	CEI SOL DO AMANHÃ
	E0337	CEI CRIANÇA ESPERANÇA
	E0861	CEI "BEM QUERER" CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAS
	PORTARIA SME Nº 81, DE 19 DE JULHO DE 2023	REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO
41	E0308	CEI MARILENE CABRAL
	E0319	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES
	E0306	CEI MANOEL ALVES DA SILVA
	E0864	CEI "BEM QUERER" MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA
	E0344	CEI EDENIR RODRIGUES DE BARROS
42	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO
	E0318	CEI CORUJINHA
	E0866	CEI DOUTORA ZILDA ARNS
	PORTARIA SME Nº 55, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	ESCOLA CEZARETTI EDUCACIONAL LTDA - ME - RECANTO ACALANTO
	E0346	CEI CARLOS EDUARDO RODRIGUES GUERREIRO
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NOROESTE - E0007		
43	E0412	EMEFEI PADRE FRANCISCO SILVA
	E0379	CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO
	E0391	CEI RECANTO DAS CRIANÇAS
	E0387	CEI PROFESSORA IDALINA CALDEIRA SOUZA PEREIRA
	E0400	CEI "BEM QUERER" FLORELIS APARECIDA GREGOLIN
44	E0414	EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO
	E0376	CEI AURORA SANTORO
	E0309	CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL
	E0882	CEI "BEM QUERER" RUBEM ALVES
	PORTARIA SME Nº 75, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIK NIK
45	E0884	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR PAULO REGLUS NEVES FREIRE
	E0325	CEI JARDIM AMAPAT
	E0326	CEI JARDIM ENCANTADO
	E0378	CEI CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES
	E0404	CEI FERNANDO ANTÔNIO ABRAHÃO

46	E0885	CEI "BEM QUERER" JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA
	E0383	CEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL
	E0390	CEI PROFESSORA HERMÍNIA RICCI
	E0307	CEI MARIA BATRUM CURY
	PORTARIA DRE S/Nº, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984	RECANTO INFANTIL PICOLÉ
47	E0888	CEI "BEM QUERER" DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI
	E0382	CEI PROFESSORA MARIA DE LOURDES DÓRIA PASSOS
	E0394	CEI JOÃO VIALTA
	E0384	CEI PROFESSOR OCTÁVIO CÉSAR BORGHI
	E0405	CEI (SITUADO NA AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, Nº 10.765, JARDIM NOVO MARACANÁ)
48	E0389	CEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO
	E0377	CEI AMÉLIO ROSSIN
	E0886	CEI "BEM QUERER" BENTO FARIA
	E0402	CEI PROFESSOR DOUTOR ZACARIAS PEREIRA BORGES
	PORTARIA SME Nº 77, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021	NOVA ARCA DE NOÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
49	E0410	EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN
	E0393	CEI PEQUENO PRÍNCIPE
	E0398	CEI GASPARZINHO
	E0881	CEI "BEM QUERER" CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRO GIRONDO
	PORTARIA SME Nº 67, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021	P.B. MARQUES EDUCAÇÃO - ESCOLA INFANTIL PEDRO E ROGÉRIO
50	E0356	EMEF PADRE MELICO CÂNDICO BARBOSA
	E0887	CEI VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS
	E0312	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA
	E0385	CEI DOUTOR RUY DE ALMEIDA BARBOSA
	E0401	CEI VEREADOR CIRO TEIXEIRA DE SOUZA
51	E0411	EMEF DOUTOR EDSON LUÍS CHAVES
	E0380	CEI LEA STRANCHMAN DUCHOVINI
	E0392	CEI SEBASTIÃO SANDES GUIMARÃES
	E0388	CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER
	E0883	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA ELENICE APARECIDA DE MORAES FERRARI
52	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE
	E0396	CEI PROFESSORA ELSE FEIJÓ GOMES
	E0381	CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI
	E0403	CEI IVANILDE ANACLETO RONDON

ANEXO II BLOCOS DE ESCOLAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - 2025				
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED LESTE				
Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
1	E0287	EMEF ANGELA CURY ZAKIA	M/T	30/40
2	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0287	EMEF ANGELA CURY ZAKIA	M/T/N	30/40
3	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0286	EMEFEI DR LOURENÇO BELLOCCHIO	INTEGRAL	24/40
4	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0286	EMEFEI DR LOURENÇO BELLOCCHIO	INTEGRAL	24/40
5	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0285	EMEFEI RAUL PILA	INTEGRAL	24/40
6	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0285	EMEFEI RAUL PILA	INTEGRAL	24/40
7	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0285	EMEFEI RAUL PILA	INTEGRAL	24/40
8	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0295	EMEJA SÉRGIO ROSSINI - SEDE	M/T/N	30/40
	E0296	EMEJA PROFESSOR PAULO FREIRE		

9	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0222	EMEF FLORIANO PEIXOTO	M/T	30/40
10	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0234	EMEFEI ORLANDO CARPINO	INTEGRAL	24/40
11	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0234	EMEFEI ORLANDO CARPINO	INTEGRAL	24/40
12	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0222	EMEF FLORIANO PEIXOTO - SEDE	T/N	30/40
	E0285	EMEFEI RAUL PILLA		
13	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	M/T	30/40
14	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	M/T	30/40
15	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	M/T	30/40
16	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0226	EMEFEI ELVIRA MURARO	INTEGRAL	24/40
17	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0226	EMEFEI ELVIRA MURARO	INTEGRAL	24/40
18	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0219	EMEF PROFESSOR CIRO EXEL MAGRO	M/T	30/40
19	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0219	EMEF PROFESSOR CIRO EXEL MAGRO	M/T	30/40
20	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0260	CEI DOUTOR PERSEU LEITE DE BARROS - SEDE	M/T	24/32
	E0246	CEI PROFESSORA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO		
21	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0266	CEI PROFESSORA NOEMIA CARDOSO ASBAHR - SEDE	M/T	30/40
	E0248	CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO		
22	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0263	CEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE - SEDE	M/T	30/40
	E0261	CEI PREFEITO LAFAYETTE ÁLVARO DE SOUZA CAMARGO		
23	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0265	CEI PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	M/T	30/40
24	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0272	CEI RECANTO DA ALEGRIA	M/T	30/40
25	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0250	CEI SÃO JOÃO BATISTA - SEDE	M/T	30/40
	E0268	CEI FADINHA AZUL		
26	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0277	CEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE - SEDE	M/T	30/40
	E0276	CEI CARLOS GOMES		
27	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0251	CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS	M/T	30/40
28	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0267	CEI PROFESSOR HILTON FEDERICCI - SEDE	M/T	30/40
	E0247	CEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA		
29	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0252	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA - SEDE	M/T	30/40
	E0264	CEI PROFESSORA ZULEIKA HELLMMEISTER NOVAES		
30	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0173	CEI BRÍGIDA CHINÁGLIA COSTA - SEDE	M/T	30/40
	E0262	CEI PROFESSOR JOSÉ VILLAGELIN NETO		

	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
31	E0181	CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO - SEDE	M/T	30/40
	E0165	CEI LIONS CLUB CAMPINAS NORTE		
32	E0166	CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	M/T	30/40
33	E0169	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SEDE	M/T	30/40
	E0197	CEI CASINHA FELIZ		
34	E0200	CEI COMECINHO DE VIDA - SEDE	M/T	30/40
	E0199	CEI PEZINHOS DESCALÇOS		
35	E0260	SRM - CEI DOUTOR PERSEU LEITE BARROS	M/T	30/40
36	E0285	SRM - EMEFEI RAUL PILA	M/T	30/40
37	E0226	SRM - EMEF PROFESSORA ELVIRA MURARO	M/T	30/40
38	E0265	SRM - CEI PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	M/T	30/40
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NORTE				
Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
39	E0142	EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	M/T	30/40
40	E0142	EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	T/N	30/40
41	E0141	EMEF PROFESSORA DULCE BENTO NASCIMENTO	M/T	30/40
42	E0141	EMEF PROFESSORA DULCE BENTO NASCIMENTO	T/N	30/40
43	E0140	EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI	M/T	30/40
44	E0140	EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI - SEDE	T/N	30/40
	E0143	EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS		
45	E0144	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	M/T	30/40
46	E0144	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	T/N	30/40
47	E0143	EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL	24/40
48	E0143	EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL	24/40
49	E0218	EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	M/T	30/40
50	E0218	EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	M/T	30/40
51	E0218	EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	M/T	30/40
52	E0230	EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ	M/T	30/40
53	E0230	EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ	T/N	30/40

	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
54	E0113	CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS - SEDE	M/T	30/40
	E0123	CEI PINÓQUIO		
55	E0120	CEI PAPAÍ NOEL - SEDE	M/T	30/40
	E0121	CEI REINO ENCANTADO		
56	E0126	CEI CONEGO MANOEL GARCIA - SEDE	M/T	30/40
	E0127	CEI PROFESSORA MARIA HERMÍNIA F. MAGALHÃES		
57	E0130	CEI DOUTOR MÁRIO GATTI	M/T	30/40
58	E0129	CEI BOLINHA DE MEL - SEDE	M/T	30/40
	E0108	CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES		
59	E0132	CEI BENJAMIN CONSTANT - SEDE	M/T	30/40
	E0103	CEI BETY PIERRO		
60	E0131	CEI AGOSTINHO PÁTTARO	M/T	30/40
61	E0106	CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA - SEDE	M/T	30/40
	E0107	CEI PROFESSORA LEONOR MOTTA ZUPPI		
62	E0114	CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT - SEDE	M/T	30/40
	E0136	CEI VILA OLÍMPIA		
63	E0133	CEI MARIA CÉLIA PEREIRA - SEDE	M/T	30/40
	E0101	CEI ADÃO EMILIANO		
64	E0125	CEI REGENTE FEIJÓ - SEDE	M/T	30/40
	E0105	CEI CHA IL SUN		
65	E0116	CEI JOÃO BATISTA FILHO	M/T	30/40
66	E0124	CEI PROFESSOR JORGE LEME - SEDE	M/T	30/40
	E0104	CEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS		
67	E0111	CEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA - SEDE	M/T	30/40
	E0115	CEI JOANA KALLAJIAN		
68	E0102	CEI PROFA MARIA APARECIDA CASSIOLA - TO - SEDE	M/T	30/40
	E0128	CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ		
69	E0805	CEI PROFA RENATA FERRAMOLA	M/T	30/40
70	E0110	CEI DR ROBERTO TELLES SAMPAIO - SEDE	M/T	30/40
	E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL		
71	E0218	SRM - EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	M/T	30/40
72	E0131	SRM - CEI AGOSTINHO PÁTTARO	M/T	30/40
73	E0142	SRM - EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	M/T	30/40
74	E0143	SRM - EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS	M/T	30/40
75	E0140	SRM - EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI	M/T	30/40

Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
76	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0125	SRM - CEI REGENTE FEIJÓ	M/T	30/40
77	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0144	SRM - EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	M/T	30/40
78	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0230	SRM - EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ	M/T	30/40
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NOROESTE				
Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
79	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	M/T	30/40
80	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	M/T	30/40
81	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	T/N	30/40
82	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0412	EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	INTEGRAL	24/40
83	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0412	EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	INTEGRAL	24/40
84	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0410	EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	M/T	30/40
85	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0410	EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	T/N	30/40
86	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0414	EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	M/T	30/40
87	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0414	EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	T/N	24/32
88	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0411	EMEF DOUTOR EDSON LUIZ CHAVES	M/T	30/40
89	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0411	EMEF DOUTOR EDSON LUIZ CHAVES	M/T	30/40
90	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0356	EMEF PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	M/T	30/40
91	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0356	EMEF PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	M/T	30/40
92	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0377	CEI AMÉLIO ROSSIN	M/T	30/40
93	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0392	CEI SEBASTIÃO SANDES GUIMARÃES - SEDE	M/T	30/40
	E0380	CEI LEA STRACHMAN DUCHOVNI		
94	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0390	CEI PROFA HERMÍNIA RICCI - SEDE	M/T	30/40
E0383	CEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL			
95	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0381	CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	M/T	30/40
96	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0378	CEI DR CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES	M/T	30/40
97	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0398	CEI GASPARZINHO - SEDE	M/T	30/40
E0393	CEI PEQUENO PRÍNCIPE			
98	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0376	CEI AURORA SANTORO - SEDE	M/T	30/40

Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
99	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0379	CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO - SEDE	M/T	30/40
	E0391	CEI RECANTO DAS CRIANÇAS		
100	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0396	CEI PROFESSORA ELSE FEIJÓ GOMES - SEDE	M/T	30/40
	E0388	CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER		
101	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0387	CEI PROFESSORA IDALINA CALDEIRA SOUZA PEREIRA - SEDE	M/T	30/40
	E0384	CEI PROFESSOR OCTÁVIO CEZAR BORGHI		
102	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0389	CEI DEP JOÃO HERRMANN	M/T	30/40
103	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0394	CEI JOÃO VIALTA - SEDE	M/T	30/40
E0382	CEI PROFESSORA MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS			
104	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0887	CEI VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS	M/T	30/40
105	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0385	CEI DOUTOR RUY DE ALMEIDA BARBOSA	M/T	30/40
106	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0309	CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	M/T	30/40
107	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0325	CEI JARDIM AMAPAT - SEDE	M/T	30/40
	E0326	CEI JARDIM ENCANTADO		
108	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0307	CEI MARIA BATRUM CURY	M/T	30/40
109	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0312	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	M/T	30/40
110	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0383	SRM - MARÍLIA MARTORANO - SEDE	M/T	30/40
	E0412	SRM - EMEF PADRE FRANCISCO SILVA		
111	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0412	SRM - EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	T	24/32
112	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0394	SRM - CEI JOÃO VIALTA	M/T	30/40
113	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0410	SRM - EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	M/T	30/40
114	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0381	SRM - CEI MARIA AMÉLIA MASSUCCI	M/T	30/40
E0413	SRM - EMEF PADRE LEÃO VALLERIE			
115	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0411	SRM - EMEF DOUTOR EDSON LUIS CHAVES	M/T	30/40
116	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0414	SRM - EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	M/T	30/40
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUDOESTE				
Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
117	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0354	EMEF PADRE EMILIO MIOTTI	M/T	30/40
118	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0354	EMEF PADRE EMILIO MIOTTI	M/T	30/40
119	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0354	EMEF PADRE EMILIO MIOTTI	M/T	30/40
120	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0357	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	M/T	30/40
121	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0357	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	M/T	30/40

	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
122	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	M/T	30/40
123	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	M/T	30/40
124	E0353	EMEF EI PROFESSORA ELZA MARIA PELEGRINI DE AGUIAR	INTEGRAL	24/40
125	E0353	EMEF EI PROFA ELZA MARIA PELEGRINI DE AGUIAR	INTEGRAL	24/40
126	E0359	EMEF EI PROFESSOR ZEFERINO VAZ	INTEGRAL	24/40
127	E0359	EMEF EI PROFESSOR ZEFERINO VAZ	INTEGRAL	24/40
128	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	M/T	30/40
129	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	M/T	30/40
130	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	T/N	30/40
131	E0350	EMEF ANDRÉ TOSELLO	M/T	30/40
132	E0350	EMEF ANDRÉ TOSELLO	M/T	30/40
133	E0350	EMEF ANDRÉ TOSELLO	T/N	24/32
134	E0360	EMEJA NISIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA - SEDE	T/N	30/40
	V0360	EMEJA NISIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA - CLASSES DESCENTRALIZADAS (CAMBARÁ)		
	E0359	EMEF EI PROFESSOR ZEFERINO VAZ		
135	E0352	EMEF CORREA DE MELLO	M/T	30/40
136	E0352	EMEF CORREA DE MELLO	M/T	24/32
137	E0315	CEI DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	M/T	30/40
138	E0328	CEI CURUMINS - SEDE	M/T	30/40
	A0328	CEI CURUMINS - CLASSES DESCENTRALIZADAS (PRÉDIO 2)		
	E0310	CEI MAURO MARCONDES		
139	E0308	CEI MARILENE CABRAL	M/T	30/40
140	E0334	CEI RAIÃO DE SOL - SEDE	M/T	30/40
	E0345	CEI CRIANÇA FELIZ		
141	E0303	CEI PROFESSORA SÔNIA MARIA CASTRO ALVES PEREZ	M/T	30/40
142	E0340	CEI DOUTORA MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS - SEDE	M/T	30/40
	E0341	CEI APÓSTOLO PAULO		
	E0337	CEI CRIANÇA ESPERANÇA		
	E0336	CEI SOL DO AMANHÃ		
143	E0343	CEI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SEDE	M/T	30/40
	E0320	CEI GUILHERME DE ALMEIDA		
144	E0316	CEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ	M/T	30/40
145	E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA	M/T	30/40
146	E0306	CEI MANOEL ALVES DA SILVA	M/T	30/40
147	E0331	CEI ESTRELINHA - SEDE	M/T	30/40
	E0330	CEI SNOOPY	M/T	30/40
148	E0318	CEI CORUJINHA	M/T	30/40
149	E0338	CEI PROFESSORA HELENA NOVAES RODRIGUES	M/T	30/40
150	E0305	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI	M/T	30/40
151	E0313	CEI PROFESSORA THERMUTIS ARAUJO MACHADO	M/T	30/40
152	E0302	CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	M/T	30/40
153	E0319	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	M/T	30/40
154	E0866	CEI DOUTORA ZILDA ARNS	M/T	30/40
155	E0317	CEI MARGARIDA MARIA ALVES	M/T	30/40
156	E0324	CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTA	M/T	30/40
157	E0359	SRM - EMEFEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ	M/T	30/40
158	E0320	SRM - CEI GUILHERME DE ALMEIDA	M/T	30/40
159	E0351	SRM - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	M/T	30/40
160	E0308	SRM - CEI MARILENE CABRAL - SEDE	M/T	30/40
	E0313	SRM - CEI THERMUTIS DE ARAUJO MACHADO		
161	E0355	SRM - EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	M/T	30/40
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUL				
Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
162	E0223	EMEF PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA FÁRIA ÁREA	M/T	30/40
163	E0223	EMEF PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA FÁRIA ÁREA	T/N	30/40
164	E0216	EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	M/T	30/40
165	E0216	EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	M/T	30/40
166	E0216	EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	M/T	30/40
167	E0217	EMEF EI JULIO DE MESQUITA FILHO	INTEGRAL	24/40

	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
168	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	INTE-GRAL	24/40
169	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	INTE-GRAL	24/40
170	E0221	EMEF PROFESSOR BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	M/T	30/40
171	E0221	EMEF PROFESSOR BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	M/T	30/40
172	E0235	EMEF PROFESSOR EDNEI GORI	M/T	30/40
173	E0225	EMEFEI PADREE AVELINO CANAZZA	INTE-GRAL	24/40
174	E0227	EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M/T	30/40
175	E0227	EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M/T	30/40
176	E0227	EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO	T/N	30/40
177	E0231	EMEF PROFESSOR FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	M/T	30/40
178	E0231	EMEF PROFESSOR FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	M/T/N	30/40
179	E0215	EMEF PROFAESSORA VIOLETA DÓRIA LINS	M/T	30/40
180	E0215	EMEF PROFESSORA VIOLETA DÓRIA LINS	M/T	30/40
181	E0220	EMEF PROFESSORA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	M/T	30/40
182	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	M/T	30/40
183	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	M/T	30/40
184	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	T/N	30/40
185	E0170	CEI ZOÉ VALENTE BELLOCHIO	M/T	30/40
186	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA	M/T	30/40
187	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA	M/T	30/40
188	E0162	CEI DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	M/T	30/40
189	E0185	CEI PRES CAMPOS SALLES - SEDE	M/T	30/40
	E0188	CEI PARQUE JAMBEIRO		
190	E0184	CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA - SEDE	M/T	30/40
	E0194	CEI CARROSSEL		
191	E0182	CEI PROFESSOR CARLOS ZINK - SEDE	M/T	30/40
	E0180	CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL		

	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
192	E0171	CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	M/T	30/40
193	E0172	CEI IRMÃ DULCE	M/T	30/40
194	E0178	CEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES - SEDE	M/T	30/40
	E0828	CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO		
195	E0161	CEI CATARINA MILANI MANARINI	M/T	24/32
196	E0208	CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO - SEDE	M/T	30/40
	E0168	CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ		
197	E0176	CEI JOSÉ FIDELIS	M/T	24/32
198	E0186	CEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE	M/T	30/40
199	E0827	CEI PASTOR BILLY GRAHAM	M/T	30/40
200	E0174	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST - SEDE	M/T	30/40
	E0193	CEI MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA		
201	E0177	CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	M/T	30/40
202	E0209	CEI PROFESSORA LUCIANE RIBEIRO VILELA - SEDE	M/T	30/40
	E0205	CEI SOSSEGO DA MAMÃE		
203	E0183	CEI PROFESSORA HILÁRIO PEREIRA MAGRO JUNIOR	M/T	30/40
204	E0167	CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	M/T	30/40
205	E0824	CEI MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI	M/T	30/40
206	E0171	SRM - CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	M/T	30/40
207	E0215	SRM - EMEF PROFESSORA VIOLETA DÓRIA LINS	M/T	30/40
208	E0215	SRM - EMEF PROFESSORA VIOLETA DÓRIA LINS - SEDE	M/T	30/40
	E0223	SRM - EMEF PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA FARIA ÁREA		
209	E0216	SRM - EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	M/T	30/40
210	E0225	SRM - EMEFEI PADRE AVELINO CANAZZA	M/T	30/40
211	E0227	SRM - EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M/T	30/40
212	E0227	SRM - EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M/T	30/40
213	E0223	SRM - EMEF PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA FARIA ÁREA	M/T	30/40

ANEXO III
BLOCOS DE ESCOLAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) BILÍNGUE - 2025

Nº DO BLOCO	CENTRO DE CUSTO	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
1	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
2	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
3	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
4	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
5	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
6	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
7	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
8	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
9	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
10	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
11	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
12	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
13	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
14	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
15	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
16	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
17	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
18	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
19	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO	I	24/40
20	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA - SEDE	M/T	30/40
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO		
21	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA - SEDE	M/T	30/40
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO		
22	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA - SEDE	M/T	30/40
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO		
23	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA - SEDE	M/T	30/40
	E0217	EMEFEI JÚLIO DE MESQUITA FILHO		
24	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
	E0295	EMEJA PROFESSOR SÉRGIO ROSSINI - SEDE	M/T/N	30/40
	E0296	EMEJA PROFESSOR PAULO FREIRE		
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NORTE - E0003				
Nº DO BLOCO	CEN- TRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS	

1	E0140	EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI	MANHÃ/TARDE	
2	E0141	EMEF PROFESSORA DULCE BENTO NASCI- MENTO	MANHÃ/TARDE/ NOITE	
3	E0142	EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	MANHÃ/TARDE	
4	E0142	EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	TARDE/NOITE	
5	E0143	EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS	MANHÃ/TARDE	
6	E0143	EMEFEI DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS	TARDE/NOITE	
7	E0144	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHREN- BERG	MANHÃ/TARDE	
8	E0144	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHREN- BERG	TARDE/NOITE	
9	E0230	EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ	MANHÃ/TARDE/ NOITE	
10	E0218	EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	MANHÃ/TARDE	
11	E0132	CEI BENJAMIN CONSTANT	MANHÃ/TARDE	
	E0103	CEI BETY PIERRO		
12	E0107	CEI PROFESSORA LEONOR MOTTA ZUPPI	MANHÃ/TARDE	
	E0130	CEI DOUTOR MÁRIO GATTI		
13	E0106	CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA	MANHÃ/TARDE	
14	E0111	CEI SÔNIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMARA	MANHÃ/TARDE	
15	E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	MANHÃ/TARDE	
16	E0116	CEI JOÃO BATISTA FILHO	MANHÃ/TARDE	
17	E0110	CEI DOUTOR ROBERTO TELLES SAMPAIO	MANHÃ/TARDE	
18	E0115	CEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN	MANHÃ/TARDE	
19	E0101	CEI ADÃO EMILIANO	MANHÃ/TARDE	
	E0133	CEI MARIA CELIA PEREIRA		
20	E0102	CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CASSIOLATO	MANHÃ/TARDE	
	E0128	CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ		
21	E0104	CEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS	MANHÃ/TARDE	
	E0124	CEI PROFESSOR JORGE LEME		
22	E0105	CEI CHA IL SUN	MANHÃ/TARDE	
	E0125	CEI REGENTE FEIJÓ		
23	E0129	CEI BOLINHA DE MEL	MANHÃ/TARDE	
	E0108	CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES		
24	E0113	CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS	MANHÃ/TARDE	
	E0123	CEI PINÓQUIO		
25	E0114	CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT	MANHÃ/TARDE	
	E0136	CEI VILA OLÍMPIA		
26	E0120	CEI PAPAÍ NOEL	MANHÃ/TARDE	
	E0121	CEI REINO ENCANTADO		
27	E0126	CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	MANHÃ/TARDE	
	E0127	CEI PROFESSORA MARIA HERMINIA FER- NANDES MAGALHÃES		
28	E0131	CEI AGOSTINHO PÁTTARO	MANHÃ/TARDE	
29	E0805	CEI PROFESSORA RENATA FERRAMOLA	MANHÃ/TARDE	
BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUL - E0004				
Nº DO BLOCO	CEN- TRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS	
1	E0232	EMEJA PIERRE BONHOMME	MANHÃ/TARDE/ NOITE	
2	E0225	EMEFEI PADRE AVELINO CANAZZA	MANHÃ/TARDE	
3	E0220	EMEF PROFESSORA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	MANHÃ/TARDE	
4	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MANHÃ/TARDE	
5	E0215	EMEF PROFESSORA VIOLETA DÓRIA LINS	MANHÃ/TARDE	
6	E0221	EMEF PROFESSOR BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	MANHÃ/TARDE	
7	E0231	EMEF PROFESSOR FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	MANHÃ/TARDE/ NOITE	
8	E0223	EMEF PROFESSORA MARIA DE FATIMA FARIA AREA	MANHÃ/TARDE/ NOITE	
9	E0216	EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALEN- CAR CASTELO BRANCO	MANHÃ/TARDE	
10	E0227	EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO	MANHÃ/TARDE	
11	E0227	EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO	TARDE/NOITE	
12	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	MANHÃ/TARDE	
13	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	TARDE/NOITE	
14	E0235	EMEF PROFESSOR EDNEI GORI	MANHÃ/TARDE	
15	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA	MANHÃ/TARDE	
	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA		
16	E0162	CEI DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	MANHÃ/TARDE	
17	E0172	CEI IRMÃ DULCE	MANHÃ/TARDE	
18	E0161	CEI CATARINA MILANI MANARINI	MANHÃ/TARDE	
19	E0170	CEI ZOE VALENTE BELOCHIO	MANHÃ/TARDE	
20	E0186	CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	MANHÃ/TARDE	
21	E0176	CEI JOSÉ FIDELIS	MANHÃ/TARDE	
22	E0178	CEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	MANHÃ/TARDE	
	E0828	CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO		
23	E0177	CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	MANHÃ/TARDE	
24	E0168	CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	MANHÃ/TARDE	
	E0208	CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA - ALAÍ- DE LOURENÇO SANTIAGO		
25	E0171	CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	MANHÃ/TARDE	

26	E0188	CEI PARQUE JAMBEIRO	MANHÃ/TARDE
	E0185	CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	
27	E0184	CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	MANHÃ/TARDE
	E0194	CEI CARROSSEL	
28	E0182	CEI PROFESSOR CARLOS ZINK	MANHÃ/TARDE
	E0180	CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL	
29	E0183	CEI PROFESSOR HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	MANHÃ/TARDE
30	E0193	CEI MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA	MANHÃ/TARDE
	E0174	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST	
31	E0209	CEI PROFESSORA LUCIANE RIBEIRO VILELA	MANHÃ/TARDE
	E0205	CEI SOSSEGO DA MAMÃE	
32	E0167	CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	MANHÃ/TARDE
33	E0211	CEI PASTOR BILLY GRAHAM	MANHÃ/TARDE
34	E0824	CEI MAYARA MASSON CRISTOFOLETTI	MANHÃ/TARDE

BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED LESTE - E0005

Nº DO BLOCO	CEN-TRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS
1	E0268	CEI FADINHA AZUL	MANHÃ/TARDE
	E0250	CEI SÃO JOÃO BATISTA	
2	E0248	CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO	MANHÃ/TARDE
	E0266	CEI PROFESSORA NOEMIA CARDOSO ASBAHR	
3	E0260	CEI DOUTOR PERSEU LEITE DE BARROS	MANHÃ/TARDE
	E0246	CEI PROFESSORA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO	
4	E0267	CEI PROFESSOR HILTON FEDERICI	MANHÃ/TARDE
	E0247	CEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA	
5	E0265	CEI PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	MANHÃ/TARDE
	E0252	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA	
6	E0264	CEI PROFESSORA ZULEIKA HELLMEISTER NOVAES	MANHÃ/TARDE
	E0261	CEI PREFEITO LAFAYETTE ÁLVARO DDE SOUZA CAMARGO	
7	E0263	CEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE	MANHÃ/TARDE
	E0277	CEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE	
8	E0276	CEI CARLOS GOMES	MANHÃ/TARDE
	E0173	CEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA	
9	E0262	CEI PROFESSOR JOSÉ VILLAGELIN NETO	MANHÃ/TARDE
	E0181	CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	
10	E0165	CEI LIONS CLUB CAMPINAS NORTE	MANHÃ/TARDE
	E0200	CEI COMECINHO DE VIDA	
11	E0199	CEI PEZINHOS DESCALÇOS	MANHÃ/TARDE
	E0169	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
12	E0197	CEI CASINHA FELIZ	MANHÃ/TARDE
	E0166	CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	
14	E0251	CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS	MANHÃ/TARDE
15	E0272	CEI RECANTO DA ALEGRIA	MANHÃ/TARDE
16	E0287	EMEF ÂNGELA CURY ZAKIA	MANHÃ/TARDE/NOITE
17	E0286	EMEF DOUTOR LOURENÇO BELLOCCHIO	MANHÃ/TARDE
18	E0285	EMEFEI RAUL PILA	MANHÃ/TARDE
19	E0285	EMEFEI RAUL PILA	TARDE/NOITE
20	E0219	EMEF PROFESSOR CIRO EXEL MAGRO	MANHÃ/TARDE
21	E0226	EMEF ELVIRA MURARO	MANHÃ/TARDE
22	E0222	EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	MANHÃ/TARDE
23	E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	MANHÃ/TARDE
24	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	MANHÃ/TARDE
25	E0234	EMEFEI ORLANDO CARPINO	MANHÃ/TARDE
26	E0296	EMEJA PROFESSOR PAULO FREIRE	MANHÃ/TARDE/NOITE
	E0295	EMEJA PROFESSOR SÉRGIO ROSSINI	
27	E0222	EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	TARDE/NOITE

BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED SUDOESTE - E0006

Nº DO BLOCO	CEN-TRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS
1	E0316	CEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ	MANHÃ/TARDE
2	E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA	MANHÃ/TARDE
3	E0308	CEI MARILENE CABRAL	MANHÃ/TARDE
4	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	MANHÃ/TARDE
5	E0324	CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA	MANHÃ/TARDE
6	E0352	EMEF CORRÊA DE MELLO	MANHÃ/TARDE
7	E0320	CEI GUILHERME DE ALMEIDA	MANHÃ/TARDE
	E0343	CEI TANCREDO NEVES	
8	E0340	CEI DOUTORA MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	MANHÃ/TARDE
	E0341	CEI APÓSTOLO PAULO	
9	E0306	CEI MANOEL ALVES DA SILVA	MANHÃ/TARDE
10	E0350	EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSELLO	MANHÃ/TARDE
11	E0313	CEI PROFESSORA THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	MANHÃ/TARDE
12	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	TARDE/NOITE
13	E0303	CEI PROFESSORA SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	MANHÃ/TARDE

14	E0318	CEI CORUJINHA	MANHÃ/TARDE
15	E0354	EMEF PADRE EMILIO MIOTTI	MANHÃ/TARDE
16	E0338	CEI PROFESSORA HELENA NOVAES RODRIGUES	MANHÃ/TARDE
17	E0360	EMEJA NÍZIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	TARDE/NOITE
18	E0359	EMEFEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ	MANHÃ/TARDE
19	E0310	CEI MAURO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
	E0328	CEI CURUMINS	
20	E0336	CEI SOL DO AMANHÃ	MANHÃ/TARDE
	E0337	CEI CRIANÇA ESPERANÇA	
21	E0357	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	MANHÃ/TARDE
22	E0352	EMEF CORRÊA DE MELLO	MANHÃ/TARDE
23	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	MANHÃ/TARDE
24	E0334	CEI RAIO DE SOL	MANHÃ/TARDE
	E0345	CEI CRIANÇA FELIZ	
25	E0353	EMEFEI PROFESSORA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	MANHÃ/TARDE
26	E0350	EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSELLO	TARDE/NOITE
27	E0359	EMEFEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ	TARDE/NOITE
28	E0302	CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	MANHÃ/TARDE
29	E0315	CEI DULCINÉIA REGINA BITTENCOURT ALVES	MANHÃ/TARDE
30	E0305	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI	MANHÃ/TARDE
31	E0330	CEI SNOOPY	MANHÃ/TARDE
	E0331	CEI ESTRELINHA	
32	E0319	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	MANHÃ/TARDE
33	E0317	CEI MARGARIDA MARIA ALVES	MANHÃ/TARDE
34	E0866	CEI DOUTORA ZILDA ARNS	MANHÃ/TARDE

BLOCOS DE ESCOLAS DO NAED NOROESTE - E0007

Nº DO BLOCO	CEN-TRO DE CUSTO	ESCOLAS	PERÍODOS
1	E0411	EMEF DOUTOR EDSON LUÍS CHAVES	MANHÃ/TARDE
2	E0412	EMEFEI PADRE FRANCISCO SILVA	MANHÃ/TARDE
3	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	MANHÃ/TARDE
4	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	TARDE/NOITE
5	E0414	EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	MANHÃ/TARDE
6	E0414	EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	TARDE/NOITE
7	E0410	EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	MANHÃ/TARDE
8	E0410	EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	TARDE/NOITE
9	E0356	EMEF PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	MANHÃ/TARDE
10	E0309	CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	MANHÃ/TARDE
11	E0325	CEI JARDIM AMAPAT	MANHÃ/TARDE
	E0326	CEI JARDIM ENCANTADO	
12	E0307	CEI MARIA BATRUM CURY	MANHÃ/TARDE
13	E0312	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	MANHÃ/TARDE
14	E0390	CEI PROFESSORA HERMÍNIA RICCI	MANHÃ/TARDE
	E0383	CEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL	
15	E0380	CEI LEA STRACHMAN DUCHOVINI	MANHÃ/TARDE
	E0392	CEI SEBASTIÃO SANDES GUIMARÃES	
16	E0381	CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	MANHÃ/TARDE
17	E0398	CEI GASPARZINHO	MANHÃ/TARDE
	E0393	CEI PEQUENO PRÍNCIPE	
18	E0379	CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MANHÃ/TARDE
	E0391	CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	
19	E0389	CEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO	MANHÃ/TARDE
20	E0385	CEI DOUTOR RUY DE ALMEIDA BARBOSA	MANHÃ/TARDE
21	E0377	CEI AMÉLIO ROSSINI	MANHÃ/TARDE
22	E0384	CEI PROFESSOR OCTÁVIO CÉSAR BORGHI	MANHÃ/TARDE
23	E0396	CEI PROFESSORA ELSE FEIJÓ GOMES	MANHÃ/TARDE
24	E0387	CEI PROFESSORA IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA	MANHÃ/TARDE
25	E0388	CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	MANHÃ/TARDE
26	E0384	CEI JOÃO VIALTA	MANHÃ/TARDE
	E0382	CEI PROFESSORA MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS	
27	E0378	CEI CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES	MANHÃ/TARDE
28	E0376	CEI AURORA SANTORO	MANHÃ/TARDE
29	E0887	CEI VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS	MANHÃ/TARDE

ANEXO V
BLOCOS DE ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE COORDENADORE(A)S PEDAGÓGICO(A)S - 2025

Nº DO BLOCO	COORDENADORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
2	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
3	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
5	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
6	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
7	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
8	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL

9	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
10	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
11	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
12	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
13	CSF	CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
14	CSF	CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
15	CSF	CURRÍCULO - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
16	CSF	CURRÍCULO - EDUCAÇÃO INFANTIL
17	CSF	CURRÍCULO - EDUCAÇÃO INFANTIL
18	CSF	CURRÍCULO - EDUCAÇÃO INFANTIL
19	CSF	CURRÍCULO - EDUCAÇÃO INFANTIL
20	CSF	FORMAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
21	CSF	FORMAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
22	CSF	FORMAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
23	CSF	FORMAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
24	CSF	FORMAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
25	CSF	FORMAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
26	CSF	FORMAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
27	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
28	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
29	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA

COMUNICADO SME Nº224, DE 18 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores dos Municípios de Campinas e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidor(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 187, de 26 de julho de 2024, que divulga o cronograma das ações do processo de atualização anual de dados cadastrais no Sistema Eletrônico da SME (<https://segp.campinas.sp.gov.br/>) para estabelecer a classificação funcional dos servidores que subsidiará os atos administrativos da SME para o ano de 2025; CONSIDERANDO a Portaria SME Nº 131, de 24 de setembro de 2024, que designa os membros da Comissão de supervisores educacionais responsáveis pela análise em segunda instância dos recursos referentes à atualização cadastral; CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024, que estabelece, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recurso em segunda instância, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME;

COMUNICA:

Fica homologada a lista classificatória dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professores e Especialistas de Educação, conforme publicado no Anexo Único do Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024.

Campinas, 18 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: **PMC.2024.00103285-24**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **AMIL: 380/2024**

Objeto: Locação de espaço físico.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso I e IV do Decreto Municipal Nº 23.207, de 16 de fevereiro de 2024, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP, CNPJ 49.607.336/0001-06, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho. Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2024
RICARDO TADEU DE TOLEDO
 Diretor do Departamento Financeiro

RESOLUÇÃO SME Nº009, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a Formação em Serviço, a Organização do Trabalho e a Atribuição de agrupamentos, turmas e local de trabalho aos(às) Agentes de Educação Infantil Efetivo(a)s e aos(às) Monitore(a)s Infanto-juvenis I Efetivo(a)s, Função Atividade, que atuam na Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.225, de 07 de março de 1997, que autoriza o poder executivo municipal a conceder licença aos servidores do município para participação em eventos ligados à profissão e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 452, de 08 de março de 2024, que institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher; CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 2, de 19 de abril de 2004, que estabelece normas para o trabalho e remanejamento, de ofício, de Monitores I junto às Unidades Educacionais; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 27 de setembro de 2018, que fixa diretrizes e normas para a atribuição de local de trabalho aos servidores ingressantes na Secretaria Municipal de Educação de Campinas, por meio dos concursos para provimento de cargos efetivos; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 05, de 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2025, nos termos que especifica; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s Servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação (SME); CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 221, de 11 de outubro de 2024, que divulga a classificação funcional pós-recurso de Agentes de Educação Infantil, Monitore(a)s Infanto-juvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professore(a)s e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta resolução regulamenta a formação em serviço, a organização do trabalho e a atribuição de agrupamentos, turmas e local de trabalho aos(às) Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I, que atuam na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O cumprimento da jornada de trabalho de trinta e duas horas semanais, do(a) Agente de Educação Infantil e do(a) Monitor(a) Infanto-juvenil I, far-se-á da seguinte maneira:

I - trinta horas, atuando com crianças em turno de seis horas diárias no Centro de Educação Infantil (CEI), de acordo com os turnos definidos pela Resolução SME nº 08 de 2018; e

II - duas horas, destinadas ao Horário de Formação do(a)s Agentes de Educação Infantil e do(a)s Monitore(a)s Infanto-juvenis I (HFAM).

Art. 3º A atribuição deve ser realizada de ofício para o(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procedam conforme o disposto nesta resolução.

Art. 4º Para efeito desta resolução, o CEI sede do(a) servidor(a) corresponde ao Centro de Custo (CC) no qual ele(a) está lotado(a).

Art. 5º Os resultados do processo de atribuição vigoram em conformidade com o Calendário Escolar do ano subsequente à atribuição.

Art. 6º Deve ser dada a ciência do HFAM, aos(às) Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I para o ano subsequente, antes do início da atribuição.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO

Art. 7º As duas horas semanais destinadas ao HFAM devem ser cumpridas na sua integralidade na formação em serviço, no contrato de trabalho, sem fracionamento, em horário comum a todo(a)s o(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I que atuam em um mesmo turno de trabalho, organizadas em consonância com o Projeto Pedagógico do CEI, e podem:

I - ser realizadas em grupos de estudo, grupos de trabalho, cursos nos CEIs, nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (Naeds), ou organizadas pela Coordenadoria Setorial de Formação (CSF), da SME;

II - excepcionalmente ser agrupadas quinzenalmente, mediante planejamento da Equipe Gestora do CEI e aprovação da Equipe do Naed ou conforme proposta da SME.

Art. 8º As duas horas semanais de HFAM do(a)s Agentes de Educação Infantil e do(a)s Monitore(a)s Infanto-juvenis I devem ser planejadas e organizadas, coletivamente, e:

I - incluídas no Projeto Pedagógico do CEI;

II - avaliadas, de acordo com o calendário escolar homologado, por todo(a)s o(a)s envolvido(a)s no processo; e

III - reorganizadas, sempre que se fizer necessário, com a devida autorização da Equipe do Naed.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 9º A fixação dos horários de turnos de trabalho do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I ocorre na seguinte conformidade:

I - primeiro turno, das 7h às 13h; e

II - segundo turno, das 12h às 18h.

Parágrafo único. O remanejamento ou a alteração do turno/horário atribuídos conforme incisos deste artigo podem ocorrer desde que haja a estrita necessidade de melhor atendimento às crianças matriculadas no CEI, a concordância entre o(a) Agente de Educação Infantil/Monitor(a) Infanto-juvenil I e a Equipe Gestora, com parecer do(a) Supervisor(a) Educacional e a anuência do(a) Representante Regional do Naed.

CAPÍTULO IV DA ATRIBUIÇÃO

Art. 10. A atribuição aos(às) Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I deve:

I - respeitar a classificação geral do(a)s servidore(a)s da SME divulgada pela CGP, em comunicado SME específico; e

II - considerar as restrições do(a)s servidore(a)s inserido(a)s no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional, do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) atestadas pelo Parecer Médico Ocupacional (PMO).

Parágrafo único. O(A)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I inserido(a)s no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional, que atuam com restrições laborais e que tiveram agrupamento/turma atribuídos em qualquer uma das fases de atribuição, não são considerado(a)s para fins da composição das proporcionalidades na organização de agrupamentos dos CEIs disposta pela Resolução SME nº 08 de 2018, cabendo à Equipe Gestora garantir o atendimento no Agrupamento/turma que foi atribuído ao(a) servidor(a).

Art. 11. A atribuição aos(às) Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I ocorre em duas FASES:

I - FASE I, no CEI, sob a responsabilidade da Equipe Gestora, na presença de todo(a)s o(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I, de acordo com o planejamento; e

II - FASE II, no Sistema Informatizado da SME, para o(a)s servidore(a)s que perderam o local de trabalho devido à reorganização do CEI e que não foram removido(a)s para outra vaga.

§ 1º O remanejamento ou a alteração do turno/horário atribuídos conforme incisos deste artigo podem ocorrer desde que haja a estrita necessidade de melhor atendimento às crianças matriculadas no CEI, a concordância entre o(a) Agente de Educação Infantil/Monitor(a) Infanto-juvenil I e a Equipe Gestora, parecer do(a) Supervisor(a) Educacional e a anuência do(a) Representante Regional do Naed.

§ 2º O excepcional remanejamento ou alteração de turnos/horários, nas condições descritas no § 1º deste artigo, devem ser temporários, justificados, lavrados em ata em livro próprio e assinado pelas partes.

§ 3º Na FASE I são atribuídos turno, agrupamento e turma e as vagas remanescentes são disponibilizadas, após o concurso anual de remoção, para a FASE II.

§ 4º O processamento das indicações realizadas na FASE II ocorre com base na classificação do(a)s servidore(a)s, na ordem das prioridades indicadas e tem seu resultado divulgado no Sistema Informatizado da SME.

§ 5º A reatribuição de agrupamentos e turmas ao longo do ano, em função das demandas de organização e reorganização do CEI para melhor atendimento às crianças matriculadas, somente pode ocorrer após autorização prévia da CGP e deve:

I - ter os seus efeitos válidos até o final do ano de efetivo trabalho escolar;

II - ser justificada, lavrada em ata em livro próprio e assinada pelas partes;

III - conter parecer do(a) Supervisor(a) Educacional e a anuência do(a) Representante Regional do Naed;

IV - ser registrada no Sistema Informatizado da SME, pela CGP, após o recebimento da cópia dos documentos comprobatórios da realização das etapas do processo.

§ 6º Excepcionalmente pode ocorrer, ao longo do ano, o remanejamento temporário do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I entre agrupamentos e turmas, ou a alteração temporária do turno/horário atribuídos, conforme disposto neste artigo, condicionado, nos casos em que houver alteração de turno/período, à concordância entre o(a)s Agente(s) de Educação Infantil/Monitore(a)s Infanto-juvenis I e a Equipe Gestora, e perderá seus efeitos imediatamente após cessadas as condições que o motivaram.

§ 7º É prerrogativa da Equipe Gestora a reorganização do(a)s Agente(s) de Educação Infantil/Monitore(a)s Infanto-juvenis I nos agrupamentos e turmas para possibilitar a composição das proporcionalidades, conforme disposto pela Resolução SME nº 08 de 2018, desde que respeitado o horário/turno de trabalho, as especificidades do cargo e se efetive apenas no dia em que ocorra notória necessidade da reorganização.

Art. 12. A atribuição aos(às) Monitor(a)s Infanto-juvenis I e aos(às) Agentes de Educação Infantil que se encontram vinculado(a)s a um centro de custo provisório é realizada pela CGP, após a FASE II, de acordo com a ordem de classificação de aprovação em concurso e o disposto pela Resolução SME nº 09 de 2018.

CAPÍTULO V DOS AFASTAMENTOS

Art. 13. Não tem garantia de local de trabalho o(a) Servidor(a) que, no período de dois anos consecutivos, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição, esteve afastado(a) por mais de trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, em razão de:

I - participar do Programa de Reinserção e Readaptação Funcional, estando impossibilitado(a) do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;

II - Licença para Tratamento de Saúde (LTS);

III - Licença Família (LF); e/ou

IV - Faltas Injustificadas (FI).

§ 1º Entende-se por impossibilitado(a) do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo o(a) Servidor(a) que não atuou nos Agrupamentos/Turmas que lhe foram atribuídos, em razão das restrições recomendadas pelo DPSS, no ASO e aquele(a) a que se refere o parágrafo único do Art. 10 desta resolução.

§ 2º O afastamento de que trata o 'caput' deste artigo é contado incluindo-se férias e recesso escolar, ainda que as LTS e/ou LF tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 3º O(A) Servidor(a) participante do Programa de Reinserção e Readaptação Funcional que tenha sido considerado(a) apto(a) ao retorno ao trabalho pelo DPSS, para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo, deve:

I - apresentar-se à CGP, com o atestado do DPSS, indicando que está apto(a) para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;

II - atuar em local provisório indicado pela CGP, até o final do ano, sem alteração de centro de custo; e

III - participar da FASE II, caso não tenha se removido.

Art. 14. Ao fim da sessão de atribuição da FASE I a autoridade competente realiza a atribuição, ao(a) Agente de Educação Infantil/Monitor(a) Infanto-juvenil I, respeitando a seguinte ordem:

I - àquele(a) que esteve em LTS, LF e/ou FI por um período igual ou superior a noventa dias, de forma consecutiva ou não, no período de um ano, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição; e

II - àquele(a) incluído(a) no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional que esteve impossibilitado(a) do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo por um período inferior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, no período de dois anos, contado a partir de 01 de agosto e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição.

§ 1º A atribuição aos(às) Servidore(a)s de que tratam os incisos deste artigo, ocorre após a atribuição feita aos seus pares.

§ 2º Na inexistência de Agrupamento/Turma para atribuição ao Agente de Educação Infantil/Monitor Infanto-juvenil I que se encontrar em uma das situações descritas nos incisos deste artigo, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - ser orientado(a), pela Equipe Gestora do CEI, sobre a possibilidade de participar do

concurso anual de remoção; e

II - participar obrigatoriamente da FASE II do processo de atribuição, caso esteja em estágio probatório ou não tenha sido removido(a).

Art. 15. Excetuam-se do disposto nos artigos 13 e 14 desta resolução o(a)s servidore(a)s afastado(a)s pelos motivos indicados nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399 de 1955, aos(às) quais se aplicam as normas gerais do processo de atribuição, dispostas por esta resolução.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete ao(a) Diretor(a) Educacional:

I - dar ciência por escrito aos(às) Monitore(a)s Infanto-juvenis I e aos(às) Agentes de Educação Infantil e orientá-lo(a)s sobre o disposto nesta resolução;

II - coordenar o processo de atribuição no CEI;

III - registrar no Sistema Informatizado da SME, o resultado da atribuição da FASE I; IV - promover ações que possibilitem a formação do(a)s servidore(a)s do CEI de acordo com as demandas apontadas pelo Projeto Pedagógico;

V - receber, conferir e arquivar no prontuário do(a) servidor(a) os documentos comprobatórios de que trata o Art. 23 desta resolução; e

VI - analisar e emitir parecer sobre as solicitações de que trata o Art. 25 desta resolução, assegurando o adequado funcionamento do CEI;

VII - encaminhar ao Naed e à CGP, via processo SEI, a solicitação para realização de reatribuição aos(às) Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I, quando for o caso e, se autorizado, encaminhar à CGP todos os documentos comprobatórios da realização das etapas do processo.

Art. 17. Compete ao(a) Supervisor(a) Educacional:

I - orientar as Equipes Gestoras sobre o disposto por esta resolução;

II - validar o quadro de atribuição de Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I da FASE I, no Sistema Informatizado da SME;

III - validar as informações exportadas da FASE I para o Concurso Anual de Remoção e FASE II do processo de atribuição, no Sistema Informatizado da SME;

IV - acompanhar e orientar o processo de atribuição aos(às) Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I dos CEIs sob sua supervisão;

V - analisar os documentos comprobatórios das autorizações excepcionais de dispensa de HFAM de que trata o Art. 23 desta resolução e indicar medidas administrativas, quando necessário;

VI - integrar comissão de recurso, quando nomeado(a) em portaria pelo(a) titular da SME;

VII - emitir parecer sobre proposta da Equipe Gestora do CEI sobre reorganização quinzenal dos HFAM;

VIII - emitir parecer quanto ao remanejamento ou alteração do turno/horário, inicialmente atribuídos, do(a)s Agente(s) de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I dos CEIs sob sua supervisão;

IX - acompanhar, analisar e emitir parecer referente aos processos de reatribuição aos(às) Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infanto-juvenis I dos CEIs sob sua supervisão.

Art. 18. Compete ao(a) Representante Regional:

I - acompanhar o processo de atribuição aos(às) servidore(a)s de que trata esta resolução, dos respectivos Naeds; e

II - analisar os recursos administrativos.

Art. 19. Compete ao(a) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP):

I - coordenar, centralmente, o processo de atribuição em todas as suas fases;

II - realizar o levantamento das vagas existentes de Agentes de Educação Infantil e de Monitores(as) Infanto-juvenis I para o concurso de remoção de livre escolha e para a FASE II; e

III - presidir comissão de recurso quando nomeado(a) em portaria pelo(a) titular da SME.

Art. 20. Compete ao(a) titular da Coordenadoria Setorial de Formação (CSF):

I - planejar e oferecer cursos de formação aos(às) servidore(a)s, em consonância com as diretrizes da SME e de acordo com as demandas apontadas nos Projetos Pedagógicos dos CEIs; e

II - planejar e oferecer curso de formação específico para o(a)s Agentes de Educação Infantil ingressantes.

Art. 21. Compete ao(a) Agente de Educação Infantil e ao(a) Monitor(a) Infanto-juvenil I:

I - tomar ciência do disposto por esta resolução;

II - comparecer à FASE I de atribuição ou, quando convocado(a), em reatribuição que ocorra ao longo do ano;

III - nas fases da atribuição em ambiente virtual, quando for o caso, acessar:

a) o Sistema Informatizado da SME com o 'login' e senha pessoal, para manifestar-se quanto às indicações e ordená-las de acordo com a prioridade de interesse, para que a atribuição seja processada e/ou registrada; ou

b) a plataforma de reuniões virtuais com 'e-mail' institucional, para manifestar-se quanto às indicações de vagas disponíveis;

IV - cumprir o HFAM no horário previsto no Projeto Pedagógico do CEI, conforme planejamento registrado no Sistema Informatizado da SME; e

V - no caso de autorização excepcional de dispensa do cumprimento do horário de HFAM, conforme disposto no Art. 23 desta resolução, apresentar os documentos comprobatórios, em tempo hábil.

Art. 22. Compete ao(a) titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, inserir os dados do planejamento e replanejamento e manter atualizados os registros no Sistema Informatizado da SME.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. As dispensas de HFAM para cursar licenciatura em Pedagogia, autorizadas até 2023, podem ser mantidas parcialmente e em caráter excepcional, até a conclusão do curso em andamento, obedecidas as seguintes condições:

I - comprovação de que a autorização ocorreu até o ano de 2023, mediante apresentação do formulário próprio, subscrito pelo(a) Diretor(a) Educacional;

II - declaração, apresentada semestralmente, que comprove matrícula em Instituição de Ensino Superior credenciada;

III - comprovante de aproveitamento das disciplinas cursadas no semestre anterior;

IV - obrigatoriedade de participação do(a) servidor(a) em quatro horas mensais de atividades de HFAM, organizadas pelo CEI; e

V - comunicação imediata à Equipe Gestora em caso de desistência e/ou abandono do curso.

§ 1º A declaração de matrícula de que trata o inciso II deste artigo deve conter o número e data de publicação do ato de credenciamento da instituição.

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo devem ser arquivados no prontuário do(a) servidor(a).

§ 3º A manutenção da dispensa do HFAM autorizada até 2023, de que trata o 'caput',

somente ocorrerá após a análise e aprovação da documentação comprobatória.
 Art. 24. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta resolução, não têm efeito suspensivo e devem ser analisados pelo(a) Representante Regional.
 Art. 25. As solicitações de licença para participação em eventos ligados à profissão nos termos da Lei nº 9.225 de 1997, devem ser encaminhadas à chefia imediata em formulário próprio, conforme ANEXO ÚNICO, em duas vias, no prazo de no mínimo quinze dias de antecedência do evento.
 Parágrafo único. A aprovação para participação em eventos de que trata o 'caput' está condicionada às possibilidades de organização do CEI para a manutenção do adequado atendimento.
 Art. 26. Todos os atos previstos nesta resolução podem ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do(a) procurador(a) e observando o disposto no inciso VIII, Art. 185, da Lei nº 1.399 de 1955.
 Art. 27. Para o processo informatizado de atribuição estão disponíveis:
 I - um manual relativo aos procedimentos a serem adotados, que consta no Sistema Informatizado da SME; e
 II - auxílio da CGP, via campo "Fale Conosco" no sistema eletrônico SEGP, para orientações.
 Art. 28. O cronograma com as ações relacionadas ao processo de atribuição de Agentes de Educação Infantil e de Monitores(as) Infante-juvenis-I deve ser publicado em DOM, em comunicado específico da CGP.
 Art. 29. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.
 Art. 30. Integra esta resolução o ANEXO ÚNICO - Formulário de solicitação de dispensa para participação em eventos.
 Art. 31. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 32. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 10, de 24 de outubro de 2023.

Campinas, 18 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Assunto: Solicitação de licença para participação em eventos ligados à profissão, nos termos da Lei nº 9.225, de 07 de março de 1997.

À
 Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil

Venho por meio desta e com base na justificativa lavrada abaixo solicitar autorização para participar do evento....., nos dias....., cujo material de divulgação está anexo.
 Declaro estar ciente de que:
 1) a aprovação da minha participação, pela chefia imediata, depende da inequívoca relação do evento com a minha área de atuação e desde que não haja prejuízo para a oferta do atendimento educacional à população;
 2) uma vez aprovada, é de minha responsabilidade apresentar o certificado de participação, emitido pela Instituição responsável pela realização do evento, em data imediata ao meu retorno ao trabalho.

Campinas,..... de..... de.....

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A):	
NOME COMPLETO E LEGÍVEL:	MATRÍCULA:
NOME DO CEI:	CENTRO DE CUSTO:

JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO DO EVENTO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):

PARECER DA EQUIPE GESTORA:	
() DEFIRO () INDEFIRO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL DO CEI:/...../20.....

COMUNICADO SME Nº225, DE 18 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;
 CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;
 CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 09, de 18 de outubro de 2024, que regulamenta a Formação em Serviço, a Organização do Trabalho e a Atribuição de agrupamentos, turmas e local de trabalho aos(as) Agentes de Educação Infantil e aos(as) Monitore(a)s Infante-juvenis I Efetivo(a)s, Função Atividade, que atuam na Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
 CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024, que estabelece, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recurso em segunda instância, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantejuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME;

COMUNICA:

O cronograma das ações para a atribuição de agrupamentos, turmas e local de trabalho aos(as) Agentes de Educação Infantil e aos(as) Monitore(a)s Infante-juvenis I efetivo(a)s / função atividade, que atuam na Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
 A atribuição deve ser registrada no Sistema Eletrônico da SME (<https://segp.campinas.sp.gov.br>).

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
FASE I			
ATRIBUIÇÃO DE PERÍODO /AGRUPAMENTOS/TURMAS PARA AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MONITOR INFANTO-JUVENIL I COM O DEVIDO REGISTRO NO SEGP E EM LIVRO PRÓPRIO DA UE	01 A 04/11/2024	UE / SEGP	EQUIPE GESTORA E SUPERVISORES EDUCACIONAIS
CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO	01 A 05/11/2024	SEGP	EQUIPE GESTORA E SUPERVISORES EDUCACIONAIS
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO	06/11/2024	SEGP	IMA
REMOÇÃO (CONSULTAR RESOLUÇÃO ESPECÍFICA)			
ANALISE E GESTÃO DAS VAGAS PÓS-REMOÇÃO	27 E 28/11/2024	SEGP	CGP / IMA
FASE II			
INDICAÇÃO DE VAGAS NO SISTEMA SEGP PARA AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MONITORES INFANTO-JUVENIS I, QUE PERDERAM LOCAL DE TRABALHO E NÃO CONSEGUIRAM SE REMOVER.	29/11 A 02/12/2024, ATÉ AS 12H	SEGP	AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MONITORES INFANTO-JUVENIS I
PROCESSAMENTO DA FASE II	03/12/2024	SEGP	IMA
ATRIBUIÇÃO POR OFÍCIO AOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MONITORES INFANTO-JUVENIS I QUE NÃO INDICARAM VAGAS NA FASE II	04/12/2024	SEGP	CGP
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INDICAÇÕES DA FASE II E DAS ATRIBUIÇÕES POR OFÍCIO	05/12/2024	SEGP	CGP/IMA
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO - SERVIDORES EM LOCAL PROVISÓRIO LINK PARA VIDEOCONFERÊNCIA: HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/COF-XGHT-MKW			
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/12/2024 ÀS 08H30	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP

Campinas, 18 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº226, DE 18 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;
 CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;
 CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 08, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, Unidades Educacionais, blocos de Unidades Educacionais, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho aos(as) Professore(a)s de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professores Bilíngues e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
 CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024, que estabelece, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recurso em segunda instância, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantejuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME;

COMUNICA:

O cronograma das ações para a atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, Unidades Educacionais, blocos de Unidades Educacionais, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho aos(as) Professore(a)s de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professores Bilíngues e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
 A atribuição deve ser registrada no Sistema Eletrônico da SME (<https://segp.campinas.sp.gov.br>).

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
INSERÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS VAGAS DE PROFESSOR BILÍNGUE, PEB IV E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO (SUPERVISOR EDUCACIONAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR EDUCACIONAL, VICE DIRETOR)	24 E 25/10/2024	SEGP	NAEDS / DEPE/ CGP/ CEB
FASE I - ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO			
RATIFICAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL OU BLOCO DE UNIDADES EDUCACIONAIS PARA DIRETOR EDUCACIONAL, VICE DIRETOR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO	29 E 30/10/2024	NAED'S	REPRESENTANTES REGIONAIS
ATRIBUIÇÃO DE BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS PARA SUPERVISORES EDUCACIONAIS E BLOCOS DE ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS	29 E 30/10/2024	NAED'S / DEPE	REPRESENTANTES REGIONAIS E DIRETOR PEDAGÓGICO
CONFERÊNCIA DE U.E.'S E BLOCOS DE U.E.'S ATRIBUÍDOS E NÃO ATRIBUÍDOS AOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO	29 A 31/10/2024 ATÉ AS 12H	SEGP	REPRESENTANTES REGIONAIS E DIRETOR PEDAGÓGICO
FASE I - PROFESSORES			

ATRIBUIÇÃO DE AGRUPAMENTOS/TURMAS PARA PEB I, CICLOS/TURMAS PARA PEB II; COMPOSIÇÃO DE JORNADA PARA PEB III (MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO), BLOCOS/TURMAS PARA PEB IV E PROFESSOR BILÍNGUE, COM O DEVIDO REGISTRO NO SEGP E EM LIVRO PRÓPRIO DA UE.	01 A 04/11/2024	UE / SEGP	EQUIPE GESTORA E SUPERVISORES EDUCACIONAIS
CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE TURMAS/AULAS ATRIBUÍDAS E NÃO ATRIBUÍDAS DE PEB I, PEB II, PEB III E BLOCOS/TURMAS PARA PEB IV E PROFESSOR BILÍNGUE NO SEGP	01 A 05/11/2024	SEGP	EQUIPE GESTORA E SUPERVISORES EDUCACIONAIS
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO	06/11/2024	SEGP	IMA
REMOÇÃO (CONSULTAR RESOLUÇÃO ESPECÍFICA)			
ANÁLISE E GESTÃO DAS VAGAS PÓS-REMOÇÃO	27/11 E 28/11/2024	SEGP	CGP/IMA
FASE II			
INDICAÇÃO DE VAGAS NO SISTEMA SEGP PARA PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, PROFESSOR BILÍNGUE E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO QUE PERDERAM LOCAL DE TRABALHO E NÃO CONSEGUIRAM SE REMOVER.	29/11 A 02/12/2024 ATÉ AS 12 H	SEGP	PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
PROCESSAMENTO DA FASE II	03/12/2024	SEGP	IMA
ATRIBUIÇÃO POR OFÍCIO AOS PEB'S E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO QUE NÃO INDICARAM VAGAS NA FASE II	04/12/2024	SEGP	CGP
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INDICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES POR OFÍCIO DE PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, PROFESSOR BILÍNGUE E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO	05/12/2024	SEGP	IMA
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO - SERVIDORES EM LOCAL PROVISÓRIO LINK PARA VIDEOCONFERÊNCIA: HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/COF-XGFT-MKW			
SUPERVISOR EDUCACIONAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR EDUCACIONAL, VICE DIRETOR	09/12/2024 - 8H30	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	09/12/2024 - 10H	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
PROFESSOR PEB IV	09/12/2024 - 13H30	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
PROFESSOR PEB I	10/12/2024 - 8H30	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
PROFESSOR PEB III - ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS	10/12/2024 - 13H30	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
PROFESSOR ADJUNTO I	13/12/2024 - 8H30	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
PROFESSOR ADJUNTO II - ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS	13/12/2024 - 10H	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
PROFESSOR BILÍNGUE	13/12/2024 - 13H30	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
PROFESSOR PEB II	13/12/2024 - 14H	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
FASE III			
CONFERÊNCIA DE AULAS LIVRES	16/12/2024	SEGP	CGP/IMA
INDICAÇÃO DE AULAS LIVRES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA E/OU COMPOSIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE	17/12/2024 ATÉ AS 16H	SEGP	PEB III E PEB'S I, II E IV, PROFESSOR BILÍNGUE, INCLUINDO DOCENTES COM SEGUNDA HABILITAÇÃO
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO FASE III	18/12/2024	SEGP	IMA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INDICAÇÕES DOS PEB'S REFERENTES A AMPLIAÇÃO DE JORNADA E/OU DE CARGA SUPLEMENTAR	19/12/2024	SEGP	IMA

Campinas, 18 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício aos(as) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 452, de 08 de março de 2024, que institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.525, de 27 de fevereiro de 2012, que altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e dispõe sobre as atividades

e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.664, de 03 de março de 2015, que dispõe sobre a denominação das Escolas Municipais de Educação Infantil; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.424, de 30 de julho de 2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.019, de 21 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; CONSIDERANDO a Resolução SMGDP nº 01, de 09 de março de 2021, que disciplina dispositivos do Decreto nº 21.019 de 25 de agosto de 2020; CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 001, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 19, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da organização do trabalho dos Professores Efetivos Adjuntos I e II; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016, que institui as matrizes curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das Unidades Educacionais; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos Tempos Pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 27 de setembro de 2018, que fixa diretrizes e normas para a atribuição de local de trabalho aos servidores ingressantes na Secretaria Municipal de Educação de Campinas, por meio dos concursos para provimento de cargos efetivos; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 006, de 29 de agosto de 2024, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s Servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação, SME; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho aos(as) Professore(a)s de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professore(a)s Bilingües e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 187, de 26 de julho de 2024, que divulga o cronograma das ações para a atualização anual de dados pessoais e funcionais no Sistema Eletrônico da SME, para estabelecer a classificação funcional de servidore(a)s que subsidiará os atos administrativos da SME para o ano de 2025; CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 221, de 11 de outubro de 2024, que divulga a classificação funcional pós-recurso de Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professore(a)s e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução regulamenta o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício ao(a)s Professore(a)s da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC):

- I - substituto(a)s em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs);
- II - titulares de cargo Adjunto(a)s;
- III - Bilingües;
- IV - de Educação Básica: PEB I, PEB II, PEB III e PEB IV.

Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o(a)s Professore(a)s TJEs são denominado(a)s Professore(a)s Substituto(a)s.

Art. 2º A atribuição deve ser realizada de ofício para o(a)s Professore(a)s Substituto(a)s e Professore(a)s Adjunto(a)s que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procedam conforme o disposto pela presente resolução.

Art. 3º A acumulação remunerada de cargos públicos é analisada em consonância com o disposto na Resolução SME/SMRH nº 01 de 2009 e os comprovantes referentes ao deferimento do acúmulo devem ser inseridos, pela chefia imediata, no Sistema Informatizado da SME.

§ 1º Para o(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s I e II, exceto o(a) de Educação Especial, o horário de TDC da sede do bloco atribuído na FASE INICIAL deve ser a referência para análise de acúmulo de cargos públicos.

§ 2º Para o(a)s Professore(a)s Substituto(a)s e Professore(a)s Adjunto(a)s II de Educação Especial, o centro de custo do local atribuído na FASE INICIAL deve ser a referência para análise de acúmulo de cargos públicos.

CAPÍTULO II DAS FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 4º A atribuição em regime de substituição de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício deve ocorrer em duas FASES: Inicial e Contínua.

Seção I

Da Fase Inicial

Art. 5º A FASE INICIAL, por meio do Sistema Informatizado da SME, está organizada em seis etapas:

I - ratificação ao(à)s Professor(a)s Adjunto(a)s I e II, exceto o(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial, nos blocos em que estiveram lotado(a)s na data em que ocorre o processo de atribuição, conforme relação de blocos para atribuição de Professor(a)s Adjunto(a)s publicado em comunicado próprio, pela CGP;

II - atribuição de ofício, de bloco, ao(à)s Professor(a)s Adjunto(a)s I e II, que perderam bloco e não se removeram;

III - atribuição ao(à)s Professor(a)s Substituto(a)s, inclusive o(a) de Educação Especial, conforme disponibilidade de Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Aulas e Blocos;

IV - atribuição de local de trabalho ao(à)s Professor(a)s Adjunto(a)s II de Educação Especial, conforme relação de prioridades estabelecida pela Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB) e disponibilizada no Sistema Informatizado da SME;

V - atribuição de substituição em bloco de PEB IV ao(à)s Professor(a)s Adjunto(a)s II de Educação Especial, conforme relação de prioridades disponibilizada no Sistema Informatizado da SME;

VI - atribuição de ofício de locais de exercício para Professor(a)s Adjunto(a)s I e II inserido(a)s no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional do Departamento de Proteção à Saúde do Servidor (DPSS).

§ 1º Não havendo Aulas/Turmas para serem atribuídas, o(a) Professor(a) Substituto(a) permanece na escola ou no bloco de escolas onde esteve em exercício no ano anterior, podendo ser encaminhado(a) para atuar em outras escolas ou bloco de escolas, pelo(a) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas (CGP), de acordo com as demandas apontadas pelas Equipes Gestoras, até que ocorra nova convocação para participar de atribuição no Sistema Informatizado da SME.

§ 2º A ratificação dos blocos ao(à)s Professor(a)s Adjunto(a)s não ocorrerá, nos termos do inciso I deste artigo, em caso de alteração de sede ou em função de extinção de bloco motivada por reorganização, podendo o(a) servidor(a) participar do Concurso Anual de Remoção de Livre Escolha, nos termos de resolução específica.

Art. 6º A escola sede do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s é definida de acordo com o bloco ou o local de trabalho atribuído na FASE INICIAL e permanece a mesma durante o ano de efetivo trabalho escolar, para fins do controle de frequência, horário e cumprimento do Trabalho Docente Coletivo (TDC).

Parágrafo único. O TDC pode ser realizado em outra escola na qual o(a) professor(a) atua em substituição ou em jornada suplementar de trabalho docente, respeitado o disposto no Art. 3º desta Resolução.

Art. 7º Os blocos de escolas, que permanecerem vagos, após a realização da etapa I da FASE INICIAL, são disponibilizados no Concurso Anual de Remoção de Livre Escolha do qual podem participar o(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s que atendam aos requisitos estabelecidos por resolução própria e:

I - desejam concorrer à remoção para outro bloco de escolas;

II - não tiveram blocos atribuídos no ano de efetivo trabalho escolar anterior por estarem em processo de reinserção e readaptação funcional; e

III - perderam sede em função de reorganização dos blocos.

Parágrafo único. A CGP deve realizar a atribuição de ofício aos(às) Professor(a)s Adjunto(a)s de que tratam os incisos II e III deste artigo e que não se removeram.

Art. 8º A escola atribuída na FASE INICIAL deve ser a escola de lotação do(a) Professor(a) Substituto(a) para todo o ano de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. O controle de frequência do(a) Professor(a) Substituto(a) pode ser realizado pela escola onde ele(a) atua, quando a substituição for igual ou superior a sessenta dias.

Seção II**Da Fase Contínua**

Art. 9º A FASE CONTÍNUA, está organizada em quatro etapas:

I - atribuição, primeiramente ao(à)s Professor(a)s Substituto(a)s de:

a) Turmas/Agrupamentos, na Educação Infantil, ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b) Blocos de Escolas de PEB IV, na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);

c) Aulas, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA;

II - atribuição, aos(às) Professor(a)s Adjunto(a)s I, de Turmas/Agrupamentos, na Educação Infantil I e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III - atribuição, aos(às) Professor(a)s Adjunto(a)s II, exceto o(a) de Educação Especial, de aulas no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, conforme seu componente curricular;

IV - atribuição, ao(à)s Professor(a)s Adjunto(a)s II de Educação Especial, conforme relação de prioridades estabelecida pela CEB e disponibilizada no Sistema Informatizado da SME, de:

a) locais de trabalho na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, inclusive na modalidade EJA; e

b) substituição em bloco de PEB IV.

§ 1º Na FASE CONTÍNUA, para os casos em que as necessidades de substituição não forem totalmente supridas pelo(a)s Professor(a)s Substituto(a)s e Professor(a)s Adjunto(a)s, o(a) titular da CGP deve disponibilizá-las de acordo com a seguinte ordem:

I - ao(à)s Professor(a)s de Educação Básica, PEB I, PEB II e PEB III, conforme lista classificatória específica do cargo exercido;

II - ao(à)s Professor(a)s de Educação Básica, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Professor(a) Bilingue, conforme lista classificatória específica da segunda habilitação ou de outra licenciatura;

III - ao(à)s Professor(a)s de Educação Básica, PEB I, PEB II e PEB III, de acordo com o cargo exercido, que não constam da lista classificatória referida no inciso I deste parágrafo;

IV - ao(à)s Professor(a)s que atualizaram as informações após o processamento da lista classificatória referida no inciso II deste parágrafo, com a inserção dos documentos comprobatórios de segunda habilitação ou outra licenciatura no Sistema Informatizado da SME.

§ 2º Na FASE CONTÍNUA, na atribuição a que se refere o inciso IV do 'caput' deste artigo, em função das demandas apontadas pelo(a) titular da CEB, os locais de trabalho ou blocos de escolas podem ser reorganizados.

Art. 10. A atribuição, em regime de substituição, é realizada com base nessa ordem:

I - na classificação obtida por meio da atualização anual dos dados pessoais e funcionais;

II - na classificação obtida no Concurso Público para o(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s que ingressaram na SME após o último processo anual de atualização dos dados pessoais e funcionais;

III - na lista do(a)s Professor(a)s, com segunda habilitação ou outra licenciatura registrada e comprovada no Sistema Informatizado da SME, e respeitada a pontuação

obtida na atualização anual dos dados pessoais e funcionais.

Art. 11. Para os efeitos desta resolução, a atribuição em regime de substituição compreende:

I - agrupamentos, turmas e aulas, nos quais o(a)s Professor(a)s titulares de cargo estejam impossibilitado(a)s de atuar, e classificam-se em:

a) faltas eventuais, previstas e imprevistas;

b) afastamentos de até trinta dias;

c) afastamentos com mais de trinta dias;

II - aulas livres que não formaram um cargo, ou cargos que estejam temporariamente vagos;

III - blocos de escolas de PEB IV que estejam temporariamente vagos ou cujo(a)s titulares estejam afastado(a)s, por quaisquer motivos.

Art. 12. A substituição decorrente do descrito nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I do Art. 11 desta resolução é atribuída prioritariamente a um(a) do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s alocado(a)s no(s) Bloco(s) do qual a escola seja integrante, e que não tenha atribuição, em regime de substituição, vigente.

Art. 13. As substituições decorrentes do descrito na alínea 'c' do inciso I e nos incisos II e III do Art. 11 desta resolução são atribuídas nas fases INICIAL e CONTÍNUA prioritariamente ao(à)s Professor(a)s Substituto(a)s.

Art. 14. A FASE CONTÍNUA se inicia imediatamente após o encerramento da FASE INICIAL e ocorre sempre que houver qualquer afastamento de titular de cargo por período superior a trinta dias.

Parágrafo único. Nesta fase, todo(a) Professor(a) Substituto(a) ou Professor(a) Adjunto(a), exceto o(a) de Educação Especial, que não estiver com Aula/Turma atribuída ou estiver com carga horária atribuída inferior à sua jornada compõe lista de atribuição.

Art. 15. A lista de atribuição para Professor(a)s Substituto(a)s, na FASE CONTÍNUA, é publicada no Sistema Informatizado da SME, pela CGP, conforme necessidade de substituição.

Art. 16. Na FASE CONTÍNUA observa-se o disposto no Art. 10 desta resolução e devem ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I - o(a) Professor(a) Substituto(a) que não estiver com Agrupamento, Bloco, Aula ou Turma atribuída, ou estiver com carga horária atribuída inferior à sua jornada, deve acessar o Sistema Informatizado da SME, com sua senha pessoal e, constatando seu nome na lista de atribuição:

a) faz as indicações, mediante a disponibilidade do quadro de Agrupamentos, Blocos, Aulas ou Turmas existentes, observando a área de atuação e a ordem de classificação;

b) é informado(a) pela CGP sobre o resultado da atribuição e se apresenta, no dia subsequente, na escola em que teve Agrupamento, Bloco, Aulas ou Turma atribuídos;

II - para o(a) Professor(a) Adjunto(a) I:

a) após esgotada a lista de Professor(a)s Substituto(a)s e as atribuições de ofício, persistindo Agrupamentos ou Turmas sem substituição, o(a) Diretor(a) Educacional da escola sede solicita ao(à) titular da CGP a alocação no Agrupamento ou turma em substituição, no Sistema Informatizado da SME, para o(a) Professor(a) Adjunto(a) I do bloco da sua escola, respeitada a ordem de prioridades indicada no Art. 26 desta resolução;

b) após esgotada a lista de Professor(a)s Substituto(a)s, as atribuições de ofício e a atribuição aos(às) Professor(a)s Adjunto(a)s I do bloco, persistindo Agrupamentos ou turmas sem substituição, o(a) titular da CGP convoca o(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s I para sessão de atribuição centralizada;

III - para o(a) Professor(a) Adjunto(a) II, exceto o(a) de Educação Especial:

a) após esgotada a lista de Professor(a)s Substituto(a)s e as atribuições de ofício, persistindo Aulas sem substituição, o(a) Diretor(a) Educacional da escola sede solicita ao(à) titular da CGP a alocação nas aulas em substituição, no Sistema Informatizado da SME, para o(a) Professor(a) Adjunto(a) II do bloco da sua escola, respeitada a ordem de prioridades indicada no Art. 26 desta resolução;

b) após esgotada a lista de Professor(a)s Substituto(a)s, as atribuições de ofício e a atribuição aos Professor(a)s Adjunto(a)s II do bloco, persistindo aulas sem substituição, o(a) titular da CGP convoca o(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s II para sessão de atribuição centralizada.

§ 1º O encerramento da substituição das Aulas/Turmas atribuídas na FASE CONTÍNUA é concomitante ao término do período do afastamento do(a) titular.

§ 2º Nas situações em que ocorrer prorrogação de afastamento do(a) titular, a continuidade das substituições é analisada e autorizada, quando for o caso, pelo(a) titular da CGP.

§ 3º Após a cessação da substituição, o(a) Professor(a) Substituto(a) está apto(a) a compor outras listas para as sessões de atribuição subsequentes.

§ 4º Não havendo Aulas/Turmas para serem atribuídas, o(a) Professor(a) Substituto(a) permanece na escola onde se encontra em exercício, podendo ser encaminhado(a) para atuar em outras escolas, pelo(a) titular da CGP, de acordo com as demandas apontadas pelas Equipes Gestoras, até que ocorra nova convocação para participar de atribuição.

§ 5º A atribuição em regime de substituição ao(à)s Professor(a)s Adjunto(a)s I e II convocado(a)s pelo(a) titular da CGP, deve observar a manutenção da escola sede e assegurar, após o encerramento da substituição, o imediato retorno do(a) Professor(a) Adjunto(a) às atividades no bloco que lhe foi atribuído na FASE INICIAL.

Art. 17. O(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s I e II interessado(a)s em suplementar jornada, em período contrário ao do bloco atribuído na FASE INICIAL e o(a)s PEBs I, II, III, IV e Professor(a) Bilingue interessado(a)s em suplementar jornada com fundamento no disposto no inciso III, Art. 10 desta resolução, podem participar das sessões de atribuição da FASE CONTÍNUA de que tratam a alínea 'b' do inciso II e a alínea 'b' do Inciso III do Art. 16 desta resolução.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o 'caput' respeita a ordem de classificação do(a)s professor(a)s participantes de cada sessão, está condicionada à inequívoca manifestação de declínio de interesse do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s convocado(a)s pelo(a) titular da CGP, nos termos do disposto no inciso III do Art. 18 e ocorre:

I - nas sessões de que trata a alínea 'b', inciso II do Art. 16, na seguinte ordem de prioridade e condicionada a comprovação de habilitação específica do(a) professor(a), quando for o caso, para:

a) Professor(a)s Adjunto(a)s I;

b) Professor(a)s Adjunto(a)s II;

c) PEBs I e II;

d) PEBs III e IV e Professor(a) Bilingue; e

II - nas sessões de que trata a alínea 'b', inciso III do Art. 16, na seguinte ordem de prioridade e condicionada à comprovação de habilitação do(a) professor(a), quando for o caso, para:

a) Professor(a) Adjunto(a)s II do componente curricular;

b) demais Professor(a)s Adjunto(a)s II, exceto o(a) de Educação Especial;

c) Professor(a)s Adjunto(a)s I;

d) PEBs I, II, III, IV e Professor(a) Bilingue.

Art. 18. Nas sessões de atribuição de que tratam a alínea 'b' do inciso II e a alínea 'b' do

inciso III, do Art. 16 e o Art.17 desta resolução o(a) titular da CGP adota os seguintes procedimentos:

- I - primeiro consulta o(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s convocado(a)s sobre o interesse em assumir a substituição nos locais e termos apresentados;
- II - nos casos em que houver manifestação de interesse, a atribuição ao(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s convocado(a)s deve respeitar a ordem de classificação;
- III - nos casos em que não houver manifestação de interesse, pelo(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s convocado(a)s, o(a)s mesmo(a)s devem:

a) manifestar declínio de interesse;

b) permanecer na sessão e aguardar a finalização da atribuição até que o(a) titular da CGP a declare encerrada;

IV - nos casos em que não houver Professor(a)s interessado(a)s em suplementar jornada ou estes forem em número insuficiente para a demanda de substituição apresentada, o(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s convocado(a)s tomam ciência das necessidades de substituição de aulas/turmas e de componente curricular e, respeitada a ordem de classificação:

a) podem declinar da substituição, desde que haja Professor(a)s Adjunto(a)s I ou II do mesmo componente curricular com classificação inferior e que não estejam em exercício de substituição; ou

b) têm as Aulas/Turmas atribuídas de ofício quando forem candidato(a)s único(a)s ou o(a)s último(a)s classificado(a)s.

§ 1º Para as atribuições de que tratam o 'caput', o(a) titular da CGP adota os critérios indicados no Art. 28 desta resolução.

§ 2º Nas situações em que houver necessidade de se proceder às atribuições de ofício, conforme dispõe a alínea 'b', inciso IV deste artigo, o(a) titular da CGP atribui a turma e informa ao(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s os locais, horários e forma da composição da jornada relativa à turma atribuída.

Art. 19. A atribuição, de acordo com as prioridades de que trata o Art. 26 desta resolução, para o(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial na FASE CONTÍNUA, ocorre a qualquer tempo, mediante convocação do(a) titular da CGP.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO(A) PROFESSOR(A) ADJUNTO(A)

Art. 20. Os cargos efetivos de Professor(a)s Adjunto(a)s destinam-se à atuação:

I - Professor(a)s Adjunto(a)s I:

a) em substituição ao(a)s PEBs I e PEBs II nas funções de docência, sempre que se configurar ausência a qualquer título;

b) nas atividades de apoio pedagógico ou complementares ao processo ensino-aprendizagem na Educação Infantil, dos Centros de Educação Infantil (CEIs), e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, das Escolas de Ensino Fundamental (Emefs) e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral (Emefeis);

II - Professor(a)s Adjunto(a)s II, exceto o(a) de Educação Especial:

a) em substituição ao(a)s PEBs III nas funções de docência de todos os componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental, regular e modalidade EJA, e dos PEBs III dos componentes curriculares de Educação Física, de Arte e de Inglês dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sempre que se configurar ausência a qualquer título;

b) nas atividades de apoio pedagógico ou complementares ao processo ensino-aprendizagem nos Anos Finais, inclusive na modalidade EJA, do Ensino Fundamental das Emefs, das Emefeis e das Emejas;

III - Professor(a)s Adjunto(a)s II de Educação Especial:

a) em atividades de apoio à inclusão ou complementares ao processo ensino-aprendizagem na Educação Infantil, dos CEIs, e no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, das Emefs, das Emefeis e das Emejas;

b) substituição nos blocos de PEB IV para os quais sejam indicadas, mediante avaliação conjunta do(a) Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (Naed), da CEB e da CGP, a necessidade de substituição.

Parágrafo único. O(A) Professor(a) Adjunto(a) I, atuando nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deve substituir as ausências do(a)s professor(a)s dos componentes curriculares de Arte, Educação Física e Inglês.

Art. 21. O(A) titular de cargo de Professor(a)s Adjunto(a)s tem sua jornada de trabalho semanal definida de acordo com o bloco de escolas ou o local de trabalho atribuídos na FASE INICIAL:

I - nos blocos de escolas e nos locais de trabalho, exceto nas Emefeis, a jornada deve ser de 15/20 horas-aula semanais, cujo Trabalho Docente com Aluno(a) (TDA) deve ser cumprido em um único período e o TDC no contraturno; ou

II - nos blocos constituídos por Emefeis, a jornada semanal deve ser de 24/32, acrescida de 08 horas-aula de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), que deve ser cumprida em período integral.

Parágrafo único. A participação no TDC de que tratam os incisos deste artigo deve ocorrer de acordo com o segmento/ciclo/modalidade nos quais o(a) Professor(a) Adjunto(a) atua.

Art. 22. A jornada semanal de 15/20 horas-aula é composta por:

I - quinze horas-aula correspondentes ao TDA;

II - duas horas-aula de TDC;

III - três horas-aula de Trabalho Docente de Preparação de Aulas (TDPA).

§ 1º O horário de trabalho do(a) Professor(a) Adjunto(a) I e II com jornada 15/20, sem aulas/agrupamentos/turmas atribuídas, deve ser distribuído em todos os dias da semana, nas três primeiras horas-aula de TDA, do seu período de trabalho.

§ 2º As horas-aula atribuídas ao(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s I e II, que excederem às quinze horas-aula de TDA, têm retribuição pecuniária por hora ministrada, na forma de CSTD, conforme disposto no Art. 23, § 1º da Lei Municipal nº 12.987 de 2007.

§ 3º O horário de trabalho do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s I e II, com aulas atribuídas em regime de substituição, quaisquer que sejam as composições de suas jornadas, deve:

I - atender às especificidades das turmas e/ou aulas atribuídas; e

II - considerar prioritariamente a suplementação de jornada para o cumprimento da totalidade do TDA na turma e/ou aulas atribuídas, sendo vetadas quaisquer outras formas de suplementação, quando o professor(a) declarar impossibilidade de atender ao disposto pelo § 1º, do Art. 28 e optar pela manutenção da jornada 15/20 horas-aula.

§ 4º No período diário de trabalho do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s I e II, exceto o Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial podem ser atribuídas até três horas-aula de CSTD, quando houver ausências de PEBs, a qualquer título.

§ 5º No período diário de trabalho do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s II de Educação Especial, podem ser atribuídas até três horas-aula de CSTD, de acordo com as prioridades de que trata o Art. 26 desta resolução.

§ 6º A jornada de 15/20 horas-aula somada às horas-aula da CSTD, não deve ultrapassar o limite de quarenta horas-aula semanais.

Art. 23. A jornada semanal de 24/32 acrescida de oito horas-aula de CSTD, na Emefei, é composta por:

I - vinte e quatro horas-aula correspondentes ao TDA;

II - duas horas-aula correspondentes ao TDC;

III - quatro horas-aula correspondentes ao Trabalho Docente de Formação (TDF);

IV - três horas-aula correspondentes ao Trabalho Docente Entre Pares (TDEP);

V - seis horas-aula correspondentes ao TDPA;

VI - uma hora-aula correspondente ao Trabalho Docente Individual (TDI).

Parágrafo único. O horário de trabalho do(a) Professor(a) Adjunto(a) com jornada 24/32, sem aulas atribuídas, deve ser distribuído em todos os dias da semana, sendo vedada a concentração do TDA em um único período.

Art. 24. O(A)s Professor(a)s Adjunto(a)s, exceto o(a) de Educação Especial, têm um bloco de escolas atribuído, na FASE INICIAL, com uma escola sede e devem respeitar a ordem de prioridades para atuação conforme o disposto no Art. 25 desta resolução.

Parágrafo único. O Equipe Gestora da escola sede é responsável pela manutenção do prontuário, organização da vida funcional e controle de frequência/pagamento do(a) Professor(a) Adjunto(a).

Art. 25. A atuação do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s, exceto o(a) de Educação Especial, deve obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I - para Professor(a) Adjunto(a) I:

a) substituição em afastamento igual ou inferior a trinta dias de PEB I e PEB II, nas escolas que compõem o seu bloco de atuação;

b) desempenho de funções de PEB I e PEB II em cargos que estejam temporariamente vagos, nas escolas que compõem o seu bloco de atuação;

c) substituição em afastamento superior a trinta dias de PEB I e PEB II, nas escolas que compõem o seu bloco de atuação;

d) substituição em ausência eventual de PEB I, PEB II e PEB III de Inglês, Arte e Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas escolas que compõem o seu bloco de atuação;

e) atuação no apoio à docência de PEB I, PEB II e PEB III de Inglês, Arte e Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas escolas que compõem o seu bloco de atuação;

f) substituição em afastamento superior a trinta dias, conforme convocação do(a) titular da CGP;

II - para Professor(a) Adjunto(a) II:

a) substituição em afastamento igual ou inferior a trinta dias de PEB III;

b) desempenho de funções de PEB III em aulas livres;

c) substituição em afastamento superior a trinta dias de PEB III;

d) substituição em ausência eventual de PEB III;

e) atuação na escola no apoio à docência de PEB III.

§ 1º A ordem de prioridades deve ser observada para todas as escolas que constam do bloco atribuído ao(a) Professor(a) Adjunto(a), vetada a possibilidade de qualquer outra atividade preceder à substituição da totalidade da carga horária de TDA atribuída.

§ 2º A atribuição ao(a) Professor(a) Adjunto(a) I, nos termos do indicado nas alíneas 'a', 'b' e 'c', inciso I deste artigo, é efetivada pelo(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do bloco, mediante autorização do(a) titular da CGP e após esgotadas todas as possibilidades de atribuição ao(a)s Professor(a)s Substituto(a)s na FASE CONTÍNUA.

§ 3º A atribuição ao(a) Professor(a) Adjunto(a) II, nos termos do indicado nas alíneas 'b' e 'c' no inciso I deste artigo, é efetivada pelo(a) titular da CGP e após esgotadas todas as possibilidades de atribuição ao(a)s Professor(a)s Substituto(a)s na FASE CONTÍNUA.

§ 4º Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - pelo(a) Professor(a) declarante: assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada, para atender as especificidades da(s) turma(s) atribuída(s);

II - para a atribuição de que tratam a alínea 'f', inciso I e a alínea 'c', inciso II do 'caput' deste artigo, pelo(a) titular da CGP:

a) atribuição excepcional da turma, local de trabalho, bloco de escolas e aulas para mais de um(a) Professor(a) Adjunto(a), para assegurar a oferta da totalidade da carga horária ao(a)s aluno(a)s;

b) notificação inequívoca ao(a) declarante, lavrada em ata de atribuição, sobre a proibição de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como CSTD;

III - para as atribuições de que tratam as alíneas 'a', 'd' e 'e', dos incisos I e II do 'caput' deste artigo, pelo(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do bloco:

a) atribuição excepcional da turma e aulas para mais de um(a) Professor(a) Adjunto(a), para assegurar a oferta da totalidade da carga horária ao(a)s aluno(a)s;

b) notificação inequívoca ao(a) declarante, lavrada em ata de atribuição, sobre a proibição de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como CSTD.

Art. 26. A atuação do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s II de Educação Especial, deve obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I - apoio pedagógico aos processos inclusivos;

II - substituição no bloco de Professor(a) de PEB IV para afastamentos com mais de trinta dias;

III - desempenho de funções de PEB IV em cargos que estejam temporariamente vagos;

IV - substituição no bloco de PEB IV para afastamentos com menos de trinta dias.

§ 1º A atribuição de local de trabalho para o apoio pedagógico aos processos inclusivos de que trata o inciso I do 'caput' deste artigo:

I - deve ser realizada de acordo com a relação de escolas, organizada pela CEB, cujas solicitações desse serviço estiverem aprovadas nos termos do fluxo estabelecido pela Área de Educação Especial;

II - pode ser interrompida a qualquer tempo mediante indicativo da CEB para descontinuidade do serviço.

§ 2º A atribuição em regime de substituição, conforme disposto nos incisos II, III e IV do 'caput' deste artigo é condicionada à avaliação conjunta do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (Naed), da CEB e da CGP, cujo resultado indique a necessidade de substituição; e

I - se efetiva apenas após esgotadas todas as possibilidades de atribuição ao(a)s Professor(a)s Substituto(a)s;

II - encerra em data concomitante ao término do período do afastamento do(a) PEB IV titular do cargo ou ao início de exercício de PEB IV ingressante em local provisório.

§ 3º Nas ocorrências de prorrogação de afastamento do(a) titular para as situações de que tratam os incisos II e IV do 'caput' deste artigo, a continuidade das substituições é analisada e autorizada, quando for o caso, pelo(a) titular da CGP.

§ 4º Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - pelo(a) Professor(a) declarante: assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada, para atender as especificidades do local de trabalho ou do bloco de escolas atribuído de ofício;

II - para a atribuição, pelo(a) titular da CGP:

- a) atribuição excepcional do local de trabalho ou do bloco de escolas para mais de um(a) Professor(a) Adjunto(a), para assegurar a oferta do serviço;
b) notificação inequívoca ao(à) declarante, lavrada em ata de atribuição, sobre a proibição de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como CSTD.

Art. 27. Nas situações em que as ausências de Professore(a)s não forem supridas e estiverem esgotadas todas as possibilidades de atribuição, fica facultado ao(à) titular da CGP, na FASE CONTÍNUA, convocar para a atribuição, a qualquer tempo, Professore(a)s Adjunto(a)s de outros blocos, considerando a seguinte ordem de prioridades:

I - para Professor(a) Adjunto(a) I:

a) o período atribuído na FASE INICIAL;

b) a proximidade das escolas;

II - para Professor(a) Adjunto(a) II, exceto o(a) de Educação Especial, o período atribuído na FASE INICIAL e o componente curricular.

Art. 28. A atribuição para o(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s convocado(a)s nos termos de que dispõe o Art. 27 desta resolução deve considerar a seguinte ordem de prioridades:

I - para Professor(a) Adjunto(a) I, a classificação;

II - para Professor(a) Adjunto(a) II:

a) a compatibilidade do horário das aulas com o acúmulo legal deferido de cargos;

b) a classificação.

§ 1º Nas situações em que, esgotadas todas as possibilidades, persistirem aulas sem atribuição e Professor(a) Adjunto(a) sem exercício de substituição, o dever do poder público na oferta de ensino prevalece e o(a) titular da CGP realiza estas atribuições de ofício, observados os procedimentos para a suplementação de jornada indicados no Art. 17 desta resolução.

§ 2º Durante a FASE CONTÍNUA a convocação do(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s I e II com blocos atribuídos nas Emefeis, quando necessária, deve ser realizada por meio de listas específicas para atuar prioritariamente em outras Emefeis e, se necessário, em outra escola.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO(A) PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

Art. 29. O(A)s Professore(a)s Substituto(a)s atuam na substituição das funções de docência sempre que se configurar ausência, a qualquer título, do(a)s titulares de cargo e de acordo com a sentença de sua reintegração:

I - na Educação Infantil;

II - nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III - nos Anos Finais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA; ou

IV - na Educação Especial.

Art. 30. O(A) Professor(a) Substituto(a) cumpre jornada de trabalho semanal de 15/20, 20/27, 24/32 ou 30/40 horas-aula, de acordo com a sentença de sua reintegração.

§ 1º A atribuição em substituição na FASE INICIAL define o período de atuação para as atribuições da FASE CONTÍNUA.

§ 2º A alteração de período, nas sessões de atribuição da FASE CONTÍNUA, pode ocorrer mediante estrita necessidade de atendimento às demandas de substituição e concordância do(a) Professor(a).

Art. 31. O(A) Professor(a) Substituto(a) atua obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - substituição de Professor(a) em afastamento superior a trinta dias;

II - substituição de Professor(a) em afastamento igual ou inferior a trinta dias que não foi suprida pelo(a) Professor(a) Adjunto(a) do bloco;

III - substituição de Professor(a) em ausência eventual que não foi suprida pelo(a) Professor(a) Adjunto(a) do bloco;

IV - atuação na UE no apoio à docência.

Art. 32. O(A)s Professore(a)s Substituto(a)s de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sem atribuição de Turmas devem cumprir sua carga horária nas escolas indicadas pelo(a) titular da CGP, realizando substituições eventuais e apoio à docência.

Art. 33. Ao longo do ano de efetivo trabalho escolar, na FASE CONTÍNUA, o(a)s Professore(a)s Substituto(a)s que não estiverem com Turmas/Aulas atribuídas devem, obrigatoriamente, participar das sessões de atribuição.

§ 1º As atribuições de que trata o 'caput' devem considerar o acúmulo legal deferido de cargos.

§ 2º O(A)s Professore(a)s Substituto(a)s que não participarem das sessões de atribuição têm a atribuição efetivada de ofício pelo(a) titular da CGP.

CAPÍTULO V

DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 34. O(A) Professor(a) Adjunto(a) I e II, exceto o(a) de Educação Especial, afastado(a) do exercício do seu cargo por meio de Portaria específica publicada em DOM, nos termos do Art. 66 da Lei Municipal nº 6.894 de 1991, será ratificado(a) no bloco em que esteve atribuído(a) na data em que ocorre o processo de atribuição.

Art. 35. Não tem garantia de local de trabalho o(a) Professor(a) Adjunto(a) que, no período de dois anos consecutivos, contado a partir de 01 de agosto, e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição, estiveram afastado(a)s por mais de trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, em razão de:

I - participar do Programa de Reinserção e Readaptação Funcional, estando impossibilitado do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;

II - Licença para Tratamento de Saúde (LTS);

III - Licença Família (LF); e/ou

IV - Faltas Injustificadas (FI).

§ 1º Entende-se por impossibilitado(a) do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo o(a) Professor(a) Adjunto(a) I e II, exceto o de Educação Especial, que não atuaram nas turmas/aulas e/ou que não estiveram no apoio à docência, em razão das restrições recomendadas pelo DPSS, no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

§ 2º O afastamento de que trata o 'caput' deste artigo, é contado incluindo-se férias e recesso escolar, ainda que as LTS e/ou LF tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 3º O(A)s Professore(a)s Adjunto(a)s participantes do Programa de Reinserção e Readaptação Funcional, para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo, deve:

I - apresentar-se à CGP, com o atestado do DPSS, indicando que está apto(a) para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;

II - permanecer em local provisório, até o final do ano de efetivo trabalho escolar, sem alteração de centro de custo; e

III - participar obrigatoriamente da FASE CONTÍNUA, sempre que convocado(a) pela CGP.

Art. 36. O(a) Professor(a) Substituto(a) que, ao longo do ano de efetivo trabalho escolar, estiver afastado(a)s por mais de sessenta dias consecutivos, não tem garantia de

local de trabalho, em razão de:

I - Licença para Tratamento de Saúde (LTS);

II - Licença Família (LF); e/ou

III - Faltas Injustificadas (FI).

Art. 37. O(A) Professor(a) Substituto(a), para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo, após período de afastamento, deve:

I - apresentar-se à CGP, com o atestado do DPSS, indicando que está apto(a) para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;

II - participar obrigatoriamente da FASE CONTÍNUA.

Art. 38. Excetuam-se do disposto nos artigos 35 e 36 desta resolução o(a)s Professore(a)s afastado(a)s pelos motivos indicados nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399 de 1955, ao(à)s quais se aplicam as normas gerais do processo de atribuição, dispostas por esta resolução.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 39. Compete ao(à) titular da CGP:

I - coordenar, executar, orientar e acompanhar o processo de atribuição em todas as suas FASES;

II - responsabilizar-se pela realização do registro da alteração de jornada de trabalho do(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s, no Sistema Informatizado da SME, decorrente do processo de atribuição na FASE INICIAL;

III - responsabilizar-se pela realização do registro no Sistema Informatizado da SME do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s, que tiveram alteração no centro de custo;

IV - encaminhar à Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMG-DP) as alterações de centro de custo e jornada de trabalho do(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s;

V - atribuir, de ofício, os blocos/Aulas/Turmas para Professore(a)s Substituto(a)s e Professore(a)s Adjunto(a)s que não procederem conforme o disposto por esta resolução;

VI - disponibilizar no Sistema Informatizado da SME as escolas indicadas como locais de exercício na FASE INICIAL;

VII - indicar representante para presidir a Comissão de Recursos, quando necessário;

VIII - analisar as situações de substituições superiores a trinta dias na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, que demandam a atuação de Professor(a)s Adjunto(a)s, quando for o caso, e efetuar a alocação no Sistema Informatizado da SME;

IX - convocar, a qualquer tempo, Professore(a)s Adjunto(a)s para atribuição de local de trabalho ou substituições acima de trinta dias, quando for o caso;

X - acompanhar a inserção realizada pelas Equipes Gestoras das escolas, no Sistema Informatizado da SME das situações de necessidades de substituição acima de trinta dias;

XI - prover suporte técnico durante todas as FASES da atribuição;

XII - inserir no Sistema Informatizado da SME os blocos de escolas;

XIII - divulgar no Sistema Informatizado da SME as listas de Professore(a)s convocado(a)s para atribuição na FASE CONTÍNUA;

XIV - disponibilizar lista de necessidades de escolas nas sessões de atribuição para Professore(a)s Adjunto(a)s;

XV - informar ao Naed os nomes do(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s que perderam sede em função de reorganização dos blocos;

XVI - realizar a ratificação, no Sistema Informatizado da SME, dos blocos a serem atribuídos aos(às) Professore(a)s Adjunto(a)s, exceto o(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial;

XVII - manter atualizada a relação nominal de todo(a)s o(a)s Professore(a)s Adjunto(a) s I que se declaram impossibilitado(a)s de suplementar jornada para atender a integridade dos TDAs, das turmas, blocos de escolas, aulas e locais de trabalho atribuído(a) s, e:

a) notificar, quando for o caso, o(a) Professor(a) Adjunto(a) sobre o disposto no § 4º do Art. 26 desta resolução; e

b) orientar as Equipes Gestoras sobre a impossibilidade de remunerar ao(às) Professore(a)s Adjunto(a)s, que optam por não suplementar a jornada, em detrimento do cumprimento da totalidade dos TDAs das turmas e aulas atribuídas, pelo exercício de quaisquer outras atividades que se caracterizem como CSTD.

Art. 40. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional:

I - dar ciência e orientação ao(às) Professore(a)s Substituto(a)s e Professore(a)s Adjunto(a)s sobre o disposto por esta resolução;

II - inserir no Sistema Informatizado da SME as necessidades de substituição acima de trinta dias;

III - encaminhar à CGP, no prazo indicado, as planilhas de acúmulo de cargos;

IV - decidir sobre as prioridades de atuação do(a) Professor(a) Adjunto(a) com sede na escola, nos termos desta resolução;

V - comunicar ao(à) Professor(a) Adjunto(a), com antecedência, sempre que possível, as necessidades de substituição considerando os fatores de planejamento e as condições de deslocamento;

VI - responsabilizar-se pelo controle da frequência e pelo prontuário:

a) do(a)s Professore(a)s Substituto(a)s com turmas ou apoio à docência atribuídos na escola, na FASE INICIAL; e

b) do(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s com sede na escola;

VII - acionar, quando necessário, o(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s com sede em outras escolas, respeitada a ordem de prioridade de escolas do bloco;

VIII - emitir e encaminhar em tempo hábil declaração de frequência ao(às) Professore(a)s Adjunto(a)s com sede em outra escola;

IX - acompanhar e orientar o trabalho do(a) Professor(a) Adjunto(a), nos termos desta resolução;

X - atribuir ao(à) Professor(a) Adjunto(a), quando Diretor(a) da escola sede do bloco, as necessidades de substituição acima de trinta dias, esgotada a disponibilidade de Professore(a)s Substituto(a)s, nos termos do indicado no § 2º do Art. 25 desta resolução, mediante autorização do(a) titular da CGP;

XI - notificar, nas atribuições de que tratam as alíneas 'a', 'b' e 'c', inciso I, e alínea 'a', inciso II do Art. 25 desta resolução, ao(a) Professor(a) Adjunto(a) que opta por não suplementar a jornada, sobre a impossibilidade de ser remunerado(a), no ano em curso, pelo exercício de quaisquer outras atividades que se caracterizem como CSTD;

XII - informar à CGP, quando ocorrer convocação de Professor(a) Adjunto(a) alocado(a) na escola sob sua responsabilidade, para sessões de atribuição na FASE CONTÍNUA:

a) as substituições acima de cinco dias e inferior a trinta dias, do(a)s Professore(a)s convocado(a)s;

b) os afastamentos por LTS do(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s convocado(a)s.

Art. 41. Compete ao(à) Supervisor(a) Educacional:

I - acompanhar, orientar e verificar a execução do processo de atribuição aos(às) Professore(a)s Substituto(a)s e Professore(a)s Adjunto(a)s nas escolas sob sua res-

pensabilidade;

II - atuar, em caso de impasses, na atribuição realizada pelo(a)s Diretores(a)s Educacionais das escolas sedes de blocos; e

III - participar das comissões de recursos, quando designado(a).

Art. 42. Compete ao(a) Representante Regional do Naed:

I - responsabilizar-se pela definição dos blocos de escolas de Professor(a)s Adjunto(a)s I e II;

II - definir com o(a) titular da CGP as demandas para local de exercício;

III - definir com o(a) titular da CEB os locais de trabalho do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s II de Educação Especial;

IV - assegurar o cumprimento do disposto por esta resolução;

V - planejar Supervisor(a) Educacional para compor comissões de recursos;

VI - encaminhar as demandas não previstas por esta resolução; e

VII - dar ciência ao(a)s Professore(a)s Adjunto(a)s que perderam sede em função de reorganização dos blocos, e orientá-lo(a)s, em tempo hábil, para que possam, atendidos os requisitos estabelecidos por resolução própria, participar do concurso anual de remoção de livre escolha.

Art. 43. Compete ao(a) Professor(a):

I - tomar ciência de todas as disposições previstas por esta resolução;

II - comparecer, no dia subsequente à atribuição, à(s) escola(s) na(s) qual(is) teve aulas, bloco ou local de trabalho atribuídas(os);

III - apresentar, ao(a) Diretor(a) Educacional da escola sede, declaração de Frequência assinada pela Direção Educacional de outras escolas onde realizou substituições, no último dia útil do mês corrente;

IV - participar das reuniões pedagógicas previstas no calendário escolar da escola na qual atua em substituição;

V - planejar e ministrar as aulas de acordo com o Plano de Ensino da turma e o Projeto Pedagógico da escola;

VI - realizar todos os registros em meio impresso e/ou digital, inerentes às atividades realizadas, de acordo com os cronogramas estabelecidos pela SME e Equipe Gestora da escola;

VII - colaborar na organização e na execução dos eventos da(s) escola(s) na(s) qual(is) atua.

§ 1º Complementarmente ao disposto no 'caput' deste artigo, são atribuições do(a) Professor(a) Adjunto(a), exceto o(a) de Educação Especial:

I - atuar nas ausências, a qualquer título, do(a) professor(a) titular das diferentes turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e da modalidade EJA das escolas do seu bloco, em rigoroso cumprimento dos critérios e ordens de prioridades dispostos por esta resolução;

II - informar à Equipe Gestora da escola sede todas as situações que demandam seu deslocamento para as demais escolas do bloco em que atua;

III - cumprir, diariamente, as primeiras três horas-aula do seu período de trabalho, quando não estiver substituindo ausências de outro(a)s professore(a)s, realizando atividades de apoio pedagógico, de acordo com as prioridades definidas pela Equipe Gestora da escola sede;

IV - planejar, no TDPA, atividades diversas e interdisciplinares para as diferentes turmas, em consonância com o Plano de Ensino do(a) Professor(a) e com o Projeto Pedagógico da(s) escola(s) na(s) qual(is) atua em atividades de apoio pedagógico;

V - cumprir o horário de TDC na escola sede do seu bloco, em horário distinto ao seu período de trabalho, respeitado o acúmulo legal;

VI - participar das sessões de atribuição na FASE CONTÍNUA, sempre que convocado(a) pela CGP.

§ 2º Complementarmente ao disposto no 'caput' deste artigo, são atribuições do(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial:

I - atuar nas atividades de apoio à inclusão das diferentes turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e da modalidade EJA, em rigoroso cumprimento dos critérios e ordens de prioridades dispostos por esta resolução;

II - cumprir, diariamente, as primeiras três horas-aula do seu período de trabalho, quando não estiver realizando atividades de apoio à inclusão;

III - planejar, no TDPA, atividades de apoio à inclusão diversas e interdisciplinares, em consonância com o Plano de Ensino das turmas com aluno(a)s público-alvo de Educação Especial matriculado(a)s e com o Projeto Pedagógico do seu local de trabalho;

IV - cumprir o horário de TDC no local de trabalho atribuído, em horário distinto ao seu período de trabalho, respeitado o acúmulo legal;

V - participar das sessões de atribuição na FASE CONTÍNUA, sempre que convocado(a) pela CGP.

§ 3º Complementarmente ao disposto no 'caput' deste artigo, são atribuições do(a) Professor(a) Substituto(a):

I - na FASE INICIAL, acessar o Sistema Informatizado da SME e indicar suas opções, em número equivalente à ordem de classificação, mediante relação de Blocos de Escolas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas e/ou Aulas, disponíveis;

II - participar obrigatoriamente da FASE CONTÍNUA quando seu nome constar na lista de atribuição, conforme disposto no Art. 16 desta resolução;

III - cumprir o horário de TDC, em horário distinto ao seu período de trabalho, respeitado o acúmulo legal;

IV - quando em atividades de apoio à docência, sem aulas atribuídas:

a) atuar no apoio pedagógico, de acordo com as prioridades definidas pela Equipe Gestora da escola;

b) atuar nas ausências, a qualquer título, do(a) professor(a) titular das diferentes Turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, regular e EJA, em rigoroso cumprimento dos critérios e ordens de prioridades, dispostos por esta resolução.

Art. 44. Compete ao(a) titular da CEB:

I - definir com o(a)s Representantes Regionais dos Naeds, e com o(a) titular da CGP, os locais de trabalho do(a)s Professor(a)s Adjunto(a)s II de Educação Especial;

II - avaliar com a CGP e o Naed a necessidade de substituição nos blocos de PEB IV, de que trata o inciso III do Art. 20 desta resolução;

III - assegurar o cumprimento do disposto por esta resolução.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Após a finalização de cada sessão de atribuição não é possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados.

Art. 46. O(A) professor(a), independentemente de sua situação funcional, que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, está sujeito(a) a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX, do Art. 64, da Lei Municipal nº 6.894 de 1991.

Art. 47. Os recursos administrativos a respeito do disposto por esta resolução, não têm efeito suspensivo.

Art. 48. Os casos omissos são resolvidos pelo(a) titular da SME, após parecer do(a) titular da CGP.

Art. 49. O cronograma com as ações relacionadas à FASE INICIAL do processo de atribuição em regime de substituição, bem como os blocos de escolas para atribuição aos(as) Professore(a)s Adjunto(a)s I e II de que trata esta resolução devem ser divulgados anualmente, em comunicado próprio da CGP.

Art. 50. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 12, de 24 de outubro de 2023 e a Resolução SME nº 02, de 09 de fevereiro de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Campinas, 18 de outubro de 2024

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº227, DE 18 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 04/2024, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 10, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício aos(as) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 221, de 11 de outubro de 2024, que estabelece, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recursos em segunda instância, dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME;

COMUNICA:

O cronograma das ações para a atribuição, em regime de substituição, de agrupamentos, ciclos, aulas, turmas, blocos de escolas, locais de trabalho e locais de exercício aos(as) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

A atribuição deve ser registrada no Sistema Eletrônico da SME (<https://segp.campinas.sp.gov.br>).

AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
INSERÇÃO DOS BLOCOS DE PROFESSOR ADJUNTO I E II	24 E 25/10/2024	SEGP	CGP
CONFERÊNCIA DOS BLOCOS DE PROFESSOR ADJUNTO I E II	24 E 25/10/2024	SEGP	NAED'S / CGP
FASE INICIAL - ADJUNTOS I E II			
RATIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DOS ADJUNTOS I E II QUE NÃO TIVERAM PERDA DE SEDE	29/10/2024	SEGP	CGP
DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA FASE INICIAL	30/10/2024, APÓS AS 16H	SEGP	CGP
DIVULGAÇÃO AOS PROFESSORES E AOS NAEDS DA RELAÇÃO DOS PROFESSORES ADJUNTOS I E II QUE PERDERAM SEDE	31/10/2024	SEGP	CGP
CIÊNCIA AOS PROFESSORES ADJUNTOS I E II QUE PERDERAM SEDE	01 A 04/11/2024	NAED'S	NAED'S REPRESENTANTES REGIONAIS
CONFERÊNCIA DOS BLOCOS ATRIBUÍDOS E NÃO ATRIBUÍDOS AOS PROFESSORES ADJUNTOS I E II	01 A 05/11/2024	SEGP	CGP / NAED'S
PROCESSAMENTO DAS VAGAS	06/11/2024	SEGP	IMA
REMOÇÃO (CONSULTAR RESOLUÇÃO ESPECÍFICA)			
ATRIBUIÇÃO POR OFÍCIO AOS ADJUNTOS I E II QUE PERDERAM A SEDE E NÃO SE REMOVERAM	27 E 28/11/2024	SEGP	CGP
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO - SERVIDORES EM LOCAL PROVISÓRIO LINK PARA VIDEOCONFERÊNCIA: HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/COF-XGHT-MKW			
PROFESSOR ADJUNTO I	13/12/2024 - 8H30	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
PROFESSOR ADJUNTO II - ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS	13/12/2024 - 10H	VIDEO-CONFERÊNCIA	SERVIDOR EM LOCAL PROVISÓRIO / CGP
FASE INICIAL - PROFESSORES SUBSTITUTOS (TJE)			
INSERÇÃO DAS VAGAS EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO E SALDO DAS FASES ANTERIORES	20/12/2024 ATÉ 30/01/2025	SEGP	CGP/EQUIPES GESTORAS
INDICAÇÃO DE VAGAS PELOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSIFICADOS DO NÚMERO 01 AO 37, SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUBSTITUTOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	03/02/2025 DAS 8H AS 16H	SEGP	PROFESSORES SUBSTITUTOS
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO	03/02/2025 A PARTIR DAS 16H	SEGP	IMA
DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/02/2025 A PARTIR DAS 18H	SEGP	IMA
APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSIFICADOS DO NÚMERO 01 AO 37, DOS ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL NA ÚLTIMA ESCOLA ATRIBUÍDA NO ANO DE 2024	03/02/2025	UE	PROFESSORES SUBSTITUTOS
APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSIFICADOS DO NÚMERO 01 AO 37, DOS ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL NA UE ONDE FORAM ATRIBUÍDOS PARA 2025	04/02/2025	UE ATRIBUÍDA	PROFESSORES SUBSTITUTOS
INDICAÇÃO DE VAGAS PELOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSIFICADOS DO NÚMERO 38 AO 75	04/02/2025 DAS 8H AS 16H	SEGP	PROFESSORES SUBSTITUTOS

PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO	04/02/2025A PARTIR DAS 16H	SEGP	IMA
DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/02/2025A PARTIR DAS 18H	SEGP	IMA
APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSIFICADOS DO NÚMERO 38 AO 75 NA ÚLTIMA ESCOLA ATRIBUÍDA NO ANO DE 2024	03 E 04/02/2025	UE	PROFESSORES SUBSTITUTOS
APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSIFICADOS DO NÚMERO 38 AO 75 NA ÚLTIMA ESCOLA ATRIBUÍDA PARA 2025	05/02/2025	UE	PROFESSORES SUBSTITUTOS
FASE INICIAL - ADJUNTOS II - ED. ESPECIAL			
APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES ADJUNTOS II - ED. ESPECIAL NA ÚLTIMA ESCOLA ATRIBUÍDA NO ANO DE 2024	03 E 04/02/2025	UE	PROFESSORES ADJUNTOS II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
INDICAÇÃO DE VAGAS DOS PROFESSORES ADJUNTOS II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	05/02/2025 DAS 8H AS 16H	SEGP	PROFESSORES ADJUNTOS II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO	05/02/2025A PARTIR DAS 16H	SEGP	IMA
DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROFESSORES ADJUNTOS II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	05/02/2025A PARTIR DAS 18H	SEGP	IMA
APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES ADJUNTOS II - ED. ESPECIAL NA ESCOLA ATRIBUÍDA PARA 2025	06/02/2025	UE	PROFESSORES ADJUNTOS II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
ATRIBUIÇÃO CONTÍNUA			
A PARTIR DE 07/02/2025			PROFESSORES SUBSTITUTOS, ADJUNTOS I E II E DEMAIS PROFESSORES DEVIDAMENTE HABILITADOS

Campinas, 18 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

> Campinas, 18 de outubro de 2024.

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):

Pregão Eletrônico nº "24/2024"

Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002241-14

Objeto: Aquisição de kits de materiais escolares destinados a alunos dos programas de EJA e do Ceprocamp, kits de material de papelaria para o desenvolvimento da rotina pedagógica, destinado aos professores dos programas de EJA e do CEPROCAMP, bem como aquisição de kits de material de escritório administrativo a ser destinado aos servidores das áreas administrativas da FUMEC.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 21/10/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2024 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90024/2024

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail:

fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> Campinas, 18 de outubro de 2024.

Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002939-49

Dispensa de Licitação Nº 22/2024

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

Objeto: Contratação de serviço de transporte de passageiros fretado regular por micro-ônibus com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com seguro e motorista para atendimento de alunos do CEPROCAMP.

Diante do valor a ser utilizado para Contratação de serviço de transporte de passageiros fretado regular por micro-ônibus com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, com seguro e motorista para atendimento de alunos do CEPROCAMP e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 24.255,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) em favor de CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIARIO & LOCACOES DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.618.725/0001-97.

À Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO

Diretor Executivo

FUMEC/ CEPROCAMP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de outubro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000431-61

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 05/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 21/2024, no valor de R\$ 2.204,00 (dois mil duzentos e quatro reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de outubro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000354-94

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 08/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de fornecimento de materiais gráficos e itens de identidade visual.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 28/2024, no valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de outubro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000385-91

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, no valor de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI PMC: 2022.00085492-09

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Ouro Verde

Interessado: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 3.3 do Termo de Contrato nº 11/2023, a celebração de termo de aditamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SANDIN LTDA. (CNPJ/MF nº 51.182.145/0001-91)**, de maneira a conceder uma adição no valor de R\$ 1.161.015,18 (um milhão cento e sessenta e um mil quinze reais e dezoito centavos) e uma supressão no valor de R\$ 312.593,32 (trezentos e doze mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), o que resulta em um aumento no valor contratual de R\$ 848.421,86 (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos);

2) As despesas decorrentes deste aditamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.213.000;

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento;

4) Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00126329-30

Data: 16/10/2024

Interessado: Primeira Igreja Batista de Campinas

CNPJ Interessada: 46.107.736/0001-64

Código Cartográfico: 3412.54.76.0398.00000

Assunto: Reconhecimento Imunidade Tributária

Declaro, de ofício, com base na competência conferida pelo art 1º, §10, da IN SMF n.º

6/2019 e nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º, da CF/88, o reconhecimento da imunidade tributária à Primeira Igreja Batista de Campinas, de CNPJ 46.107.736/0001-64, desde 5/10/1988, e a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3412.54.76.0398.00000, desde 11/07/2018, nos termos do que estabelece o art. 150, VI, "b", e § 4º, da CF/88, diante da presunção relativa de vinculação do patrimônio dos templos de qualquer culto à sua finalidade essencial, conforme precedente do STF.

Campinas, 18 de outubro de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: PMC.2021.00026715-25

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 152/21 por 12 meses.

Diante das justificativas apresentadas por esta Secretaria, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça, documentos números 12672489, 12680667 e 12682502, que indicam a viabilidade da prorrogação, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do Termo de Contrato nº 152/21 por mais 12 (doze) meses, o qual foi celebrado com a SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, com a finalidade de prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de documentos de notificação e cobrança, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo III - Termo de Referência.

2 - A despesa total no valor de R\$ 526.304,00 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quatro reais), conforme apontado e aprovado pelo Comitê Gestor no doc. 12425102. Do mesmo modo, DETERMINO:

3 - O encaminhamento à Secretaria Municipal de Justiça/PLC/Núcleo de Formalização de Ajustes para a formalização do instrumento contratual pertinente, retornando após a Secretaria Municipal de Finanças para demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2024

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIAIDO

Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal SEI PMC.2022.00002046-87

Interessada: REC DOM PEDRO S/A

Advogado: João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3162.53.46.0001.01001

RECURSO DE REVISÃO: PROCESSO SEI PMC.2024.00035146-61, JUNTA DO AO PRINCIPAL

Com base no despacho 12684333 e como previsto nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, **DECRETAMOS A PERDA DE OBJETO DO RECURSO DE REVISÃO PROTOCOLIZADO PELO SEI PMC.2024.00035146-61**, juntado ao Processo Principal SEI PMC.2022.00002046-87, diante da ação judicial de N° 1027596-51.2024.8.26.0114 - interposta pela Interessada em face da Fazenda Pública do Município de Campinas - na qual está abrangido o objeto deste processo administrativo.

Após publicação, encaminhe-se ao DRI/SMF, para anotação no SIM da existência da mencionada ação judicial, nos termos do despacho 12684333.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00039657-51

Interessado: MILTON MARQUES DE OLIVEIRA

Assunto: Conversão em Renda de Depósito Administrativo

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de conversão em renda das parcelas 07/11 a 11/11, do depósito administrativo realizado para o IPTU/Taxa de Lixo de 2023, emissão 01/2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3443.53.00.0049.01001, no valor total de 2.255,8088 UFIC, para aproveitamento no lançamento realizado em 01/2023, em observância ao inciso II do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Havendo saldo residual, este poderá ser aproveitado em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no § 1º do artigo 102 da referida lei.

Protocolo SEI: PMC.2024.00095394-61

Interessado: RENATA APARECIDA GINEZ DE OLIVEIRA GIRIBONI

Assunto: Conversão em Renda de Depósito Administrativo

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de levantamento dos depósitos administrativos realizados para IPTU de 2014, do imóvel sob código cartográfico 4153.63.73.0130.00000, no valor total de 4.778,4679 UFIC, em decorrência da decisão irreformável do processo administrativo nº 2014/03/4439, publicada no Diário Oficial do Município de 02/09/2021, bem como o cancelamento do PTU de 2014, em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial 1030508-31.2018.8.26.0114, em observância ao artigo 102, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo que a referida importância deverá ser restituída ao sujeito passivo, em razão da exceção prevista no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00111099-31

Interessado: EDSON DE SOUZA

Assunto: Conversão em Renda

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de conversão em renda da parcela 08/11 do depósito administrativo realizado para IPTU/

Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3364.13.18.0273.01001, no valor total de 40,8881 UFIC, em decorrência da decisão do processo administrativo nº PMC.2024.00006712-18, publicada no Diário Oficial do Município de 11/03/2024, em observância ao inciso I do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Após as providências de conversão em renda, eventual saldo residual em favor do sujeito passivo poderá ser aproveitado em lançamentos futuros do mesmo imóvel, nos termos do parágrafo 1º do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 18 de outubro de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2024.00117235-24

Sujeito Passivo: Leonardo Marques

Inscrição Mobiliária: 263.440-6

Requerente / Procurador(es): Leonardo Marques

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 263.440-6, a partir de 15/02/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00113934-78

Sujeito Passivo: Rosângela Maria Bottaro

Inscrição Mobiliária: 390.973-5

Requerente / Procurador(es): Rosângela Maria Bottaro

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 390.973-5, a partir de 31/08/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00113938-00

Sujeito Passivo: Marta Tornaio de Carvalho

Inscrição Mobiliária: 105.393-0

Requerente / Procurador(es): Marta Tornaio de Carvalho

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 105.393-0, a partir de 31/12/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00111843-99

Sujeito Passivo: Jurema Aparecida Papini Duarte Felipe

Inscrição Mobiliária: 261.095-7

Requerente / Procurador(es): Jurema Aparecida Papini Duarte Felipe

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 261.095-7, a partir de 12/12/2014, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC.2024.00125403-18

Contribuinte: M.A. dos Santos & Cia. Ltda - ME

CNPJ: 59.308.098/0001-91

Inscrição mobiliária: 169.162-7

Assunto: Revisão cadastral ex officio de inscrição mobiliária

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da CNAE 4520-0/02-02 e inclusão da CNAE 4520-0/02-01 com data igual à data da publicação da presente decisão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI: PMC.2024.00124418-32

Contribuinte: LIG - SIM Caçambas Ltda - ME

CNPJ: 02.558.413/0001-11

Inscrição mobiliária: 52.069-1

Assunto: Revisão cadastral ex officio de inscrição mobiliária

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da CNAE 3811-4/00-01 com data igual à data da publicação da presente decisão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI: PMC.2024.00123898-14

Contribuinte: Ethimos Participações Ltda

CNPJ: 14.416.778/0001-90

Inscrição mobiliária: 204.191-0

Assunto: Revisão cadastral ex officio de inscrição mobiliária
O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da CNAE 8219-9/99-02 e inclusão da CNAE 8219-9/99-01, com data igual à data da publicação da presente decisão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00125627-11
Contribuinte: MAFS Representacoes Comerciais Ltda - Me
CNPJ: 13.272.460/0001-10
Inscrição mobiliária: 190.276-8

Assunto: Revisão cadastral ex officio de inscrição mobiliária
O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da CNAE 4618-4/99-01 com data igual à data da publicação da decisão administrativa, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00125732-32
Contribuinte: Paulo Tartari Costa Ferraz ME
CNPJ: 09.458.903/0001-95
Inscrição mobiliária: 134.480-3

Assunto: Revisão cadastral ex officio de inscrição mobiliária
O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI determina o encerramento ex officio da CNAE 4520-0/02-02 com data igual à data da publicação da presente decisão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00126240-82
Contribuinte: Valente Servicos, Limpeza e Solucoes Ltda - Me
CNPJ: 07.268.529/0001-30
Inscrição mobiliária: 107.792-9

Assunto: Revisão cadastral ex officio de inscrição mobiliária
O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da CNAE 8121-4/00-01 com data igual à data da publicação da decisão administrativa e inclusão da CNAE 8121-4/00-00 com data igual à 21/12/2004, constante no DIC de nº 3821/2016, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo Principal: PMC.2024.00075410-26

Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00088747-11

Sujeito Passivo: GAC CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 27.948.042/0001-05

Inscrição Mobiliária: 443.386-6

Requerente / Procurador(es): Guilherme de Paula Antunes

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 02900062910000300000012202420

Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c art. 39 da LCF 123/2006, nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, CO-NHEÇO da solicitação apresentada, e INDEFIRO a peça impugnatória, tendo em vista que as alegações da contribuinte não possuem o condão de modificar o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal e os documentos apresentados não possuem conexão com o lançamento questionado. Assim, haja vista sua lavratura ter sido efetuada nos termos da legislação vigente, contendo todos requisitos necessários, bem como obediência aos dispositivos legais atinentes, mantenho o AINF - Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 02900062910000300000012202420 em sua integralidade, nos exatos termos em que foi lavrado.

Campinas, 18 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promove o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo: O curso está dividido em 5 módulos:

- * Fundamentos da Prevenção
- * Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- * Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- * Prevenção na Comunidade
- * Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada, para as novas inscrições, na primeira quinzena de novembro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas pelos novos inscritos no período de 18/11/24 até 10/12/24.

Reabertura do Período de Inscrições: de 09/10/24 à 31/10/24 pelo link:

<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

**Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas
- impactos e consequências**

Objetivo: Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD
Carga Horária: 30 horas
Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas
Data: O aluno terá o prazo de 18/11/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(Para as inscrições realizadas no mês de outubro, o acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de novembro. Para aqueles que já se inscreveram em setembro, a confirmação de inscrição e a disponibilização da plataforma digital serão feitas até o final da primeira quinzena de outubro, não é necessário se inscrever novamente.)

Reabertura do Período de inscrições: de 09/10/24 à 31/10/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto. Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/329492?lang=pt-BR>

Palestra:

O primeiro passo para realizar seus projetos

Com Maurício Delgado
Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

**Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo**

Inscrições:

Acesse o link: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/329492?lang=pt-BR> **Ou QR Code:**

Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

Objetivo: Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.

Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:

- Por que ter uma Previdência Complementar?
- Diferenças entre as modalidades VGBL e PGBL;
- Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
- Flexibilidade de recebimento do benefício;
- Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- Dúvidas e perguntas.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Público-alvo: Servidores(as) do Município de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga horária: 2 horas

Data: 25 de Novembro de 2024

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=365>

OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

COM CESAR BONACHELA

Dia 25 de novembro - 14h às 16h
Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Objetivo:
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

Inscrições:
Acesso: <https://bit.ly/3WT6e79>
ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Palestra: Cuidando dos Nossos Relacionamentos

O ser humano é um ser social - ou seja, não nasceu para viver sozinho. No entanto, viver em sociedade é um grande desafio.

Cada um de nós pensa, sente e age de formas diferentes, e isso faz com que os conflitos acabem fazendo parte do nosso dia a dia, seja com nossos familiares, nossos colegas de trabalho ou nossos amigos.

Se esses conflitos incomodam você, e se você gostaria de melhorar suas relações mais próximas, venha participar da nossa palestra, que vai propor reflexões para olhar os relacionamentos de forma diferente.

Conteúdo:

- Programação neurolinguística: para ajudar a compreender as crenças que prejudicam e outras que fortalecem nossos relacionamentos;
- Princípios da comunicação não violenta: para refletir sobre as causas dos conflitos.

Instrutor:

Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, é gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no órgão.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 26 de Novembro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/392325?lang=pt-BR>

Palestra:
Cuidando dos Nossos Relacionamentos

Com Maurício Delgado
Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias de Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

26 de novembro de 2024 - 9h às 11h
Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:

Acesse o link:
<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/392325?lang=pt-BR>

Ou QR Code:

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h
Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou eco-

nômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 18 de outubro de 2024
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Maria Haidee Miachi Ishibashi Cosimato, CPF 102.109.128-63
Data: 22/10/2024 às 09h00

Campinas, 16 de outubro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102966/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00083880-19

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2025, a cessão dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo.

ANA LUIZA PAZELLI BRIGATTO, matrícula 127680-8
BRUNO MENDES PEREIRA, matrícula 103376-0
DOUGLAS MACHADO ANTUNES, matrícula 111694-0
MARCIO DAVI GOMES, matrícula 34584-9

PORTARIA 102967/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00124222-93

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/10/2024, o servidor VICTOR FERREIRA LOPES, matrícula 136540-1, do cargo de Agente de Organização Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102968/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00115660-89

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 15.425, de 24 de março de 2006, que “dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora de Gestão de Documentos Municipais, da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais e das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Administração Pública de Campinas e dá outras providências”.

TITULARES:

SALOMAO VIEIRA GOMES, matrícula 94428-9
ALISSON JONATHAN OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 127578-0
DINAH TERU TUBOI GONDIM GALBES, matrícula 67935-6

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 102969/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00128352-88

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2025, a cessão da servidora BERNADETE DE PAULA ALVES, matrícula 107595-0, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 379ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA 102970/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00118551-88

RESOLVE

Prorrogar, até 30/06/2025, a cessão da servidora IDEVANILDE JAINE MACHADO LEITE, matrícula 106183-6, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 379ª Zona Eleitoral de Campinas.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 05/2019 - GUARDA

MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA A SEXTA FASE DO CERTAME - PESQUISA SOCIAL - CUMPRIMENTO DE LIMINAR

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em cumprimento à liminar concedida no Processo Judicial nº 1046946-25.2024.8.26.0114, a comparecer no dia 01/11/2024 (sexta-feira) às 10h00, na COORDENADORIA DE CONCURSOS, SALA 05, NO 5º ANDAR do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, para realizar a sexta fase do Concurso Público, denominada “Pesquisa Social”, de caráter eliminatório, conforme regras estipuladas no Capítulo XVII do Edital 05/2019, publicado no Diário Oficial de 01/07/2019.

A fase da “Pesquisa Social” englobará a investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral. Para tanto, a mesma ocorrerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP), que entregará ao candidato relatório(s) de preenchimento obrigatório, o(s) qual(is) deverá(ão) ser entregue(s) em data posterior, juntamente com os demais documentos que serão exigidos (*).

O candidato deverá comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

Caso o candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, sob pena de exclusão do certame. O procurador deverá estar devidamente identificado, munido de procuração, além de cópia do documento do candidato.

O candidato considerado inapto na Pesquisa Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados e/ou não comparecer na data, horário e local definidos em edital de convocação, será excluído do Concurso Público.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário diferente para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença do convocado/procurador na reunião.

EDITAL 05/2019 – GUARDA MUNICIPAL – GUARDA MUNICIPAL MASCULINO		
DOCUMENTO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
41384821-8	WAGNER SILVA GOMES DE SOUSA	170

(*) Durante a reunião da fase denominada “Pesquisa Social”, a SMCASP informará o candidato sobre os demais documentos que deverão ser apresentados, presencialmente, na data prevista de 08/11/2024.

Campinas, 18 de outubro de 2024

LEANDRO LIMA ROMANINI

Diretor em exercício do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica II**:

Nome: Fernanda do Espírito Santo

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 18 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

EXTRATO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

AUTORIZADA: STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA

CNPJ: 35.084.222/0001-14

PROTOCOLOS ADMINISTRATIVOS: 2020/19/0041 (principal) e PMC.2024.00118835-64 (solicitação de recebimento de obra)

PROJETO: SISTEMA DE DRENAGEM - AS BUILT - PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INTERLIGANDO O EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DA STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR NIVALDO ALVES BONILHA, 74, CIDADE SATELITE IRIS - CAMPINAS/SP.

Campinas, 16 de outubro de 2024

ENGº RAMON LUIZ ROCHA BARBOSA

ENGENHEIRO FISCAL

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00036419-21 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 225/23 **Contratada:** RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA **CNPJ n.º** 14.635.214/0001-49 **Termo de Contrato n.º** 309/23 **Termo de Aditamento n.º** 433/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 24/11/2024 **Valor:** R\$ 441.437,96 **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00109434-31 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 51.592.312 GIULLIA ASSMANN KNOTHE **CNPJ n.º** 51.592.312/0001-72 **Termo de Contrato n.º** 339/24 **Objeto:** Contratação artística para atuar como musicista convidada, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. **Valor:** R\$ 5.100,00 **Prazo:** até 30/11/2024 **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009548-64 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2024 **Contratada:** CA-THTA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ n.º** 57.312.167/0001-05 **Termo de Contrato n.º** 340/24 **Objeto:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (macarrão e fubá). **Valor:** R\$ 797.437,50 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009548-64 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 072/2024 **Contratada:** RONUTRI COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ n.º** 13.557.317/0001-75 **Termo de Contraton.º** 341/24 **Objeto:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (macarrão e fubá). **Valor:** R\$ 300.637,50 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009548-64 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 072/2024 **Contratada:** DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ n.º** 13.524.344/0001-41 **Termo de Contraton.º** 342/24 **Objeto:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (macarrão e fubá). **Valor:** R\$ 166.500,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121437-26 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 168/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 562/24 **Detentora da Ata:** ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º** 31.097.402/0001-80 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - antibióticos e vitaminas. **Preço Unitário:** item 08 (R\$ 11,15) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121437-26 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 168/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 563/24 **Detentora da Ata:** MANZATOS FARMA LTDA. - ÉPP **CNPJ n.º** 17.756.574/0001-97 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - antibióticos e vitaminas. **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 166,74) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121437-26 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 168/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 564/24 **Detentora da Ata:** PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ n.º** 20.202.872/0002-20 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - antibióticos e vitaminas. **Preço Unitário:** itens 12 (R\$ 6,78) e 13 (R\$ 6,78) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121437-26 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 168/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 565/24 **Detentora da Ata:** PROXY FARMA MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º** 52.500.975/0001-82 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - antibióticos e vitaminas. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 480,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121437-26 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 168/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 566/24 **Detentora da Ata:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA. **CNPJ n.º** 25.106.470/0001-65 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - antibióticos e vitaminas. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 775,00), 02 (R\$ 496,00), 05 (R\$ 250,00) e 11 (R\$ 700,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121437-26 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 168/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 567/24 **Detentora da Ata:** SP HOSPITALAR LTDA. **CNPJ n.º** 27.817.504/0001-55 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - antibióticos e vitaminas. **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 615,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00060561-16 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 232/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 568/24 **Detentora da Ata:** MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. **CNPJ n.º** 22.466.008/0001-80 **Objeto:** Registro de Preços de dormentes ferroviários. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 330,60) e 02 (R\$ 330,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00025582-22 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 167/23 **Contratada:** SABEMI SEGURADORA S/A **CNPJ n.º** 87.163.234/0001-38 **Termo de Contrato n.º** 265/23 **Termo de Aditamento n.º** 434/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 22/09/2024 **Valor:** R\$ 381.895,20 **Assinatura:** 20/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00049627-48 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **Modalidade:** Contratação Direta **Locadora:** ORGANIZACAO RELIGIOSA IRMAS DE NOSSA SENHORA DO CALVARIO **CNPJ n.º** 46.050.779/0001-50 **Termo de Locação n.º** 013/21 **Termo de Aditamento de Locação n.º** 038/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 31/08/2024 **Valor total:** R\$ 649.270,08 **Assinatura:** 30/08/2024

Processo Administrativo n.º 11/10/10250 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **Contratada:** SALT TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ n.º** 56.422.955/0001-91 **Termo de Cessão de Uso n.º** 030/20 **Termo de Aditamento de Cessão de Uso n.º** 010/24 **Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 13/10/2024 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00077413-86 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** TUDO PARA ORQUESTRA LTDA **MECNPJ n.º** 10.591.225/0001-13 **Termo de Contrato n.º** 348/24 **Objeto:** Locação de estantes de partitura para orquestra que serão utilizados nos ensaios e concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. **Valor:** R\$ 4.500,00 **Prazo:** até 10/12/2024 **Assinatura:** 18/10/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00281/2023/ADC	PAO DE ACUCAR VILA MARIETA	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Campinas, 18 de outubro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00122632-17

Interessados: LOJAS RENNER S.A. e ANDERSON CARLOS FRANCO DE CAMARGO FERREIRA

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor do Processo Administrativo n.º 02696/2015/ADM

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor registrado por meio do SEI PMC.2024.00122632-17. O requerente solicita cópia integral do processo 02696/2015/ADM.

Sobreveio despacho do Setor de Cartório deste Departamento (doc.12626606): "Certifico que, em cumprimento ao despacho da Sra. Diretora, efetuamos as pesquisas junto aos sistemas do Procon e junto a documentação apresentada pela solicitante e foi verificado que a empresa solicitante não se constitui como parte do processo gerado pelo número de protocolo informado na solicitação inicial".

Isto posto, considerando que o interessado não regularizou as pendências apontadas, embora devidamente notificado a fazê-lo (docs.12636184,12643407,12643476e12687477), INDEFIRO a cópia de INTEIRO TEOR por ausência de informações essenciais a serem preenchidas no formulário, desatendendo, portanto, o artigo 2º, do Decreto Municipal 21.799, de 25 de novembro de 2021.

Notifique-se o interessado para ciência, inclusive quanto ao prazo de recurso previsto no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal 21.799, de 25 de novembro de 2021.

Após a juntada do Edital de notificação da parte interessada, deve o Setor de Cartório disponibilizar o presente despacho por meio do correio eletrônico do SEI. Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, no prazo de dez dias, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	EMPRESA	RECLAMANTE
2016/09/00385 PPC	LOJAS AMERICANAS	ELENICE LUZIA PAIVA CARRILIO
01923/2016/ADM	NET KIKOS COMERCIO	BENEDITO LUIZ CRUVINEL
00001/2016/ADM	MOTO MECANICA JAWA	ROBERTO BONCOCELLI
02979/2015/ADM	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA	RENE ANDRE PEDROSO BESTAGNO FIGUEROA
03013/2015/ADM	SPACEBR SPACE TECH	VALDEMAR PENNA
03052/2015/ADM	QBEX COMPUTADORES	ALLADYANNA ARYENNA WENDA DE JESUS

Campinas, 18 de outubro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO:

Prot. 2024/10/03139 - Santo André Construtora e Incorporadora

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

PROTOSCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2015/11/13176 - Sérgio Flávio Padilha

Prot. 2024/10/03097 - Corrector Administração e Empreendimento

Prot. 2024/10/03098 - Jairo Bromberg

Prot. 2024/10/03693 - Elza Maria Dejean

Prot. 2024/10/03741 - Yt4 Cps Incorporações Spe. Ltda.

Prot. 2024/10/03760 - Igreja Batista do Livre Abitrio de Campinas

PROTOSCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03708 - Dom Empreendimentos Imobiliários Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2024/11/00685 - Lucy Adams Adm. e Participação Ltda.

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2024.00125482-11 - Lorena Hiromi Sasaki Nacazato

Prot. PMC.2024.00099248-87 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ltda.

Prot. PMC.2024.00120758-01 - Igreja Universal do Reino de Deus

Prot. PMC.2024.00127628-09 - São Gabriel Participações Spe. Ltda.

Prot. PMC.2024.00127626-39 - Marcelo Colaco Gorgatti
Prot. PMC.2024.00127629-81 - São Gabriel Participações Spe. Ltda.
CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR**

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00120995-73
Requerente: JEFERSON AMARANTE (Procurador de KATIA HAYSHIDA)

Protocolo Solicitado: 20117/93

Interessado: CLAUDIO JOSÉ LEME

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do Protocolo 20117/93 (folhas nº27 em diante do Protocolo 31445/63) solicitada pelo SEI PMC.2024.00120995-73 com ocultação de dados nos termos da LGPD.

Informamos que:

a) O arquivo digital da mesma será encaminhada ao endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento, conforme o solicitado e nos termos do Artigo 11 do decreto mencionado anteriormente;

b) A(s) cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto; sendo que esclarecemos que a solicitação de cópia(s) de planta(s)-Projeto(s) deve ser realizada por meio do link abaixo:

https://requerimentos-seplama.campinas.sp.gov.br/formulario_didc_planta.php

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00120995-73 **Requerente:** JEFERSON AMARANTE (Procurador de KATIA HAYSHIDA)

Interessado: CLAUDIO JOSÉ LEME

Protocolo Solicitado: 20117/93

DEFIRO a presente solicitação de certidão de parcial teor, com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE
OUTUBRO DE 2024**

DESPACHO

SEI: 2024.00116004-49

À vista dos pareceres reiterados e lançados neste processo (12675757 e 12680454) que acolho e adoto como fundamento para decidir, INDEFIRO o pedido de reconsideração do indeferimento do pedido de reequilíbrio de preços/cancelamento realizado e encaminhado através do documento "Requerimento PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (12416301)".

Publique-se.

Na sequência ao DA para ciência ao interessado e prosseguimento.

Campinas, 17 de outubro de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00110659-77

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 58.195.413/0024-45

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FRANCIANE SANTOS PINTO BARBOSA, CRF Nº 82.589.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098392-60

INTERESSADO: WALTER Y. AIZAWA DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 00.384.609/0001-01

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CINTYA APARECIDA LINHARES, CRF Nº 103.784.

DEFERIDO

18 de outubro de 2024

FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00041625-80

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/2050-47

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA INDEFERIDO POIS O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUI CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PARA QUAL FOI LICENCIADO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00079928-93

INTERESSADO: TRANSGENIO CAMPINAS TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 00.225.119/0001-62

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085781-52

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/3067-49

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091159-38

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/1823-22

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00117666-81

INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 71.869.770/0005-47

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00117742-77

INTERESSADO: DROGARIA RODRIGUES E MORAES LTDA

CNPJ/CPF: 19.158.569/0001-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00120571-45

INTERESSADO: DROGARIA FRANCO UNIÃO DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 03.550.112/0001-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00117428-21

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0786-93

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE FELIPE DE ARO DIAS DE SOUZA, CRF Nº 103209.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00114850-89

INTERESSADO: NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.777.592/0001-03

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00113759-09

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0786-93

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA CAROLINA LOGATTO COSTA SETE, CRF 27.029.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00110999-52

INTERESSADO: ESPECIALISTA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

CNPJ/CPF: 27.412.965/0001-48

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104297-11

INTERESSADO: DROGARIA JENNIFER LTDA

CNPJ/CPF: 56.393.933/0001-40

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÁRCIA CRISTINA CAVALLARO - CRF: 76621.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102033-14

INTERESSADO: THIAGO FERREIRA DE SOUZA DROGARIA

CNPJ/CPF: 54.660.864/0001-69

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THIAGO FERREIRA DE SOUZA, CRF Nº117822.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098903-71

INTERESSADO: RT COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.511.952/0001-57

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00051500-11

INTERESSADO: VIVA GLOBAL CARGO, SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 35.229.664/0001-01

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THIAGO FELIPE ZEN, CRF 83.357.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00120122-14

INTERESSADO: BVT CARGO - TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ/CPF: 31.389.792/0001-61

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00095986-37

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 45.543.915/0794-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00120520-03

INTERESSADO: BRASIL CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ/CPF: 03.587.314/0001-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00054079-00

INTERESSADO: M.I DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00097539-77

INTERESSADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 46.563.938/0014-35

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099049-32

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - FARMÁCIA-ESCOLA PUC-CAMPINAS

CNPJ/CPF: 46.020.301/0004-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107320-66

INTERESSADO: I. S. SCHNEIDER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 38.150.267/0001-38

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00113540-65

INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROBERTA MARILIA BAIÁ, CRF Nº 67159.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00100233-32

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00116145-80

INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 00.331.788/0016-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00113297-11
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1823-22
ASSUNTO: PEDIDO DE PRAZO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00074377-17
INTERESSADO: L A C COMERC MANUT EQUIP MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 72.852.536/0001-46
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00074397-61
INTERESSADO: L A C COMERC MANUT EQUIP MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 72.852.536/0001-46
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00117407-04
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0786-93
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DO SR.WESLEY CHARLES FERNANDES DA SILVA,CRF Nº50303.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00118540-33
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 58.195.413/0024-45
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA CASSIMIRO FERNANDES, CRF Nº62.357.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091734-66
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0862-85
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00041579-18
INTERESSADO: M.I DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
INDEFERIDO POR SE TRATAR DE PROCESSO DUPLICADO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00121040-89
INTERESSADO: DROGARIA CASTRO & RODRIGUES LTDA
CNPJ/CPF: 13.617.685/0001-61
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER:VANIA PEREIRA CASTRO RODRIGUES, CPF 262.780.868-08.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00121707-15
INTERESSADO: STARKEY DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.216.059/0001-72
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107771-67
INTERESSADO: ECCO FIBRAS ÓPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE JENIFFER LARISSA TONON, CRQ/SP 04370247.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109534-02
INTERESSADO: ECCO FIBRAS ÓPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCAS PERES DE SOUSA, CREFITO Nº 329290-F.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00102793-02
INTERESSADO: DROGARIA AIZAWA LTDA
CNPJ/CPF: 30.367.575/0001-08
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00119275-29
INTERESSADO: REDE SAÚDE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 09.224.576/0001-07
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TANIALLY MIRIAN DE ASSIS VIEIRA, CRF Nº114189.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00119497-60
INTERESSADO: MI DUCATI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.743.233/0001-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098389-64
INTERESSADO: WALTER Y. AIZAWA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.384.609/0001-01
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUANA DURREWALD DA COSTA PEREIRA, CRFNº:81.080.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098401-95
INTERESSADO: WALTER Y. AIZAWA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.384.609/0001-01
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00119914-56
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPOS SALES
CNPJ/CPF: 12.416.411/0001-41
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE MÔNICA SAYURI USUDA, CRF 52.172.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00120185-90
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0274-36
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIA REGIANE DE OLIVEIRA, CRF: 107651.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00118544-67
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0782-66
ASSUNTO: PEDIDO DE PRAZO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096045-48
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0775-67
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00087007-21
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0317-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088710-20
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2667-71
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00120343-66
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1012-61
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE YAGO HENRIQUE MILANI SEMENSATTO, CRF115.829.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00101867-11
INTERESSADO: VANESSA LUIZ GOMES ME
CNPJ/CPF: 51.514.868/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00124921-51
INTERESSADO: JAMEF TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.147.617/0020-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00119004-18
INTERESSADO: R. ANGELINE FARMÁCIA
CNPJ/CPF: 05.466.355/0001-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00121390-36
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0134-86
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER:MARCOS RICARDO COLARES, CPF 260.280.438-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00117050-38
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0134-86
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00121551-55
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CARINA DA SILVA PAES, CRF Nº 86.466.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00121650-37
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0371-56
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER:MARCOS RICARDO COLARES, CPF 260.280.438-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00101406-49
INTERESSADO: DROGAZUL DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 55.656.102/0001-51
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00113580-52
INTERESSADO: FENIX BIOFARMA CAMBUI LTDA
CNPJ/CPF: 54.823.320/0001-70
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00120360-67
INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00121252-48
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS
CNPJ/CPF: 06.626.253/0319-79
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE VERA LUCIA COSTA BACELAR GERÊNCSEZ, CRF Nº18222.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00107236-61
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0371-56
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TIAGO STEFFANE RODRIGUES BOTELHO, CRF Nº77121.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00111312-79
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0782-66
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABIANA OSELINA SEIXAS TOMA, CRF/SP Nº 117.975.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058947-11
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0782-66
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE EVERTON BARBOSA, CRF/SP Nº 77.174.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00093077-64
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0782-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

18 de outubro de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00129559-33
INTERESSADO: CAMP CAIXAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 02.073.718/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073579-51
INTERESSADO: LLINEA SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 16.436.783/0035-30
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LAIS VIEIRA ZANARDI, CRN 84359/P.
DEFERIDO

18 de outubro de 2024
FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2024.00107180-71
 Interessado: Regina Maria Sartori Duran
 CNPJ/CPF: 586.783.016-00
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2024.00111364-08
 Interessado: LTC LOGÍSTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 31.660.275/0001-85
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00114492-87
 Interessado: DEUSDETE BORGES LTDA
 CNPJ/CPF: 40.072.653/0001-09
 Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2024.00114376-02
 Interessado: Drogal Farmacêutica Ltda.
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0278-31
 Assunto: Baixa de Responsabilidade Técnica

Nº processo SEI: PMC.2024.00115254-80
 Interessado: LTC LOGÍSTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 31.660.275/0001-85
 Assunto: Licença Sanitária Inicial

18 de outubro de 2024
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00117237-96
INTERESSADO: CDE CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.485.484/0001-23
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00115961-58
INTERESSADO: CENTRO MÉDICO SALLUS LTDA
CNPJ/CPF: 51.356.888/0001-30
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00115993-35
INTERESSADO: MED ANCHIETA CENTRO MÉDICO LTDA
CNPJ/CPF: 21.666.701/0001-34
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00118083-50
INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF: 46.043.980/0001-00
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00115992-54
INTERESSADO: MED ANCHIETA CENTRO MÉDICO LTDA
CNPJ/CPF: 21.666.701/0001-34
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00116382-50
INTERESSADO: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 09.158.640/0010-90
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00117119-41
INTERESSADO: RESIDENCIAL GERIÁTRICO DOCE VIVER LTDA
CNPJ/CPF: 17.622.743/003-68
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00113220-23
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DE CLÍNICAS - CIA-TOX
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PROTOCOLO PMC.2024.00111304-69

PROTOCOLO: PMC.2024.00113228-81
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DE CLÍNICAS - CIA-TOX
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PROTOCOLO PMC.2024.00111304-69

PROTOCOLO: PMC.2024.00111908-79
INTERESSADO: MEDTOX LABORATÓRIO DE EXAMES LTDA
CNPJ/CPF: 54.320.111/0001-04
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104046-46
INTERESSADO: SG4 GESTÃO OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 38.497.760/0001-29
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LEANDRO ARAÚJO LESSA, CRM 1728889.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00118691-46
INTERESSADO: SG4 GESTÃO OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 38.497.760/0001-29
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA A MÉDICA PAULA CAROLINE GUISSI, CRM: 176058/SP.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00117243-34
INTERESSADO: ODONTO QUICK CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/A
CNPJ/CPF: 06.025.094/0002-10
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00122089-68
INTERESSADO: GOH CLINIC MEDICINA INTEGRATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 23.322.345/0001-67
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00102401-98
INTERESSADO: THAIS CRISTINA HATSUMURA CAMARGO
CNPJ/CPF: 220.095.488-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109414-98
INTERESSADO: SILVIA REGINA HEBLING FRUNGILO
CNPJ/CPF: 016.870.118-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00126156-87
INTERESSADO: MARIA LUCIA AKIE KANASHIRO KUNIKATA
CNPJ/CPF: 450.338.979-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00122080-20
INTERESSADO: EMILLE BRAUN ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.154.300/0001-64
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00118337-11
INTERESSADO: SÔNIA MARIA CONTI
CNPJ/CPF: 016.284.748-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00105410-40
INTERESSADO: SERGIO TAKASHI KONNO
CNPJ/CPF: 089.199.348-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104006-59
INTERESSADO: CLÍNICA PERES LTDA
CNPJ/CPF: 71.752.737/0001-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00091924-10
INTERESSADO: CARLA ROCHA FARIAS ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
CNPJ/CPF: 44.556.201/0001-45
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLESSANDRA ROCHA FARIAS DA SILVA, CRF: 77168 SP.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00117310-39
INTERESSADO: CENTRO ODONTOLÓGICO CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 41.068.593/0001-05
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00125277-11
INTERESSADO: FRANCICO DE ASSIS PORTO
CNPJ/CPF: 361.912.996-72
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA FRANCISCO DE ASSIS PORTO, CRM: 56.255 SP.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00105106-75
INTERESSADO: JULIANA BARROS DE MARTIN VICENTINI
CNPJ/CPF: 288.844.398-84
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA BARROS DE MARTIN VICENTINI, CROSP 76787.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.0011969-91
INTERESSADO: BIANCA RONDINI HITOS
CNPJ/CPF: 358.663.808-62
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00116421-09
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNICAMP
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE PENALIDADE, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00116622-15
INTERESSADO: CAROLINE ROMANELLI DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.807.197/0001-67
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00104313-76
INTERESSADO: MARINA PASCHOAL HOMEM DE MELO CHIANTIA
CNPJ/CPF: 273.459.268-18
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00104305-66
INTERESSADO: FERNANDO BIOLCATI CHIANTIA
CNPJ/CPF: 106.711.698-23
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084092-11
INTERESSADO: 18.442.620 GLAUCIA GONÇALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 18.442.620/0001-46
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO CONSELHO E POR ESTETICISTA E COSMETÓLOGO NÃO SE ENQUADRAM COMO PROFISSIONAL DE SAÚDE, NÃO PODENDO SER RESPONSÁVEL TÉCNICO EM ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE.

PROTOCOLO: PMC.2024.00120341-02
INTERESSADO: LM CLINICA DE DERMATOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.624.450/0001-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00109069-19
INTERESSADO: CAOBUI CLINICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.585.053/0001-97
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GIULLIA DO VALLE RIBEIRO DA SILVA, CRMV/SP:53516.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00118627-29
INTERESSADO: CARLOS HEITOR PIOLI
CNPJ/CPF: 184.389.869-91
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA CARLOS HEITOR PIOLI, CROSP: 35.391.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00099896-61
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA
CNPJ/CPF: 02.278.625/0011-17
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00096743-25
INTERESSADO: DENISE CRISTINA RODRIGUES MURER
CNPJ/CPF: 178.977.138-22
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00098304-75
INTERESSADO: ADRIANA STEIN KATAGURI MORELLI
CNPJ/CPF: 279.469.878-89
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA STEIN KATAGURI MORELLI, CROSP: 68.829.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00111304-69
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00115180-17
INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF: 46.043.980/0001-00
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00047467-35
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE SÍRUIOS/COSMOS
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GISELE DIZARRO PRESTELLO, COREN: 180911/SP.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00116416-33
INTERESSADO: LARA & GARDELIN ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.340.446/0001-80
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00118017-71
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0001-07
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00116728-65
INTERESSADO: T.P MENDES ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 47.469.255/0001-61
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00119793-24
INTERESSADO: F2MR CLINICA OFTALMOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 15.047.746/0001-28
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00119254-02

INTERESSADO: CLINICA LUIZA CLEMENTONI ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
CNPJ/CPF: 32.632.196/0001-23
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00111299-67
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00076996-73
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DA MULHER PROF DR JA PINOTTI - BANCO DE LEITE HUMANO
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086512-59
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO PAZINI LOURENÇO LTDA
CNPJ/CPF: 08.745.155/0001-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

18 de outubro de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2024 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00112032-88

A vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 12652657), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (12666426), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 12667579) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc. 12672579), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (12685715), AUTORIZO: 1 - A contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa MCM LOCAÇÕES LTDA inscrita sob CNPJ nº 17.533.095/0001-01, pelo período de 12 (doze) meses, com cláusula resolútiva, a partir de 24/10/2024, para locação de veículos AMBULANCIA TIPO "B", sem motorista, para uso no Serviço de Atendimento à Pacientes Especiais e Crônicos - SAEC, no que diz respeito ao transporte sanitário do município em âmbito municipal e intermunicipal, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços acessórios, conforme especificações do Termo de Referência 12616025; 2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12509406). 3 - Publique-se. 4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ/PGM/PLC/NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e na sequência, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de outubro de 2024
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO

Autos Administrativos: PMC.2024.00115474-59
 Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
 Assunto: Aquisição de munições para o acervo bélico da Guarda Municipal de Campinas, por inexigibilidade de licitação em decorrência da exclusividade do fornecedor, conforme art. 74, I, da Lei 14.133/21.

Diante dos elementos constantes no presente processo, das manifestações da Sra. Procuradora Municipal do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc. 12673378), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 12674162) e do Sr. Procurador-Geral em exercício (doc. 12681703), que atestam a viabilidade da contratação, desde que atendidas as condicionantes indicadas, bem como os posteriores documentos e declarações que atestam o cumprimento destas, com atribuição conferida pelo artigo art. 6º, VI, do Decreto Municipal 23.207/24, AUTORIZO, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21, a contratação direta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ 57.494.031/0001-63, bem como a respectiva despesa no valor total de R\$ 78.812,60 (setenta e oito mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos), onerando o presente exercício.

Encaminhe-se: 1 - A Secretaria Municipal de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio; e após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para as providências de praxe, considerando a minuta contratual docs. 12694512 e 12694527; 2 - Após, retorne o processo à essa Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 18 de outubro de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00018923-58	NÚCLEO AVANÇA OURO VERDE
PMC.2024.00116551-89	ASSOCIAÇÃO E SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO - PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO

Campinas, 17 de outubro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Transportes
 Processo: PMC.2022.00012137-01

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes
 Objeto: Aditivo Contratual da "GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", contrato 027/2023 para acréscimo de mais 18 abrigos e prorrogação da vigência contratual.

1 - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a favor da empresa "GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2024 e a prorrogação da vigência contratual por mais 04 meses.

2 - Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2024
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
 Secretário Municipal de Transportes

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Transportes
 Processo: PMC.2022.00072160-10

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes
 Objeto: Aditivo Contratual da "ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.", contrato 211/2023 em razão de fatos imprevisíveis, houve a necessidade de diversos retrabalhos nas calçadas devido a problemas e manutenções nas redes subterrâneas de telecomunicações, iluminação pública, água e esgoto e prorrogação da vigência contratual.

1 - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 295.761,36 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) a favor da empresa "ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.", devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2024 e a prorrogação da vigência contratual até 10 de dezembro de 2024.

2 - Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2024
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** N.º 2142, lavrada em nome de **ESPÓLIO DE BENEDITO CAROLINO**, CPF 073.222.758/53, referente ao imóvel localizado à RUA JOÃO SILVEIRA BELLO, 189 - COD. CARTOGRAFICO 3413.33.20.0310.01001 neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2023.00041282-17**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, ART.176, parágrafo 1º, estabelecendo-se que **DEVERÁ COMPROVAR QUE O REVESTIMENTO INSTALADO NO PASSEIO PÚBLICO, NÃO APRESENTA SUPERFÍCIE ESCORREGADIAS, ATENDENDO AO ESTABELECIDO NO ITEM 6.3.2 DA NBR 9050/2020; OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULARES, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÕES (SECO OU MOLHADO), SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** N.º 4746, lavrada em 09/10/2024 em nome de **Carlos Antonio da Silva**, CPF 104.550.988-40, referente ao imóvel localizado à Rua Wilson Colorado, s/nº (CÓD. CARTOGRAFICO DA VIELA DE PEDESTRES OBSTRUÍDA: 3364.51.69.0157), Jardim Planalto de Viracopos, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00121608-25**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva "desobstruir o solo público (viela de pedestres) sob pena de multa (C.C.do terreno 3364.51.69.0353)" **no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** N.º1492, lavrada em nome de **RODRIGO FERREIRA DESOUSA**, CPF 304.079.788-36, referente ao imóvel localizado à RUA JURUPEMA, 1.488 - COD. CARTOGRAFICO 3362.61.92.0370.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00116022-21**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, esta-

belecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** N.º1493, lavrada em nome de **RODRIGO FERREIRA DESOUSA**, CPF 304.079.788-36, referente ao imóvel localizado à RUA JURUPEMA, 1.488 - COD. CARTOGRAFICO 3362.61.92.0370.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00116022-21**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.108, estabelecendo-se que **DEVERÁ RECONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** N.º1494, lavrada em nome de **RODRIGO FERREIRA DESOUSA**, CPF 304.079.788-36, referente ao imóvel localizado à RUA JURUPEMA, 1.488 - COD. CARTOGRAFICO 3362.61.92.0370.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00116022-21**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 11.674/2003, Art.18, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CERCA ELETRICA, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** N.º 2219, lavrada em 15/10/2024 em nome de **DANIELLA CARDOSO DALRI**, CPF 215.049.088-99, referente ao imóvel localizado na RUA ITA-TIBA, 1122, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3433.31.47.0436.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEI2024.00119062-89**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA DIAS) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** N.º 5957, lavrada em 16/10/2024 em nome de **Flávio da Conceição Alves**, CPF 134.653.928-68, referente ao imóvel localizado na AV BENJAMIN CONSTANT, 1205 - CENTRO, COD. CARTOGRAFICO: 3423.13.49.7146.01007, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00121475 60**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **COLOCAR A MARQUISE EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Carnielli Empreendimentos Imob. LTDA**, CNPJ: 18.370.925/0001-90, que a obra localizada à Rua Afrânio Peixoto, 307, Faz. Taquaral- Código Cartográfico 3263.42.00.0640.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo N.º 3333**, lavrado em 09/10/2024, por ter infringido o Art. 43º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00121917-12**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** N.º 1784, lavrada em 09/10/2024, em nome de **Carnielli Empreendimentos Imob. LTDA**, CNPJ: 18.370.925/0001-90, referente ao imóvel localizado na Rua Afrânio Peixoto, 307, Faz. Taquaral (CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.42.00.0640.00000), cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00121917-12**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 09/03, Art. 21, estabelecendo-se que se deva "Regularizar a obra existente no endereço acima, sob pena de multa" **no prazo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades**

Campinas, 17 de outubro de 2024

FLAVIANE DA SILVA

RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/10773 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA - PROT. 24/11/10775 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA - PROT. 24/11/10772 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA - PROT. 24/11/10769 ELIEL PRADO MARTINS - PROT. 24/11/10783 ILIDIO SANVÍDO CARDOZO - PROT. 24/11/10777 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
 PROT. 24/11/10782 ILIDIO SANVÍDO CARDOZO.

Campinas, 18 de outubro de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/10589 ANDRE DELFINO SILVEIRA - PROT. 24/11/10587 MATHEUS PONCE MATOS.

DEFERIDO O RECURSO N.º 24/11/10938 MARCOS OLÍMPIO TEIXEIRA CAMILO - TORNA-SE SEM

EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 25/07/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 21/11/2586 EM NOME DE MARCOS OLIMPIO TEIXEIRA CAMILO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/9852 MAURICIO GERALDO DA SILVA - PROT. 24/11/3598 SAO JOAO V ADMINISTRACÃO DE BENS LTDA - PROT. 24/11/9824 EMERSON FIGUEIRA SOARES - PROT 24/11/345 ROGERIO VANI DA SILVA - PROT. 24/11/10377 JONATHAN QUAIAT GARDIN - PROT. 24/11/9934 GARBIS JACOB BOHJALIAN - PROT. 24/11/9954 VANESSA DEL DUQUE MENDES DE SOUZA - 24/11/8348 MALVINA VISCOLA MARCONDES.

Campinas, 18 de outubro de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4468/2024

Proprietário da Obra: rosely paranhos alves aguilara

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11937/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4347/2024

Proprietário da Obra: Loraine Giusti Mondini

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11938/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4676/2024

Proprietário da Obra: TecHome Construtora LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11939/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4281/2024

Proprietário da Obra: Alessandro de Syllós

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11940/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4677/2024

Proprietário da Obra: TecHome Construtora LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11941/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3807/2024

Proprietário da Obra: Alex Oliveira Silva

Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4401/2024

Proprietário da Obra: Maria das Graças Nunes Ploch

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1073/2022

Proprietário da Obra: Sara Janini Borges de Almeida

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4819/2024

Proprietário da Obra: JOSE RENAM MIGUEL BERTOLA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11942/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE PRAZO

PROT. 24/11/10841 ANTONIO SEVERINO BENTO JUNIOR.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/10830 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 24/11/10816 LIVIA COBOS STEFANELLI - PROT. 24/11/10825 JESSICA LIE SAKAMOTO.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/10828 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 24/11/10843 ELIANE DOS SANTOS VIRGILIO.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/10846 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 24/11/10844 RODRIGO CESAR CERQUEIRA DE SOUZA.

Campinas, 18 de outubro de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3980/2024

Proprietário da Obra: ESPACO SAUDE CLINICAS MEDICAS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 3744/2024

Proprietário da Obra: MARCELO TORBITONI LIMA

Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3652/2024

Proprietário da Obra: COLIBRI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de HCSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3708/2024

Proprietário da Obra: alessandro americo da cruz

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3465/2024

Proprietário da Obra: KAIO VINICIOS CALLIMAN DE BARROS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4034/2024

Proprietário da Obra: FAZENDA ROSEIRA IMOBILIARIA S.A.

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PAULO HENRIQUE CREDÉDIO, A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FLAVIANE DA SILVA, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 5755, lavrada em 03/10/2024 em nome de MAURÍCIO DE LAMAIN PUPO NOGUEIRA, CPF 025.096.258-61, referente ao imóvel localizado na RUA DOUTOR GUSTAVO RODRIGUES PEREIRA DUTRA, 471 - JARDIM LUMEN CHRISTI, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.32.08.0769, cujas vias se encontram no protocolo PMC.2024.00111234-11. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO NO LOCAL, SOB PENA DE MULTA, no prazo de 30 DIAS a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 18 de outubro de 2024

FLAVIANE DA SILVA
COORDENADORA INTERINA EM EXERCÍCIO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4073/2024

Proprietário da Obra: Silvia Maria Anselmo

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PAULO HENRIQUE CREDÉDIO, A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FLAVIANE DA SILVA, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº1488, lavrada em nome de FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ/CPF 272.888.158/09, referente ao imóvel localizado à RUA PROFESSORA THEREZINHA RIBAS DE A. STRASSBURGER, 590 - CÓD. CARTOGRAFICO 3322.53.41.0397.00000 neste município, cujas vias se encontram no protocolo SEL.PMC.2024.00104225-47.

A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ AGENDAR VISTORIA FISCAL A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 18 de outubro de 2024
FLAVIANE DA SILVA
COORDENADORA INTERINA EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PAULO HENRIQUE CREDÉDIO, A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FLAVIANE DA SILVA, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº1489, lavrada em nome de FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ/CPF 272.888.158/09, referente ao imóvel localizado à RUA PROFESSORA THEREZINHA RIBAS DE A. STRASSBURGER, 590 - CÓD. CARTOGRAFICO 3322.53.41.0397.00000 neste município, cujas vias se encontram no protocolo SEL.PMC.2024.00104225-47.

A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 18 de outubro de 2024
FLAVIANE DA SILVA
COORDENADORA INTERINA EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PAULO HENRIQUE CREDÉDIO, A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FLAVIANE DA SILVA, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA, CPF 272.888.158/09, que a obra localizada à RUA PROFESSORA THEREZINHA RIBAS DE A. STRASSBURGER, 590, COD. CARTOGRAFICO: 3322.53.41.0397.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 5194, lavrado em 27/09/2024, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo SEL.PMC.2024.00104225-47.

A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 18 de outubro de 2024
FLAVIANE DA SILVA
COORDENADORA INTERINA EM EXERCÍCIO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3117/2024

Proprietário da Obra: GNU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PAULO HENRIQUE CREDÉDIO, A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FLAVIANE DA SILVA, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº3320 SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA QUATORZE Nº 31, TERRAS DO FRIBURGO, NESTE MUNICÍPIO. PROT. 23/11/973 VIVANE MINHOTO.

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 456, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DOUTOR MARCARENHAS Nº 404, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. PROT. 17/156/1989 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (FERNANDA SICILIANO DONATI)

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 352, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA ODILIA MARIA DE ANDRADE Nº 260, JARDIM MERCEDES, NESTE MUNICÍPIO. PROT. 07/11/11626 EVAIR SOARES NOGUEIRA.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/5446 LIGIA MARIA ABRAMIDES TESTA - PROT. 18/11/7172 JOSE HENRIQUE DE PAULA OLIVEIRA - PROT. 11/11/10708 ISRAEL GONÇALVES LIMA - PROT. 11/11/14357 ISRAEL GONÇALVES LIMA - PROT. 18/11/9498 GERMANO GOMES CARAVAGGIO.

Campinas, 18 de outubro de 2024

FLAVIANE DA SILVA
COORDENADORA INTERINA EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PAULO HENRIQUE CREDÉDIO, A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FLAVIANE DA SILVA, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar Aparecido de Andrade, CPF 079.056.962-00, que a obra localizada à Rua Jetibá, nº 38, VI. Aeroporto (COD. CARTOGRAFICO: 3451.41.98.0279), neste município, encontra-se embargada por meio do Auto de Embargo n.º 5401, lavrado em 10/10/2024, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo PMC. 2024.00080005-84. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 10/10/2024, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 18 de outubro de 2024
FLAVIANE DA SILVA
COORDENADORA INTERINA EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PAULO HENRIQUE CREDÉDIO, A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FLAVIANE DA SILVA, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº 4747, lavrada em 10/10/2024 em nome de Aparecido de Andrade, CPF 079.056.962-00, referente ao imóvel localizado à Rua Jetibá, nº 38, VI. Aeroporto (CÓD. CARTOGRAFICO: 3451.41.98.0279), neste município, cujas vias se encontram no protocolo PMC.2024.00080005-84. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 18 de outubro de 2024
FLAVIANE DA SILVA
COORDENADORA INTERINA EM EXERCÍCIO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1952/2023

Proprietário da Obra: Villa Vita i7 Empreendimento Imobiliario SPE Ltda
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3479/2024

Proprietário da Obra: Donato Francabandiera Júnior
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11943/2024 para projeto de Edificação Nova de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - INDEFIRO/DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Conjunto Europa - CNPJ 68.006.626/0001-49 - Intimação 0952 - Processo SEI PMC.2022.00092535-59 - Data: 17/10/2024.

Processo: PMC.2024.0011499-92. Interessado: Condomínio Edifício San Remo
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1123 (documento SEI nº 12330860). Esta decisão é relativa aos petições eletrônicas PMC.2024.00127541-13 e PMC.2024.00127536-48, anexados ao processo do condomínio. - Data: 18/10/2024.

Processo: PMC.2024.00114888-51. Interessado: Condomínio Edifício Anturius
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1129 (documento SEI nº 12402726). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00127856-80, anexado ao processo do condomínio. - Data: 18/10/2024.

Processo: PMC.2024.00123996-15. Interessado: Condomínio Parque Auxiliadora

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 5872 (documento SEI nº 12651292). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00127867-32, anexado ao processo do condomínio. - Data: 18/10/2024.

Campinas, 18 de outubro de 2024
HELIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3967/2024
Proprietário da Obra: ERIKA GOMES DE BARROS COIMBRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de HCSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4529/2024
Proprietário da Obra: CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA VIVERDI GUA-NABARA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4827/2024
Proprietário da Obra: ALEXANDRE FURCOLIN
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11944/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4165/2024
Proprietário da Obra: ADRIANA NISHIMURA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2602/2023
Proprietário da Obra: KELLY INAFUKU
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4311/2024
Proprietário da Obra: Marcos Lungato
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4503/2024
Proprietário da Obra: Marina Ramos Antônio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Ata da 6ª Reunião Ordinária

Aos vinte dias do mês de agosto de 2024, às 16:00hs, através de reunião virtual, constatando-se o quórum regimentar, para realização da sua Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Secretaria Municipal de Urbanismo e Presidente do FMDU** - Sra. Carolina Baracat Nascimento Lazinho; **Conselho de Defesa de Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC** - Sra. Maria Rita Silveira de Paula Amoroso, Vice-Presidente do FMDU; **Secretaria Municipal de Habitação** - Sra. Walquíria Sonati; **Gabinete do Prefeito** - Sr. Antônio Carlos Mendes Fontes; **Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade** - Sr. Gabriel Dias Mangolini Neves; **Secretaria Municipal de Infraestrutura** - Eduardo Gasparotto B. de Almeida Prado; **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR** - Sr. Cassio de Oliveira Gonzalez; **Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA** - Sra. Tereza Cristina Moura Penteado; **Secretário-Executivo** - Sr. Nilson Lopes Vieira. A presidente deste Conselho, Senhora Carolina Baracat do Nascimento Lazinho, abriu a reunião às 16:00hs cumprimentando e agradecendo a participação de todos. Em seguida passou para pauta previamente estabelecida: **1) Comunicados:** a - Sobre saldo e extratos bancários: foi apresentado informes bancários, com saldo e rendimentos, bem como, Balanete Contábil aos Conselheiros(as), referente ao mês anterior do FMDU. **2) Matérias para Deliberação:** a - Aprovação da Ata da Reunião

Ordinária realizada no mês anterior, após consulta aos presentes a supradita Ata foi aprovada por maioria, sendo que os Conselheiros faltantes da referida Reunião, Sra. Tereza e o Sr. Cassio, se abstiveram de votar. **3) - Comunicados da Presidência:** Data da próxima reunião - ficou estabelecida que será dia 17/09/2024, às 16:00 hs. **4) - Assuntos Gerais - Palavra livre** - As Sras. Walquíria e Maria Rita falaram sobre a preservação dos Monumentos existentes em Campinas, bem como, disseram que prepararão um projeto para revitalização dos mesmos, como por exemplo o Palácio dos Azulejos de Campinas, referido projeto será submetido ao FMDU. E nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião às 16:35 hs, e eu, Nilson Lopes Vieira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 18 de outubro de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
NILSON LOPES VIEIRA
Secretário-Executivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Ata da 7ª Reunião Ordinária

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024, às 16:00hs, através de reunião virtual, constatando-se o quórum regimentar, para realização da sua Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Secretaria Municipal de Urbanismo e Presidente do FMDU** - Sra. Carolina Baracat Nascimento Lazinho; **Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC** - Sr. Fábio de Almeida Muzetti e do **Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA** - Sra. Tereza Cristina Moura Penteado. Após aguardar 20 minutos, às 16:20hs, a Sra. Presidente do FMDU, declarou fracassada a mencionada reunião por falta de quórum, considerando que só haviam 03 (três) membros do Conselho presente, conforme previsão do Decreto Municipal nº 21.810/2021, Art. 12. que aduz: "As reuniões do Conselho Gestor somente poderão ser instaladas e iniciadas com a presença de, no mínimo, 05(cinco) dos seus membros efetivos ou respectivos suplentes." Diante disso, e nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por fracassada a reunião, por falta de quórum, às 16:20 hs, e eu, Nilson Lopes Vieira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 18 de outubro de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
NILSON LOPES VIEIRA
Secretário-Executivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 442/2022
Proprietário da Obra: Guilherme Sfair Otranto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9288
PROTÓCOLO: 2022/99/400
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: VANDRE MARQUES

SOLICITAÇÃO: 7161
PROTÓCOLO: 2021/99/556
PROPRIETÁRIO: ADEMIR LANGNER DOS SANTOS
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9479
PROTÓCOLO: 2022/99/487
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: LUIZ FERNANDO SAO JOAO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9811
PROTÓCOLO: 2023/99/14
PROPRIETÁRIO: ALMIR DE SOUZA SANTOS JUNIOR
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

DEFERIDOS
PROT. 22/11/6647 GILZA MARILENE FONSECA - PROT. 23/11/12754 RAFAEL PIRES TELES - PROT. 24/11/10735 BELFORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 24/11/7340 RENATO SCAPIN NETO - PROT. 23/11/370 MARIA DAS DORES SILVA - PROT. 22/11/5266 LUCIANA LEITE DE MELLO RAMONDA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: MITSUKO SUDO HATTORI
NOVO RESPONSÁVEL: LILIA DO CARMO DONADON
PROT. 23/11/6652 JOSE HENRIQUE AMARANTE SAVOY.

DEFERIDOS OS RECURSOS
PROT. 24/11/9183 ANTONIO RALFO DE PAULA - PROT. 24/11/1146 SUELI MORAES.

INDEFERIDO
PROT. 24/11/10345 ROBERTO CAVALCANTE DIAS.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 22/11/4373 MARIA CRISTINA DE FARIA ROVERE - PROT. 23/11/1965 LUIZ HENRIQUE JUSTO BAUAB - PROT. 22/11/15144 GENTIL DOMINGOS DE ARAUJO - PROT. 22/11/2908 MAURICIO APARECIDO CORREIA PINTO - PROT. 23/11/13974 RENATA DE CAMARGO - PROT. 23/11/5661 VALERIA PAES PEREIRA - PROT. 23/11/3440 ANTONIO ROSSI - PROT. 20/11/950 DONATO D'ERI - PROT. 23/11/1925 ALEIXO ROBERTO GALBIATTI - PROT. 19/11/13671 PAULO ROMAO - PROT. 21/11/10965 BARBARA RAMPAZZO FURTADO - PROT. 21/11/4625 LIBERIO ROMULO DIAS - PROT. 22/11/9572 NILSON ALVES CORDEIRO - PROT. 23/11/15102 JEAN CARLOS JARDIM - PROT. 23/11/14603 JULYANA MATHEUS TROYA MELO - PROT. 24/10/3471 FLAVIO PICCOLOTO NASCIMENTO - PROT. 24/11/9146 LINEAL MS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - PROT. 23/11/699 JOAO CARLOS FERRAREZZI - PROT. 21/11/7018 PAULO RIBEIRO DOS SANTOS - PROT. 24/11/9087 MANOEL GRANJA RAMOS - PROT. 23/11/671 JORGE BULLER ALFARO - PROT. 23/11/595 ENRICO COSTA DE CAMARGO - PROT. 23/11/14702 CARLOS ROBERTO BRESSER DORES - PROT. 20/11/5108 COMTAK GREGORIO GALUTTI - PROT. 21/11/1284 OLIVIA MARIA DE CARVALHO ROCHA IERVOLINO - PROT. 19/11/16684 JULIANA CASTELO BRANCO GODOI MOREIRA - PROT. 20/11/5108 COMTAK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 23/11/8955 GX PARTICIPAÇÕES SA - PROT. 23/11/11157 MARIA ODETE DE FARIAS - PROT. 23/11/11932 IVAN SOARES GUATURUA - PROT. 23/11/12087 FLAVIO DE SOUSA BRASIL - PROT. 23/11/12784 MAXIMA PARTICIPAÇÕES EIRELI - PROT. 23/11/13105 P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 23/11/16193 ANTONIO CELSO PLACHE - PROT. 24/11/763 ELISABETE DA SILVA - PROT. 23/11/11406 PAULO HORTA DE LIMA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 23/11/16469 3Z NOVA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/15862 LORETO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO SOB PROTOCOLO Nº 1990/036883 E SEU RESPECTIVO ALVARÁ DE APROVAÇÃO Nº 1580/96, EM NOME DE RICARDO BADARO ARQUITETURA, POR CADUCIDADE E PELÓ NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 2.1.04.03 DA LEI 7413/92.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 24/11/10615 ETERVINA LANDIN LAGUILLO - PROT. 24/11/10800 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 24/11/10293 GABRIEL AMARO GONÇALVES - PROT. 24/11/9978 ANA CLAUDIA DA COSTA ELIAS CONTI - PROT. 24/11/10780 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 24/11/10687 ANA LUIZA B. CANTO - PROT. 24/11/10450 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 24/11/10455 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 24/11/10142 OZEIAS DE OLIVEIRA.

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT. 24/11/10348 CLAUDIA CRISTINA RUZZA MOTA.

CONCEDIDA A SUSPENSÃO DE PRAZO

PROT. 24/11/10281 PRIMI & APOLONI ARQUITETURA LTDA.
Campinas, 18 de outubro de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PAULO HENRIQUE CREDÉDIO, A AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FLAVIANE DA SILVA, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

SEI Nº PMC.2024.00057219-57

Indefiro a solicitação de prazo do protocolo PMC.2024.00106006-66 por falta de amparo legal e a situação de risco requerer ações em caráter prioritário e urgente.

SEI Nº PMC.2024.00098529-59

Indefiro o processo PMC.2024.00126563-67 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2022.00043533-18

Indefiro o protocolo 2023/11/03632, por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00065980-16

Indefiro a solicitação de prazo protocolo PMC.2024.00089158-41 por falta de amparo legal e pelo fato de que medidas corretivas são necessárias no curto prazo a fim de evitar a evolução da situação de risco.

Campinas, 18 de outubro de 2024

FLAVIANE DA SILVA
COORDENADORA INTERINA EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS

SEI Nº PMC.2024.00117658-71 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO - HORÁRIO ESPECIAL);
SEI Nº PMC.2024.00111600-23 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
SEI Nº PMC.2024.00112269-03 (ALVARÁ DE USO - RENOVAÇÃO - VRE);
SEI Nº PMC.2024.00104315-38 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL).

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO

PROT. 19/11/2513 ASSOCIAÇÃO ATLETICA PONTE PRETA.

INDEFERIDOS

SEI Nº PMC.2024.00113305-57 (ALVARÁ DE USO - PRO-REGEM);
SEI Nº PMC.2024.00117249-20 (ALVARÁ DE USO - PRO-REGEM);
SEI Nº PMC.2024.00097808-69 (AUTO DE INFRAÇÃO - CANCELAMENTO/PRAZO/ATENDIMENTO).

COMPAREÇA O INTERESSADO

SEI Nº PMC.2024.00110664-34 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ).
Campinas, 18 de outubro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.0000125721-80

Requerente: Lúcio Mauro da Silva - Associação Santafloresta
Inicialmente é solicitado Certidão de Inteiro Teor do protocolo SEI 2023.00091111-85, porém o mesmo possui vários arquivos anexados, principalmente fotos, em outros tipos de extensões e não no formato PDF, e nestes casos quando é feito o download os arquivos não aparecem ou ficam com a imagem preta.
Face o relatório acima **DEFIRO o acesso externo** para consulta do protocolo SEI 2023.00091111-85, pelo prazo de 60 (sessenta) dias através de seu cadastro como Usuário Externo.
Caso necessário o prazo poderá ser prorrogado se o requerente entender que necessita de maior tempo para consulta.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00125365-40

Requerente: Lúcio Mauro da Silva
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2021/11/4502.**
Campinas, 18 de outubro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00119456-91

Requerente: WAGNER MARCHEZI
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 1985/031513, SOMENTE** das folhas:
VOLUME 01
216, 256 E 257.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00121421-77

Requerente: ANDRÉ SELUQUE FREGONEZI LATORRE BRAGION

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2015/11/660.**

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00122504-92

Requerente: VITOR CAPELETTE MENEZES
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 1955/0/20009.**
Campinas, 18 de outubro de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DA SECRETARIA

DEFERIDO O PROTOCOLO Nº 2024/11/10887 SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, QUANTO A DILAÇÃO DE PRAZO POR 60 (SESENTA) DIAS.
Campinas, 18 de outubro de 2024
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO O RECURSO PROT. 21/11/11945 VIVIAN DIADEME GONÇALVES DOS SANTOS, CANCELANDO O AIM Nº0538, ATO CONTINUO, CANCELANDO A INTIMAÇÃO Nº26768, FACE A LAVRAÇÃO DO MESMO TER-SE DADO ANTES QUE HOUVESSE CUMPRIMENTO AO RITO ORDINÁRIO DE ANÁLISE.

Campinas, 18 de outubro de 2024

HELIO CESAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 234/2021
Proprietário da Obra: Gustavo Belgini Andretta
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 32/2022
PROTOCOLO: 2022/11/07394 - INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL TORRE FORTE LTDA.

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Escola de Educação Infantil e Fundamental, denominada Instituto Educacional Torre Forte LTDA, situada na Rua Ibrahim Nobre, nº 325 e nº 339, respectivamente nos lotes 31 e 32 da Quadra "A" e Quarteirão 1379, do loteamento Vila Carlito no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 174 alunos e 21 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 19:00h em período matutino e vespertino e aos sábados das 7:00h às 12:00h. Está situado em 2 terrenos, sendo o lote 31 com área de 500,00m², com C.C.O. de 211,91m² e área a regularizar de 165,25m², totalizando 377,16m² de área construída, o lote 32 com área de 500,00m², com C.C.O. de 73,20m² e área a regularizar de 300,92m², totalizando 374,12m² de área construída. O empreendimento como um todo ocupa um construção de 751,28m²

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 32/2022, esta Presidência retifica este parecer considerando a solicitação no protocolo 2024/11/10570.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- E a solicitação no protocolo 2024/11/10570 para que se faça constar a área total dos lotes, bem como as áreas das construções por lote e área total.
- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.
- Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de Ampliação e Ampliação da construção.
- Foi informado que a escola atende 174 alunos, de segunda a sexta-feira das 7h às 19h, em período matutino e vespertino, aos sábados das 7h às 12h, com previsão de 21 funcionários.
- A Ficha Informativa nº 203370 do lote 31 com C.C.O. de 227,50m² e a Ficha Informativa nº 203371 do lote 32 com C.C.O. de 73,20m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local.
- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foi apresentada a Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III satisfatório.
- Foi apresentada a Declaração nos termos da Ordem de Serviço n 04/2020 - SEPLURB, o que deverá constar no Termo de Compromisso e deverá ser apresentado diretamente a EMDEC para análise.
- O interessado apresentou às fls. 46 a Declaração, nos termos da Ordem de Serviço nº 04/2020, se comprometendo a elaborar o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT completo, referente ao empreendimento, após o fim do período de quarentena devido a pandemia de COVID-19.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

- 1) Regularização das áreas a regularizar indicadas no projeto;
- 2) Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da regularização do projeto poderá haver pequenas alterações na área a ser regularizada, entendemos que, caso haja variação de até 5% da área, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV. O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 18 de outubro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) interessado(a) abaixo, para que tome ciência do(s) do Protocolo(s): CAMPREV.2024.00001640-31 mediante solicitação de certidão de inteiro teor. Isto para que, havendo interesse, apresente defesa dirigida "A Procuradoria Jurídica do CAMPREV", no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado(a): MARIA LUCIA CHRISTINI

Nº Protocolo: CAMPREV.2024.00001640-31

Para solicitação de (a) Certidão de Inteiro Teor, (b) prorrogação de prazo, por uma vez e por idêntico período (se necessário), ou apresentação de defesa:

Pelo canal FALE CONOSCO no site:

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

Clica no botão FALE CONOSCO e escolha o assunto:

"Certidão de inteiro teor" - indicar o número dos protocolos de que se quer extração de cópia.

"Outros" para apresentação de defesa ou solicitação de prorrogação de prazo.

Presencialmente no CAMPREV, endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensinará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Campinas, 14 de outubro de 2024

MARGARETH MORELLI

Diretora Previdenciária

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) interessado(a) abaixo, para que tome ciência do(s) do Protocolo(s): CAMPREV.2024.00002111-36 mediante solicitação de certidão de inteiro teor. Isto para que, havendo interesse, apresente defesa dirigida "A Procuradoria Jurídica do CAMPREV", no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado(a): MARILDA ALVAREZ MARTINEZ

Nº Protocolo: CAMPREV.2024.00002111-36

Para solicitação de (a) Certidão de Inteiro Teor, (b) prorrogação de prazo, por uma vez e por idêntico período (se necessário), ou apresentação de defesa:

Pelo canal FALE CONOSCO no site:

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

Clica no botão FALE CONOSCO e escolha o assunto:

"Certidão de inteiro teor" - indicar o número dos protocolos de que se quer extração de cópia.

"Outros" para apresentação de defesa ou solicitação de prorrogação de prazo.

Presencialmente no CAMPREV, endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensinará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Campinas, 14 de outubro de 2024

MARGARETH MORELLI

Diretora Previdenciária

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) interessado(a) abaixo, para que tome ciência do(s) do Protocolo(s): CAMPREV.2024.00002229-28 mediante solicitação de certidão de inteiro teor. Isto para que, havendo interesse, apresente defesa dirigida "A Procuradoria Jurídica do CAMPREV", no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado(a): FERNANDA PAES LEME PAIOLI

Nº Protocolo: CAMPREV.2024.00002229-28

Para solicitação de (a) Certidão de Inteiro Teor, (b) prorrogação de prazo, por uma vez e por idêntico período (se necessário), ou apresentação de defesa:

Pelo canal FALE CONOSCO no site:

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

Clica no botão FALE CONOSCO e escolha o assunto:

"Certidão de inteiro teor" - indicar o número dos protocolos de que se quer extração de cópia.

"Outros" para apresentação de defesa ou solicitação de prorrogação de prazo.

Presencialmente no CAMPREV, endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensinará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Campinas, 14 de outubro de 2024

MARGARETH MORELLI

Diretora Previdenciária

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR o(s) interessado(s) abaixo, para que tomem, ciência do(s) do Protocolo(s): CAMPREV.2023.00000335-13 mediante solicitação de certidão de inteiro teor. Isto para que, havendo interesse, apresente defesa dirigida "A Procuradoria Jurídica do CAMPREV", no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensinará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado(a): MARIA LUIZA RODRIGUES DA COSTA GABRIEL e;

Notificado(a): DANIEL VALENCIO GABRIEL

Nº Protocolo: CAMPREV.2023.00000335-13

Para solicitação de (a) Certidão de Inteiro Teor, (b) apresentação de defesa ou solicitação de prorrogação de prazo, por uma vez e por idêntico período (se necessário):

Pelo canal FALE CONOSCO no site:

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

Clica no botão FALE CONOSCO e escolha o assunto:

"Certidão de inteiro teor" - indicar o número dos protocolos de que se quer extração de cópia.

"Outros" para apresentação de defesa ou solicitação de prorrogação de prazo.

Presencialmente no CAMPREV, endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália.

Campinas, 14 de outubro de 2024

MARGARETH MORELLI

Diretora Previdenciária

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretora Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR a interessada abaixo, para que tome ciência do(s) do Protocolo(s): CAMPREV.2023.00003037-58 mediante solicitação de certidão de inteiro teor. Isto para que, havendo interesse, apresente defesa dirigida "A Procuradoria Jurídica do CAMPREV", no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensinará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Notificado (a): APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA - matrícula 65218

Nº Protocolo: CAMPREV.2023.00003037-58

Para solicitação de (a) Certidão de Inteiro Teor, (b) apresentação de defesa ou solicitação de prorrogação de prazo, por uma vez e por idêntico período (se necessário):

Pelo canal FALE CONOSCO no site:

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

Clica no botão FALE CONOSCO e escolha o assunto:

"Certidão de inteiro teor" - indicar o número dos protocolos de que se quer extração de cópia.

"Outros" para apresentação de defesa ou solicitação de prorrogação de prazo.

Presencialmente no CAMPREV, endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália.

Campinas, 14 de outubro de 2024

MARGARETH MORELLI

Diretora Previdenciária

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº CEASA.2024.00000792-71 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo Paviflex (formato aproximado de 30 cm x 30 cm) e rodapé, em ambientes internos do edifício do Horto Shopping Ouro Verde (HSOV), com o fornecimento dos materiais, mão de obra, bem como as ferramentas e equipamentos necessários para os serviços - **CONTRATADA: ACAÉ DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.532.738/0001-50 - DO ACRÉSCIMO:** Conforme tratativas constantes nos autos, por acordo entre as partes serão acrescidos à presente contratação os itens constantes na proposta, representando um valor de **R\$ 1.369,07**, nos termos do art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016. Considerando os acréscimos, o valor global da presente contratação passa a ser de **R\$ 60.626,41**. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 385/2024 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de conversor e baterias seladas. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/11/2024 e início da disputa de preços dia 4/11/2024 às 9h.

Pregão nº 414/2024 - Eletrônico. Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO - CAMINHÃO TANQUE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/11/2024 e início da disputa de preços dia 12/11/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico n. 372/2024 - Objeto: Aquisição de válvula de retenção flangeada axial DN 1000 mm. **A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas do pregão acima foi ADIADO "sine die".**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SETEC.2021.00000174-88 (DICEM-SETEC), Memorando doc. nº12548761, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam CONVOCADOS a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, §1º do Decreto Municipal nº 6.262/1980, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra:31 (trinta e um)

Sepulturas: de 01 a 412, com início de sepultamento em 09/08/2021 e término em 08/10/2021

Publicar por 03 (três) dias consecutivos

Campinas, 16 de outubro de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Presidente - SETEC